

ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.



**- Manual de Relacionamento das Farmácias com
o Centro de Conferência de Facturas do SNS -**

Setembro de 2010



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. RELACIONAMENTO DO CENTRO DE CONFERÊNCIA COM AS FARMÁCIAS.....	8
3. CALENDÁRIO DE CONFERÊNCIA.....	12
4. ADESÃO AO ACORDO DE TRANSMISSÃO DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA DE RECEITUÁRIO MÉDICO E CUIDADOS FARMACÊUTICOS	17
4.1. INTRODUÇÃO	17
4.2. PEDIDO DE ADESÃO AO ACORDO DE TRANSMISSÃO DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA DE RECEITUÁRIO MÉDICO E CUIDADOS FARMACÊUTICOS	18
4.3. TRANSMISSÃO POR MEIOS ELECTRÓNICOS	19
4.3.1. Canal de Transmissão.....	19
4.3.2. Segurança, autenticidade e não-repúdio de envio	19
5. ENVIO DA INFORMAÇÃO PARA O CENTRO DE CONFERÊNCIA.....	21
5.1. INTRODUÇÃO	21
5.2. FARMÁCIAS NÃO ADERENTES AO ACORDO DE TRANSMISSÃO DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA DE RECEITUÁRIO MÉDICO E CUIDADOS FARMACÊUTICOS	22
5.2.1. Qual a informação a enviar?	22
5.2.2. Quais os procedimentos associados ao envio da documentação?	61
5.3. FARMÁCIAS ADERENTES AO ACORDO DE TRANSMISSÃO DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA DE RECEITUÁRIO MÉDICO E CUIDADOS FARMACÊUTICOS	63
5.3.1. Qual a informação a enviar?	63
5.3.2. Quais os procedimentos associados ao envio da informação?	65
5.3.3. Qual a informação de retorno de informação à farmácia?	66
5.3.4. Regras de Validação Sintáctica	66
6. REGRAS DE CONFERÊNCIA	68
6.1. INTRODUÇÃO	68
6.2. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA INFORMAÇÃO ENVIADA.....	70
6.2.1. Formato papel.....	70
6.2.2. Formato electrónico.....	80
6.3. RECEITA MÉDICA NORMAL.....	81
6.4. RECEITA RENOVÁVEL	93
6.5. RECEITA ESPECIAL.....	94
6.6. CUIDADOS FARMACÊUTICOS.....	95

7. RECTIFICAÇÕES.....	96
7.1. COMUNICAÇÃO DE ERROS E DIFERENÇAS	96
7.2. RECLAMAÇÕES.....	98
7.2.1. <i>Formulário de Reclamação</i>	99
7.2.2. <i>Análise da Reclamação</i>	102
8. ANEXOS	104
8.1. TERMO DE ADESAO AO PORTAL DO CENTRO DE CONFERÊNCIA DE FACTURAS	104
8.2. TERMO DO ACORDO DE TRANSMISSÃO DE FACTURAÇÃO ELECTRÓNICA DE RECEITUÁRIO MÉDICO E CUIDADOS FARMACÊUTICOS.....	105
8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MENSAGENS ENVIADAS PELA FARMÁCIA	113
8.3.1. <i>Estrutura de Dados de Envio</i>	113
8.3.2. <i>Factura Electrónica</i>	113
8.3.3. <i>Exemplo de ficheiro XML</i>	137
8.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MENSAGENS ENVIADAS À FARMÁCIA.....	144
8.4.1. <i>Estrutura de Dados de Retorno da Facturação Electrónica</i>	144
8.4.2. <i>Exemplo de ficheiro XML de retorno</i>	154
8.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FICHEIRO DE ERRO E DIFERENÇAS	156
8.5.1. <i>Estrutura de Dados do Ficheiro de Erros e Diferenças</i>	156
8.5.2. <i>Exemplo de Ficheiro XML de Erros e Diferenças</i>	166
8.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FICHEIRO DE NOTAS DE CRÉDITO	170
8.6.1. <i>Estrutura de Dados do Ficheiro de Notas de Crédito</i>	170
8.6.2. <i>Exemplo de Ficheiro XML de Notas de Crédito</i>	174
8.7. LISTA DE TRATAMENTOS DE CURTA OU MÉDIA DURAÇÃO E TRATAMENTOS PROLONGADOS	177
8.8. LISTA DE ERROS E DIFERENÇAS	180
8.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL	185
8.9.1. <i>Factura</i>	185
8.9.2. <i>Verbetes de Identificação de Lote (com excepção de Cuidados Farmacêuticos)</i>	188
8.9.3. <i>Verbetes de Identificação de Lote (Cuidados Farmacêuticos)</i>	194
8.9.4. <i>Dispensa de Medicamentos</i>	199

Resumo de Alterações Face à Versão Anterior

Data da Alteração	Resumo da Alteração
28-09-2010	Alteração de procedimentos de rejeição, passando a ser devolvidas todas as receitas marcadas anteriormente com os erros R001, R002 e R006. Estes erro, passaram a ter codificação diferente (do tipo D – Devolução). Alteração com efectividade a partir da conferência de receituário de Agosto de 2010.
28-09-2010	Adição de novo erro relativo às Facturas, de forma a cobrir situações de envio de facturas com IVA incorrecto (D160).
28-09-2010	Remoção da validação do D050 no lote 10, e melhoria da explicação das situações que levam à aplicar do erro D050 nos restantes lotes (alteração com efectividade a partir da conferência do receituário de Setembro de 2010)
28-09-2010	Clarificação da explicação do erro C005 (substituição de medicamentos)

1. Introdução

A conferência de facturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras prestações complementares a utentes é uma actividade fundamental para o controlo da despesa do SNS.

Os actuais sistemas informáticos de conferência de facturas estão tecnicamente obsoletos, sobretudo o referente à conferência de requisições de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, desenvolvido no final dos anos 80 e ainda descentralizado nas diversas ex-Sub Regiões de Saúde (SRS). Adicionalmente, a actual conferência envolve, nas suas diversas áreas, um número elevado de recursos humanos, um parque de *hardware* significativo e disperso, com custos elevados para o SNS e ineficiências várias associadas ao processamento e à obtenção de resultados em tempo útil.

Neste contexto, o Ministério da Saúde desencadeou uma iniciativa de implementação de um centro de conferência único a nível nacional, o Centro de Conferência de Facturas (CCF), destinado a centralizar todas as operações do ciclo prescrição-prestação-conferência de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica participados pelo SNS.

Com a criação do CCF, pretende-se generalizar a prescrição electrónica, promovendo a desmaterialização do processo de prescrição e de conferência de facturas e a adopção da factura/prestação electrónica, do qual resultam diversos benefícios para o SNS, prestadores e utentes, dos quais se destacam:

- A **conferência atempada** das facturas apresentadas;
- A **redução dos erros** de prescrição;
- A **redução de gastos** com medicamentos, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e a restante categoria residual das restantes áreas de prescrição;
- A **redução dos custos de operação** inerentes ao processo de conferência de facturas do SNS;
- A **agilização e uniformização dos procedimentos de conferência**.

No caso concreto das farmácias, aos benefícios anteriormente referidos há ainda outros de relevo a acrescentar, nomeadamente:

- Uma maior clarificação das regras de conferência aplicáveis;
- A garantia de procedimentos de recepção de documentação, conferência e pagamento uniformes em todo o país;
- A possibilidade de adesão à desmaterialização no envio da informação, permitindo a simplificação da gestão do papel e a redução de custos de expedição;
- A visualização *on-line* do estado dos seus processos de conferência.

A concretização dos desideratos acima referidos implica, pois, o estabelecimento de um conjunto de regras que permitam não só operacionalizar o processo de centralização de facturas, mas igualmente uniformizar e agilizar os procedimentos de conferência actuais, mantendo-se os actuais modelos de receita médica.

Paralelamente, revelou-se necessária a adopção de um novo sistema de informação integrado que suporte a conferência de facturas de medicamentos, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e a categoria residual de outras áreas de prescrição e que permita o tratamento de informação desmaterializada.

Neste sentido, foi adjudicada a concepção, implementação e exploração do Centro de Conferência de Facturas do SNS, por um período de 4 anos, a uma empresa externa - a Accenture, a qual terá de cumprir níveis de serviço estabelecidos e auditados pela ACSS. A Accenture é uma organização multinacional, prestadora de serviços de consultoria de gestão, tecnologias de informação e *outsourcing*, com experiência na área de Administração Pública em Portugal, em particular no sector da Saúde.

No contexto da conferência de medicamentos comparticipados pelo SNS, a entrada em funcionamento do CCF e a possibilidade de desmaterialização do processo de prescrição e de conferência de facturas de medicamentos, objectivo último do CCF, implicam a clarificação do relacionamento do Centro com as Farmácias, bem como das regras de conferência que serão aplicadas e que actualmente já fazem parte da legislação relacionada.

É assim objectivo do presente documento constituir-se como um manual de procedimentos no que respeita ao relacionamento das farmácias com o Centro de Conferência de Facturas (CCF). Resultou, por isso, de um trabalho exaustivo realizado conjuntamente pela Accenture, ACSS e ARS, estas últimas enquanto primeiras conhecedoras dos procedimentos e documentos legais que actualmente estão na base da conferência de medicamentos.

Pretendeu-se conceber um documento que facilitasse o seu manuseamento por parte das farmácias, seguindo, de forma articulada, a sequência de fases que constituem ciclo prescrição-prestação-conferência. Neste sentido, o próximo capítulo apresenta os canais que serão disponibilizados às farmácias para comunicação com o CCF, nomeadamente o seu endereço postal, horários de funcionamento (expediente e atendimento ao público), endereço electrónico do seu Portal e contacto telefónico da sua Linha de Apoio.

Segue-se o capítulo de apresentação do calendário a respeitar pelas farmácias no que respeita ao envio da documentação e dos prazos definidos para a disponibilização dos resultados de conferência pelo CCF. Tendo em conta que se preconiza a possibilidade de envio de informação desmaterializada por parte das farmácias, apresenta-se o processo de adesão ao respectivo Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos, necessário para este efeito.

Independentemente do formato de envio da documentação, encontra-se definido um conjunto de procedimentos de preparação e envio da documentação a considerar pela farmácia e que se detalha no capítulo 5. Neste âmbito apresentam-se os documentos aceites para conferência e as regras para o seu preenchimento.

Em alinhamento com o apresentado, segue o capítulo 6. com a explicitação das regras de conferência a aplicar à documentação enviada pela farmácia. Para cada uma das regras identificadas é atribuído um código de erro para os casos de verificação do seu incumprimento. Neste sentido, dedica-se um último capítulo à apresentação dos procedimentos a adoptar caso haja lugar à regularização da facturação apresentada.

O presente documento entra em vigor a 1 Março de 2010.

2. Relacionamento do Centro de Conferência com as Farmácias

O Centro de Conferência de Facturas do SNS (CCF), no âmbito da sua actividade, relaciona-se estreitamente com as farmácias, nomeadamente para os seguintes efeitos:

- **Disponibilização de informação útil** para o processo de facturação das farmácias (por exemplo legislação e normas aplicáveis);
- **Recepção da informação de facturação**, quer esta seja enviada em formato papel ou em formato electrónico, referente aos medicamentos e cuidados farmacêuticos comparticipados dispensados;
- **Disponibilização dos resultados de conferência**, nomeadamente valores de comparticipação apurados, erros e diferenças identificados e justificação das rectificações efectuadas;
- **Apoio e esclarecimento de dúvidas** referentes ao processo de conferência das suas facturas.

Por forma a possibilitar a comunicação do Centro de Conferência com as farmácias, encontram-se disponíveis os seguintes canais:

1. Morada para expediente:

O CCF localiza-se na Maia, distrito do Porto, na morada:
Rua de Joaquim Dias Rocha, n.º 170
Zona Industrial da Maia I, Sector X
4470-211 Maia.

A facturação mensal e respectiva documentação de suporte devem ser entregues directamente nas instalações do CCF. O horário de expediente para recepção da documentação física é entre as 9:00h e as 18:00h de dias úteis.

2. Linha de Apoio: 00351 221 200 140

O número de contacto telefónico, encontra-se disponível nos dias úteis, entre as 8:00h e as 20:00h, para efeitos de esclarecimento de dúvidas e para submissão de solicitações e/ou sugestões no âmbito do processo de conferência da facturação mensal.

3. E-mail:

O Centro de Conferência dispõe de três endereços de *e-mail* a considerar pela farmácia:

- info@ccf.min-saude.pt, para o qual podem ser enviadas solicitações, pedidos de esclarecimento e sugestões;
- reclamacoes@ccf.min-saude.pt, para o qual devem ser encaminhadas as reclamações (segundo o disposto no capítulo 7.2.);
- facturas@ccf.min-saude.pt, para o qual deve ser enviada a informação de facturação em formato electrónico no caso de adesão ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica (de acordo com as especificações identificadas no capítulo 4.).

Neste sentido, e para que o Centro possa efectuar o reconhecimento da autenticidade das mensagens enviadas pelas farmácias, solicita-se que após a recepção dos dados de acesso ao portal (conforme explicitado seguidamente), **a farmácia proceda ao registo do endereço electrónico que pretende considerar como oficial nos contactos a estabelecer com o CCF, na área reservada para esse efeito no portal.**

4. Portal na Internet: www.ccf.min-saude.pt

O contacto com o Centro de Conferência também se pode efectuar através dum portal na Internet. O portal apresenta uma área pública, acessível pelo público em geral, onde é disponibilizada informação genérica de legislação e actividade do Centro, e uma área reservada a cada farmácia, onde é disponibilizado um conjunto de funcionalidades para consulta do estado do processo de conferência da sua facturação, sendo possível, nomeadamente:

- Consultar o estado da conferência das facturas enviadas e respectivos resultados (nomeadamente não conformidades e valores apurados);
- Visualizar o histórico dos contactos mantidos com o CCF através de todos os canais de relacionamento e a indicação do respectivo estado;
- Aceder e submeter o formulário de reclamação sobre a conferência das suas facturas;

- Consultar em cada momento a sua conta corrente de conferência no CCF;
- Consultar informação e manifestar intenção de adesão Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica (de forma a ser possível o envio de informação em formato electrónico);
- Manter-se a par das campanhas de sensibilização promovidas pelo CCF.

O acesso à área reservada é efectuado através do registo dos dados de *utilizador* e respectiva *palavra-chave* directamente no Portal. Estas credenciais de acesso foram enviadas, por correio, pelo CCF, para a morada da farmácia¹ ou em caso de necessidade de recuperação da *palavra-chave*, mediante o envio de uma mensagem de correio electrónico, para a caixa de correio electrónica identificada pela farmácia no momento do seu primeiro acesso ao Portal.

Do conjunto de canais de comunicação disponíveis, **privilegia-se a utilização do portal do CCF como canal preferencial nos contactos a estabelecer com as farmácias.** De facto, trata-se do meio de comunicação com maior garantia de segurança, privacidade e autenticidade no acesso à informação transaccionada (por exemplo, comparativamente ao telefone e ao correio convencional) e que maior disponibilidade oferece às farmácias, uma vez que pode ser acedido a qualquer hora, sem obrigatoriedade de restrição aos horários de expediente ou funcionamento da linha de apoio telefónico do CCF.

É também este o canal de comunicação que promove a desmaterialização do processo de conferência. Neste sentido, pretende-se, caso as farmácias assim o manifestem, que os contactos regulares com o CCF para obtenção da informação associada/resultante da conferência se possam realizar através da sua consulta no portal, nomeadamente para acesso:

- ao comprovativo da recepção da documentação de facturação pelo Centro (por visualização da factura digitalizada);
- ao detalhe do resultado do processo de conferência,
- ao formulário de reclamação sobre o resultado da conferência das suas facturas e respectiva submissão.

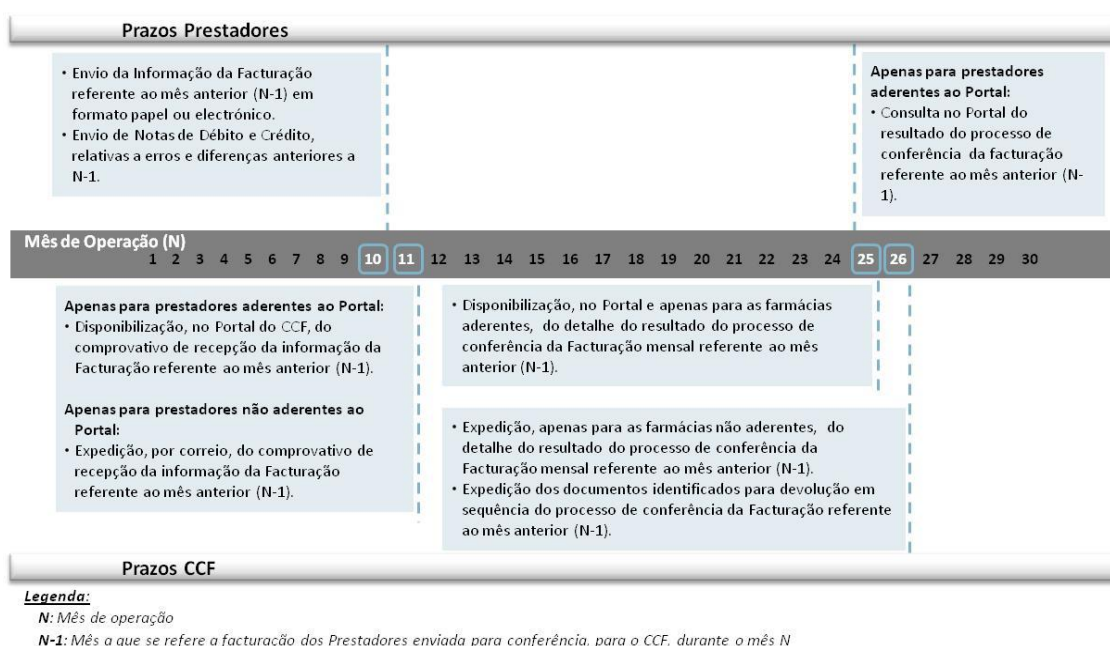
¹ Constante dos registos da ACSS.

Estas consultas substituem o envio de informação através de correio e serão formalizadas através da aceitação de um termo de adesão ao portal do Centro de Conferência de Facturas, disponibilizado pelo CCF à farmácia no primeiro acesso à sua área reservada. O *template* deste termo consta do Anexo 8.1.

Refira-se que este termo não condiciona o envio às farmácias, por correio, de receituário ou de outros documentos identificados para devolução na sequência do processo de conferência da facturação mensal, que se continuará a processar nos termos detalhados nos capítulos 6 e 7.

3. Calendário de Conferência

O calendário a respeitar pelas farmácias e pelo Centro de Conferência encontra-se seguidamente identificado e explicitado:



Calendário do Ciclo de Conferência de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos

Dia 10 do Mês N – Envio da informação de facturação

Corresponde à data limite para recepção, pelo CCF, da informação de facturação respeitante a receituário médico e cuidados farmacêuticos, referente ao mês anterior (N-1), quer o prestador tenha aderido ou não ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica. Neste sentido as farmácias terão de garantir que, independentemente da forma de envio utilizada, o registo de entrada da informação respeitante ao mês anterior (N-1) ocorre no CCF até ao dia 10. Caso o dia 10 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, a recepção tem como data limite o dia útil seguinte. Para este efeito deverá ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho.

Caso a farmácia tenha aderido ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos, a factura e a informação relativa à dispensa de medicamentos e serviços prestados são enviadas através de um ficheiro electrónico (seguindo a legislação prevista para a factura electrónica).

Neste caso, o ficheiro electrónico é enviado através do endereço de e-mail oficial da farmácia para o endereço electrónico do CCF destinado exclusivamente a este efeito: facturas@ccf.min-saude.pt. A hora limite para a recepção do ficheiro electrónico são as 20:00h, sendo para este efeito considerada a hora de recepção no sistema informático do CCF registada de forma automática. Caso a recepção seja verificada com sucesso, o sistema procede ao envio de uma mensagem de resposta a acusar a recepção do ficheiro enviado pela farmácia.

O formato do ficheiro, bem como os procedimentos associados ao seu envio e a garantia de cumprimento dos requisitos legais e de segurança são devidamente considerados e salvaguardados no Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos a estabelecer entre a farmácia e a ACSS (conforme se explicitará detalhadamente no capítulo seguinte).

A informação em formato papel que ainda terá de ser remetida para o CCF, que se consubstancia fundamentalmente nas receitas emitidas pelos médicos prescritores, será recebida até ao fecho do serviço de expediente do Centro, ou seja, até às 18:00h. A recepção da mesma será confirmada na área reservada da farmácia no Portal do CCF.

No caso da farmácia não ter aderido ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica terá de proceder ao envio da documentação (factura, relação resumo de lotes, verbetes de identificação de lotes e receitas médicas), em formato papel, até ao fecho do serviço de expediente do Centro, ou seja, até às 18:00h.

Refira-se que caso a recepção da informação de facturação (em formato papel ou em ficheiro electrónico) seja registada após a data/hora limite definida, esta será processada apenas no ciclo de conferência seguinte, ou seja, no próximo mês (N+1).

Dia 11 do Mês N – Disponibilização de comprovativo de recepção

Caso a farmácia tenha aderido ao Portal, o comprovativo de recepção da encomenda será disponibilizado na área reservada do Portal, até ao dia 11, através da exposição da imagem da factura entregue, certificada digitalmente pelo CCF. Caso o dia 11 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, a disponibilização do comprovativo tem como data limite o dia útil seguinte.

Caso o dia 10 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, a disponibilização do comprovativo tem como data limite o dia útil seguinte ao da data limite para a recepção da informação de facturação.

Para efeitos de apuramento de dias úteis, dever-se-á ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho.

Para as farmácias que não aceitaram o Termo de Adesão ao Portal o comprovativo ser-lhe-á enviado por correio.

Dia 25 do Mês N – Disponibilização dos resultados do processo de conferência

O processo de conferência decorre no CCF desde a entrada da informação de facturação (no dia 10 do mês N) até ao dia 25 desse mês. Neste dia disponibilizam-se às farmácias, através do Portal, os erros e diferenças identificados, com referência à respectiva factura e apresentação da justificação das rectificações realizadas. Se a irregularidade identificada for referente a um documento enviado em papel, poderá ainda ser visualizada a imagem do mesmo (por exemplo, uma receita).

Caso o dia 25 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, a disponibilização dos resultados do processo de conferência tem como data limite o dia útil seguinte.

No caso da farmácia ter aderido ao Acordo de Transmissão da Facturação Electrónica, os erros e diferenças identificados na informação enviada através de ficheiro electrónico são comunicados à farmácia pela mesma via, ou seja, através de um ficheiro de resposta onde se encontra a lista discriminada das irregularidades detectadas, verificando-se o cumprimento das mesmas datas limites referidas.

Com base nesta informação, a farmácia deverá proceder à emissão da respectiva nota de crédito ou débito regularizadora.

Dia 26 do Mês N – Envio da documentação identificada para devolução

Para as farmácias que não aceitarem o termo de adesão ao Portal do CCF, a disponibilização dos resultados do processo de conferência será efectuada por correio, mediante o envio dum ofício que incluirá a indicação dos erros e diferenças, e respectivas justificações para as rectificações efectuadas, sempre que estes se verifiquem.

Em qualquer dos casos, quer a farmácia tenha aderido ou não ao Portal, todos os documentos que apresentem a possibilidade de correcção são devolvidos (conforme explicitado nos capítulos 6. e 7.), juntamente com o respectivo ofício.

Caso o dia 26 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, o envio do resultado do processo de conferência e da documentação identificada para devolução ocorrerá no dia útil seguinte.

Caso o dia 25 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, o envio, tanto dos resultados do processo de conferência, como dos documentos identificados para devolução, ocorrerá no dia útil seguinte ao dia limite para término do processo de conferência.

Para efeitos de apuramento de dias úteis, dever-se-á ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho.

Com base nesta informação, a farmácia deverá proceder à emissão da respectiva nota de crédito ou débito regularizadora.

Dia 10 do mês seguinte (N+1)

Tal como já referido, a farmácia deverá remeter até ao dia 10 a nota de débito ou crédito regularizadora dos erros e diferenças identificados pelo CCF. A forma de envio destes documentos é idêntica à preconizada para a factura (em formato papel ou ficheiro electrónico).

A responsabilidade do CCF está adstrita à conferência de facturas e ao apuramento dos montantes a pagar às farmácias pelas ARS.

4. Adesão ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos

4.1. Introdução

Conforme já referido anteriormente, um dos objectivos do Centro de Conferência de Facturas é a desmaterialização do ciclo de prescrição-prestação-conferência. Com a generalização crescente da utilização de aplicações informáticas para a prescrição de medicamentos nos Centros de Saúde e nos Hospitais, nomeadamente através do Sistema de Apoio ao Médico (SAM) e outros sistemas certificados, caminha-se no sentido da desmaterialização global da prescrição.

Também no que concerne à possibilidade de evolução para a dispensa e facturação electrónicas, e de acordo com a legislação em vigor para a factura electrónica, se considera existirem ganhos processuais e financeiros associados não displicentes. Neste sentido, o Centro de Conferência disponibiliza às farmácias a possibilidade de aderirem à facturação electrónica de medicamentos e cuidados farmacêuticos dispensados, isto é, ao envio em ficheiro electrónico de informação de factura relativa aos medicamentos e produtos para a diabetes dispensados e, se aplicável, aos cuidados farmacêuticos prestados.

A adesão à facturação electrónica permite otimizar o processo de emissão da factura, bem como o da respectiva conferência, verificando-se nomeadamente:

- maior rapidez na emissão da factura;
- melhor detecção de erros;
- garantia de autenticidade e conteúdo da factura ou do documento equivalente;
- não repúdio da emissão e recepção;
- uniformização do formato da informação trocada; e
- redução dos custos processuais, nomeadamente por via da simplificação na organização dos documentos a enviar.

A adesão ao envio da facturação electrónica introduz na farmácia um novo conceito, o de lote electrónico único, constituído por todas as receitas emitidas informaticamente para as quais a prestação também é registada informaticamente².

Não obstante, e conforme detalhado no capítulo 5.3., a farmácia tem de continuar a enviar a informação em formato papel. No entanto, o envio por meio electrónico dos dados da factura e da dispensa simplifica o processo de organização da informação pelas farmácias. As restantes receitas preenchidas manualmente continuam a ser agrupadas por tipo de lote, conforme a legislação em vigor.

4.2. Pedido de Adesão ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos

O pedido de adesão à facturação electrónica pode ser efectuado através do portal do Centro de Conferência, na respectiva área reservada, mediante manifestação de intenção de adesão da farmácia ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos. Por forma a clarificar as farmácias dos contornos legais, técnicos e normativos da facturação electrónica (nomeadamente no que respeita à garantia de segurança e reconhecimento legal da informação transaccionada), é também disponibilizada informação relevante a este respeito no portal.

A farmácia será contactada em momento posterior para a assinatura formal do acordo de adesão. O acordo estabelecido torna-se válido no mês seguinte à data de assinatura e até comunicação de data de renúncia de uma das partes, mediante pré-aviso de pelo menos 90 dias, através de carta registada.

² Por receitas emitidas informaticamente entendem-se aquelas que são emitidas por aplicações informáticas certificadas pela ACSS. A prestação é electrónica sempre que a farmácia tenha aderido ao Acordo de Transmissão da Facturação Electrónica, isto é, tenha aderido ao envio da factura electrónica.

No anexo 8.2 é apresentada uma minuta do Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos, como forma de explicitar os termos em que este é celebrado.

4.3. Transmissão por Meios Electrónicos

4.3.1. Canal de Transmissão

O canal de comunicação a utilizar pela farmácia para envio da facturação electrónica para o Centro de Conferência de Facturas é o endereço electrónico facturas@ccf.min-saude.pt. Para o efeito a farmácia terá de indicar ao Centro de Conferência o endereço de correio electrónico válido a ser utilizado no âmbito de troca de mensagens de facturação electrónica, conforme referido no capítulo 2.

As mensagens enviadas no âmbito da facturação electrónica deverão ser assinadas digitalmente, nos termos da secção seguinte, e apresentar no título “Farmácia_código da convenção”. O ficheiro electrónico deverá exibir o mesmo nome. “Farmácia_11000” constitui um exemplo do pretendido.

4.3.2. Segurança, autenticidade e não-repúdio de envio

A garantia de autenticidade de origem e integridade do conteúdo das mensagens de facturação electrónica trocadas entre a farmácia e o Centro de conferência serão asseguradas pela aposição de assinatura electrónica avançada, nos termos da legislação em vigor.

De acordo com as recomendações da UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP os documentos transmitidos e as mensagens de correio electrónico trocadas deverão ser assinados separadamente.

Para a assinatura do ficheiro de dados XML deverão ser usados certificados digitais: X.509 – Versão 3. A assinatura utilizada deverá ser do tipo *Enveloped Signature*, de acordo com as especificações do W3C.

A entidade certificadora responsável pela emissão dos certificados digitais será a Multicert.

5. Envio da Informação para o Centro de Conferência

5.1. Introdução

O presente capítulo tem como objectivo apresentar a informação a enviar mensalmente pelas farmácias para o Centro de Conferência para efeitos de facturação, quer esta se apresente em formato papel ou em formato electrónico, bem como as respectivas regras de preenchimento.

Decorrente do já explicitado em capítulos anteriores, é possível classificar as farmácias, no que concerne ao formato de envio da informação de facturação, em dois tipos:

- a) **Farmácias não aderentes ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos**, que continuam a proceder ao envio da documentação exclusivamente em formato papel;
- b) **Farmácias aderentes ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos**, que aderem à facturação electrónica, tendo para este efeito o referido acordo com a ACSS.

Em ambos os casos, as farmácias terão de enviar as receitas médicas que suportam a factura. A documentação enviada em formato papel para o CCF deverá ser acondicionada em volumes devidamente identificados mediante a colocação de uma etiqueta identificativa no exterior de cada volume. A etiqueta deve conter o código INFARMED da farmácia e o número do volume face ao total de volumes expedidos (exemplo: 1/ 2 significa que é o primeiro volume de dois). Esta etiqueta pode ser gerada com código de barras através da área reservada da farmácia no portal do CCF.

As secções seguintes reflectem a classificação de aderentes ou não aderentes ao Acordo de Facturação Electrónica, pelo que poderá consultar apenas a secção que lhe for aplicável³.

Nota: As caixas de texto identificadas com o símbolo  correspondem a boas práticas recomendadas, com vista à uniformização de procedimentos.

5.2. Farmácias Não Aderentes ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos

5.2.1. Qual a informação a enviar?

A informação enviada pela farmácia para efeitos de facturação, em formato papel, é composta por:

- Factura (em duplicado);
- Relação resumo de lotes;
- Verbetes de identificação de lotes (incluindo o referente a Cuidados Farmacêuticos, se aplicável);
- Receitas médicas.

As farmácias terão de enviar esta documentação até ao dia 10 do mês seguinte a que esta respeita, para que a sua conferência e pagamento sejam assegurados nos prazos referidos no capítulo 3. Tal como já referido anteriormente, caso o dia 10 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, a recepção tem como data limite o dia útil seguinte. Para este efeito deverá se ter em conta o feriado municipal da Maia, que ocorre na segunda-feira seguinte ao segundo Domingo de Julho.

³ Poderão existir pequenas alterações aos procedimentos seguintes nos casos em que as Associações representativas das farmácias acordarão com o CCF o envio organizado da documentação das suas associadas.

As receitas médicas têm de ser entregues organizadas em lotes, contendo cada lote no máximo 30 receitas, agrupadas de acordo com o tipo a que pertencem, sendo que são aceites os seguintes tipos:

Código	Tipo de Lote
10	Normal
11	Doenças Profissionais
12	Paramiloidose
13	Lúpus, Hemofilia, Talassemia e Depranocitose
15	Pensionistas
16	Pensionistas com regulamentação própria
17	Migrantes
18	Normal e Migrantes com regulamentação própria
19	Manipulados e Produtos Dietéticos (normais, pensionistas e migrantes)
23	3º Protocolo de Diabetes SNS
24	3º Protocolo de Diabetes ADSE
25	3º Protocolo de Diabetes Subsistemas
26	3º Protocolo de Diabetes – Cuidados Farmacêuticos

Adicionalmente, e caso haja lugar a correcções detectadas e comunicadas na sequência do processo de conferência do mês anterior, as farmácias terão de enviar uma nota de débito ou crédito com vista à rectificação da factura a corrigir⁴.

Os documentos devolvidos em consequência das irregularidades detectadas no processo de conferência do mês anterior, e que tenham sido corrigidos, são incluídos nos lotes respectivos do mês seguinte, para nova conferência.

As próximas secções irão explicar, em detalhe, qual a informação que terá de constar em cada um dos seguintes documentos:

- Factura,
- Nota de Débito ou de Crédito,

⁴ As notas de débito e de crédito referentes a facturas anteriores de Fevereiro de 2010 deverão continuar a ser enviadas para a ARS da área territorial de localização da farmácia.

- Relação Resumo de Lotes,
- Verbete de Identificação de Lote (incluindo o específico para Cuidados Farmacêuticos) e,
- Receita Médica.

O incumprimento destas directrizes resultará na não aceitação ou na devolução destes documentos à farmácia para correcção (conforme se explicitará detalhadamente nos capítulos 6 e 7).

5.2.1.1. Factura

Este documento deverá estar de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o CIVA⁵ e, deverá conter a seguinte informação:

- Identificação da entidade adquirente, de acordo com o CIVA, e que terá de corresponder à ARS da área da farmácia;
- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED);
- Número da factura;
- Data da factura, correspondente ao último dia do mês da dispensa dos medicamentos;
- Indicação de factura “Original” (uma vez que é obrigatório o envio de uma factura em duplicado);
- Número de identificação fiscal da farmácia;
- Total do número de lotes;
- Total do número de lotes, por tipo e código;
- Importância total, por tipo e código de lote, correspondente ao PVP;
- Importância total, por tipo e código de lote, paga pelos utentes;
- Importância total, por tipo e código de lote, a pagar pelo Estado;
- Importância total do PVP;
- Importância total paga pelos utentes;
- Importância total a pagar pelo Estado;
- Assinatura do responsável da farmácia.

⁵ Código do IVA.

As farmácias que detenham capacidade para apresentar a informação anterior em código de barras bidimensional poderão fazê-lo, sendo que nestes casos o conteúdo deste código se sobrepõe à informação alfanumérica do documento (no anexo 8.9 encontra-se as especificações técnicas do conteúdo do código de barras).

A imagem seguinte exhibe um modelo exemplificativo de factura mensal, correctamente preenchido com toda a informação que é exigida. Não é obrigatória a adopção do modelo apresentado. No entanto é condição para a sua aceitação que a factura mensal contenha os elementos identificados e pela ordem anteriormente apresentada.



*** Original ***

FACTURA Nº 123456789
DATA: 31.03.09

FARMÁCIA NOVA AMOREIRAS
ESTRADA DAS AMOREIRAS, Nº 123
LISBOA
1234 - 123 LISBOA

ENTIDADE: ARS LISBOA E VALE DO TEJO, IP
MORADA: ARSLVT - SRS LISBOA
AV. EUA, Nº 77
1749-096 LISBOA

CÓDIGO DA FARMÁCIA: 12345
NÚMERO DE CONTRIBUINTE: 123456788

NÚMERO DE CONTRIBUINTE 876543218

	QUANTIDADE DE LOTES	FACTURAÇÃO EM EUROS		
		TOTAL PVP	TOTAL UTENTE	TOTAL COMPARTICIPADO
10 - NORMAL	20	17.223,23	7.231,23	9.992,00
11 - DOENTES PROFISSIONAIS	4	3.123,23	723,21	2.400,02
13 - LÚPUS, HEMOFILIA, TALASSEMIA E DEPRANOCITOSE	8	23,21	5,23	17,98
15 - PENSIONISTAS	9	1.123,32	122,93	1.000,39
16 - PENSIONISTAS COM REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA	7	232,22	82,32	149,90
17 - MIGRANTES	2	123,23	23,10	100,13
18 - NORMAL E MIGRANTES COM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	2	1231,23	120,23	1.111,00
TOTAIS	52	23.079,67	8.308,25	14.771,32

RESUMO IVA
IVA 5%

TOTAL COMP.
14.771,32

V. INCIDÊNCIA
14.032,85

VALOR DE IVA
738,57

[PROCESSADO POR COMPUTADOR]

ASSINATURA Joaquim Silva

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

5.2.1.2. Nota de Débito ou de Crédito

Após a comunicação dos erros e diferenças por parte do CCF, a aceitação dos mesmos consubstancia-se na emissão da respectiva nota de débito ou de crédito. Estas são emitidas mensalmente, independentemente do montante a rectificar.

Este documento deverá estar de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o CIVA, e deverá conter a seguinte informação:

- Identificação da entidade adquirente, de acordo com o CIVA, e que deverá corresponder à ARS da área da farmácia.
- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED).
- Número de identificação fiscal da farmácia.
- Número da nota de débito ou de crédito.
- Data da nota de débito ou de crédito.
- Número e data da factura a que respeita. Caso respeite a mais do que uma factura, deverá apresentar discriminadamente o número e data de cada uma.
- Importância a regularizar por factura.
- Importância total a regularizar.
- Assinatura do responsável da farmácia.

É condição para a aceitação da Nota de Débito ou de Crédito que esta contenha os elementos identificados e pela ordem anteriormente apresentada.

5.2.1.3. Relação Resumo de Lotes

É obrigatório o envio de um documento de Relação Resumo de Lotes, preenchido com os seguintes elementos:

- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED);
- Mês e ano da respectiva factura;
- Número da folha, relativo ao total de folhas da relação resumo de lotes;
- Dados informativos, discriminados por lotes e transcritos dos respectivos verbetes de identificação:

- Código, tipo e número sequencial do lote, no total dos lotes entregues no mês;
- Importância total do lote correspondente ao PVP;
- Importância total do lote paga pelos utentes;
- Importância total do lote a pagar pelo Estado.

São ainda aceites as Relações Resumo de Lote que incluam adicionalmente a quantidade de receitas e de etiquetas, por cada lote.

Apenas poderá ser apresentado um documento de Relação Resumo de Lotes por factura (caso seja necessário, com mais do que uma página).



Recomenda-se que os lotes sejam ordenados segundo o tipo a que respeitam, e que esta organização seja reflectida na atribuição do número sequencial.

A imagem seguinte exhibe um modelo exemplificativo de uma Relação Resumo de Lotes, correctamente preenchida com toda a informação que é exigida. Não é obrigatória a adopção do modelo apresentado, sendo que pode ser substituído por um impresso produzido informaticamente ou um modelo pré-impresso de preenchimento manual. No entanto, é condição para a sua aceitação que este documento contenha os elementos identificados e pela ordem anteriormente apresentada.

RELAÇÃO RESUMO DE LOTES						PÁGINA 1/1
						FACTURAÇÃO EM EUROS
FARMÁCIA NOVA AMOREIRAS						
CÓDIGO DA FARMÁCIA: 12345						MÊS: MARÇO ANO: 2009
TIPO DE LOTE	Nº SEQUENCIAL	Nº RECEITAS	Nº ETIQUETAS	PVP	IMPORTÂNCIA TOTAL DO LOTE	
					UTENTE	COMPARTICIPAÇÃO
10	1	30	47	602,21	90,33	511,88
10	2	30	50	123,30	18,50	104,81
10	3	30	55	124,76	18,71	106,05
10	4	30	60	226,54	33,98	192,56
10	5	30	49	790,76	118,61	672,15
10	6	12	32	1.923,43	288,51	1.634,92
11	7	30	55	321,94	48,29	273,65
11	8	30	51	213,64	32,05	181,59
11	9	30	60	435,12	65,27	369,85
11	10	30	74	456,64	68,50	388,14
11	11	30	45	341,12	51,17	289,95
11	12	30	66	123,98	18,60	105,38
11	13	30	70	5.436,13	815,42	4.620,71
11	14	30	69	123,43	18,51	104,92
11	15	30	54	876,53	131,48	745,05
11	16	22	45	768,08	115,21	652,87
12	17	30	67	546,32	81,95	464,37
12	18	30	53	213,12	31,97	181,15
12	19	30	46	543,12	81,47	461,65
12	20	30	67	656,98	98,55	558,43
12	21	30	69	189,22	28,38	160,84
12	22	15	36	832,21	124,83	707,38
15	23	30	40	552,98	82,95	470,03
15	24	30	56	231,17	34,68	196,49
15	25	30	65	621,23	93,18	528,05
15	26	30	65	1.091,65	163,75	927,90
15	27	30	45	1.012,33	151,85	860,48
15	28	30	78	674,29	101,14	573,15
15	29	2	10	135,12	20,27	114,85
18	30	30	65	993,34	149,00	844,34
18	31	30	47	532,35	79,85	452,50
18	32	30	78	326,54	48,98	277,56
18	33	7	20	987,21	148,08	839,13
19	34	30	65	325,25	48,79	276,46
19	35	16	34	567,56	85,13	482,43
21	36	18	29	456,64	68,50	388,14
TOTAL		962	1917	24.376,24	3.656,44	20.719,80

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

Importa referir que um modelo de Relação Resumo de Lotes estará disponível para impressão através do Portal do CCF. As ARS disponibilizarão igualmente este modelo no seu portal e, adicionalmente, em formato pré-impresso. A imagem seguinte apresenta o modelo que irá ser disponibilizado:

5.2.1.4. Verbetes de Identificação de Lote

29/200

- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED);
- Mês e ano da respectiva factura;
- Tipo e número sequencial do lote, no total dos lotes entregues no mês;
- Quantidade de receitas;
- Quantidade de etiquetas;
- Importância total do lote correspondente ao PVP;
- Importância total do lote paga pelos utentes;
- Importância total do lote a pagar pelo Estado.

A discriminação desta informação por receita é obrigatória no caso das farmácias que colam etiquetas no verso das receitas como comprovativo da dispensa dos respectivos medicamentos. Por conseguinte, para este conjunto de farmácias, a seguinte informação tem de constar nos seus verbetes de identificação de lote:

- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED);
- Mês e ano da respectiva factura;
- Tipo e número sequencial do lote, no total dos lotes entregues no mês;
- Quantidade de receitas;
- Quantidade de etiquetas;
- Importância total do lote correspondente ao PVP;
- Importância total do lote paga pelos utentes;
- Importância total do lote a pagar pelo Estado;
- Para cada receita incluída no lote deverá estar presente
 - Número da receita;
 - Número de etiquetas;
 - Valor total do PVP;
 - Valor total pago pelo utente;
 - Valor total participado pelo Estado.

Importa referir que as farmácias que imprimem a informação de dispensa dos medicamentos directamente no verso da receita estão dispensadas da discriminação de informação por receita.

A imagem seguinte exhibe um modelo exemplificativo do Verboete de Identificação de Lote, produzido através de um Sistema de Informação, a ser utilizado em todos os lotes excepto os referentes a Cuidados Farmacêuticos, correctamente preenchido com toda a

informação indicada. Ressalva-se que foi aqui incluída a informação que é facultativa para as farmácias que imprimem a informação de dispensa no verso das receitas.

Modelo de Verbete de Identificação de Lotes (excepto para Cuidados Farmacêuticos):

VERBETE DE IDENTIFICAÇÃO DE LOTE						PÁGINA 1/1																																																																																																																																																																																																
FARMÁCIA NOVA AMOREIRAS CÓDIGO DA FARMÁCIA: 12345 MÊS: MARÇO ANO: 2009						FACTURAÇÃO EM EUROS 																																																																																																																																																																																																
IMPORTÂNCIA TOTAL DO LOTE																																																																																																																																																																																																						
TIPO DE LOTE	Nº SEQUENCIAL DO LOTE	Nº DE RECEITAS	Nº ETIQUETAS	PVP	UTENTE	COMPARTICIPAÇÃO																																																																																																																																																																																																
11	11	30	45	341,12	51,17	289,95																																																																																																																																																																																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">DETALHE DO LOTE</th> <th style="text-align: left;">Nº RECEITA</th> <th style="text-align: left;">Nº ETIQUETAS</th> <th style="text-align: left;">PVP</th> <th style="text-align: left;">UTENTE</th> <th style="text-align: left;">COMPARTICIPAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td>1131606426706</td><td>1</td><td>2,33</td><td>1,32</td><td>1,01</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426714</td><td>3</td><td>2,54</td><td>0,39</td><td>2,15</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426722</td><td>1</td><td>8,32</td><td>1,25</td><td>7,07</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426730</td><td>1</td><td>9,34</td><td>1,40</td><td>7,94</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426738</td><td>1</td><td>1,23</td><td>0,18</td><td>1,05</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426746</td><td>1</td><td>6,54</td><td>0,98</td><td>5,56</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426754</td><td>3</td><td>4,98</td><td>0,75</td><td>4,23</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426762</td><td>1</td><td>23,54</td><td>3,53</td><td>20,01</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426770</td><td>1</td><td>2,57</td><td>0,39</td><td>2,18</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426778</td><td>4</td><td>6,34</td><td>0,95</td><td>5,39</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426786</td><td>1</td><td>1,24</td><td>0,37</td><td>0,87</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426794</td><td>1</td><td>2,45</td><td>0,37</td><td>2,08</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426802</td><td>2</td><td>6,89</td><td>1,03</td><td>5,86</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426810</td><td>1</td><td>3,87</td><td>1,94</td><td>1,94</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426818</td><td>1</td><td>63,44</td><td>6,00</td><td>57,44</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426826</td><td>1</td><td>6,04</td><td>0,91</td><td>5,13</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426834</td><td>2</td><td>32,23</td><td>4,83</td><td>27,40</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426842</td><td>1</td><td>21,45</td><td>3,22</td><td>18,23</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426850</td><td>1</td><td>2,45</td><td>0,37</td><td>2,08</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426858</td><td>1</td><td>4,34</td><td>0,65</td><td>3,69</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426866</td><td>2</td><td>24,61</td><td>3,69</td><td>20,92</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426874</td><td>1</td><td>13,34</td><td>2,00</td><td>11,34</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426882</td><td>2</td><td>6,03</td><td>0,90</td><td>5,13</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426890</td><td>2</td><td>8,32</td><td>1,25</td><td>7,07</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426898</td><td>1</td><td>10,23</td><td>1,53</td><td>8,70</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426906</td><td>4</td><td>16,87</td><td>2,53</td><td>14,34</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426914</td><td>1</td><td>21,34</td><td>3,20</td><td>18,14</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426922</td><td>1</td><td>1,56</td><td>0,23</td><td>1,33</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426930</td><td>1</td><td>6,35</td><td>1,95</td><td>4,40</td></tr> <tr><td></td><td>1131606426938</td><td>1</td><td>20,34</td><td>3,05</td><td>17,29</td></tr> <tr> <td style="text-align: right;">TOTAL</td> <td></td> <td style="text-align: center;">45</td> <td style="text-align: right;">341,12</td> <td style="text-align: right;">51,17</td> <td style="text-align: right;">289,95</td> </tr> </tbody> </table>							DETALHE DO LOTE	Nº RECEITA	Nº ETIQUETAS	PVP	UTENTE	COMPARTICIPAÇÃO		1131606426706	1	2,33	1,32	1,01		1131606426714	3	2,54	0,39	2,15		1131606426722	1	8,32	1,25	7,07		1131606426730	1	9,34	1,40	7,94		1131606426738	1	1,23	0,18	1,05		1131606426746	1	6,54	0,98	5,56		1131606426754	3	4,98	0,75	4,23		1131606426762	1	23,54	3,53	20,01		1131606426770	1	2,57	0,39	2,18		1131606426778	4	6,34	0,95	5,39		1131606426786	1	1,24	0,37	0,87		1131606426794	1	2,45	0,37	2,08		1131606426802	2	6,89	1,03	5,86		1131606426810	1	3,87	1,94	1,94		1131606426818	1	63,44	6,00	57,44		1131606426826	1	6,04	0,91	5,13		1131606426834	2	32,23	4,83	27,40		1131606426842	1	21,45	3,22	18,23		1131606426850	1	2,45	0,37	2,08		1131606426858	1	4,34	0,65	3,69		1131606426866	2	24,61	3,69	20,92		1131606426874	1	13,34	2,00	11,34		1131606426882	2	6,03	0,90	5,13		1131606426890	2	8,32	1,25	7,07		1131606426898	1	10,23	1,53	8,70		1131606426906	4	16,87	2,53	14,34		1131606426914	1	21,34	3,20	18,14		1131606426922	1	1,56	0,23	1,33		1131606426930	1	6,35	1,95	4,40		1131606426938	1	20,34	3,05	17,29	TOTAL		45	341,12	51,17	289,95
DETALHE DO LOTE	Nº RECEITA	Nº ETIQUETAS	PVP	UTENTE	COMPARTICIPAÇÃO																																																																																																																																																																																																	
	1131606426706	1	2,33	1,32	1,01																																																																																																																																																																																																	
	1131606426714	3	2,54	0,39	2,15																																																																																																																																																																																																	
	1131606426722	1	8,32	1,25	7,07																																																																																																																																																																																																	
	1131606426730	1	9,34	1,40	7,94																																																																																																																																																																																																	
	1131606426738	1	1,23	0,18	1,05																																																																																																																																																																																																	
	1131606426746	1	6,54	0,98	5,56																																																																																																																																																																																																	
	1131606426754	3	4,98	0,75	4,23																																																																																																																																																																																																	
	1131606426762	1	23,54	3,53	20,01																																																																																																																																																																																																	
	1131606426770	1	2,57	0,39	2,18																																																																																																																																																																																																	
	1131606426778	4	6,34	0,95	5,39																																																																																																																																																																																																	
	1131606426786	1	1,24	0,37	0,87																																																																																																																																																																																																	
	1131606426794	1	2,45	0,37	2,08																																																																																																																																																																																																	
	1131606426802	2	6,89	1,03	5,86																																																																																																																																																																																																	
	1131606426810	1	3,87	1,94	1,94																																																																																																																																																																																																	
	1131606426818	1	63,44	6,00	57,44																																																																																																																																																																																																	
	1131606426826	1	6,04	0,91	5,13																																																																																																																																																																																																	
	1131606426834	2	32,23	4,83	27,40																																																																																																																																																																																																	
	1131606426842	1	21,45	3,22	18,23																																																																																																																																																																																																	
	1131606426850	1	2,45	0,37	2,08																																																																																																																																																																																																	
	1131606426858	1	4,34	0,65	3,69																																																																																																																																																																																																	
	1131606426866	2	24,61	3,69	20,92																																																																																																																																																																																																	
	1131606426874	1	13,34	2,00	11,34																																																																																																																																																																																																	
	1131606426882	2	6,03	0,90	5,13																																																																																																																																																																																																	
	1131606426890	2	8,32	1,25	7,07																																																																																																																																																																																																	
	1131606426898	1	10,23	1,53	8,70																																																																																																																																																																																																	
	1131606426906	4	16,87	2,53	14,34																																																																																																																																																																																																	
	1131606426914	1	21,34	3,20	18,14																																																																																																																																																																																																	
	1131606426922	1	1,56	0,23	1,33																																																																																																																																																																																																	
	1131606426930	1	6,35	1,95	4,40																																																																																																																																																																																																	
	1131606426938	1	20,34	3,05	17,29																																																																																																																																																																																																	
TOTAL		45	341,12	51,17	289,95																																																																																																																																																																																																	

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

Não é obrigatória a adopção do modelo apresentado, podendo ser substituído por um impresso produzido informaticamente ou um modelo pré-impresso de preenchimento

manual. No entanto, é condição para a sua aceitação que contenha os elementos identificados e pela ordem anteriormente apresentada.

Para as farmácias que recorram ao preenchimento manual dos Verbetes de Identificação de Lotes, informa-se que um modelo deste formulário estará disponível para impressão através do Portal do CCF. As ARS disponibilizarão igualmente este modelo no seu portal e, adicionalmente, em formato pré-impresso. A imagem seguinte apresenta o modelo que irá ser disponibilizado:

[illegible]

As farmácias que detenham capacidade para apresentar a informação anterior em código de barras bidimensional poderão fazê-lo, sendo que nestes casos o conteúdo

deste código se sobrepõe à informação alfanumérica do documento (no anexo 8.9 encontra-se as especificações técnicas do conteúdo do código de barras).

No caso particular dos **Cuidados Farmacêuticos (lote 26)**, os respectivos Verbetes de Identificação de Lote têm de conter sempre a discriminação do serviço prestado e, adicionalmente, o número do utente a que respeita cada um dos talões que compõem o lote e a respectiva data de prestação. Neste sentido, a informação a constar no Verbetes é a seguinte:

- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED);
- Mês e ano da respectiva factura;
- Tipo e número sequencial do lote, no total dos lotes entregues no mês;
- Quantidade de Talões;
- Importância total do lote correspondente ao PVP;
- Importância total do lote paga pelos utentes;
- Importância total do lote a pagar pelo Estado.
- Discriminação da informação por prestação:
 - Número de Utente;
 - Data de prestação;
 - Número de Talão (número sequencial);
 - PVP;
 - Valor Utente;
 - Valor de Participação SNS.

A imagem seguinte exhibe um modelo, produzido através de um Sistema de Informação, exemplificativo do Verbetes de Identificação de Lote, a utilizar exclusivamente nos lotes de Cuidados Farmacêuticos, correctamente preenchido com toda a informação indicada. Neste caso específico é obrigatória a adopção do modelo apresentado, não se admitindo qualquer tipo de variantes.

Modelo de Verbetes de Identificação de Lote, obrigatório para Cuidados Farmacêuticos:

Verbetes de Identificação de Lote					
Farmácia: Nova Amoreira Código da Farmácia: 12345 Mês: Março Ano: 2009					
Tipo de Lote 26	Nº Sequencial de Lote 1	Nº Talões 30	PVP 450,00	Utente 112,50	Comparticipação 337,50
Nº Utente	Data Prestação	Nº Talão	PVP	Utente	Comparticipação
< 115658705 >	< 2009-12-28 >	1	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 401948010 >	< 2009-12-40 >	2	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 996616636 >	< 2009-12-28 >	3	< 26,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 870832776 >	< 2009-12-04 >	4	< 0,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 425205444 >	< 2009-12-27 >	5	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 478991245 >	< 2009-12-13 >	6	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 317799842 >	< 2009-12-07 >	7	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 796100770 >	< 2009-12-21 >	8	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 902587389 >	< 2009-12-22 >	9	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 261743700 >	< 2009-12-15 >	10	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 506421303 >	< 2009-12-04 >	11	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 445391630 >	< 2009-12-30 >	12	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 447726404 >	< 2009-12-07 >	13	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 318000352 >	< 2009-12-28 >	14	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 446957146 >	< 2009-12-28 >	15	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 802970146 >	< 2009-12-20 >	16	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 397258019 >	< 2009-12-09 >	17	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 372942363 >	< 2009-12-01 >	18	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 592165624 >	< 2009-12-18 >	19	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 804395770 >	< 2009-12-25 >	20	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 927411829 >	< 2009-12-28 >	21	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 100241219 >	< 2009-12-24 >	22	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 173953330 >	< 2009-12-04 >	23	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 155593490 >	< 2009-12-11 >	24	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 122629201 >	< 2009-12-05 >	25	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 557971453 >	< 2009-12-14 >	26	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 501374339 >	< 2009-12-02 >	27	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 675183808 >	< 2009-12-13 >	28	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 343931352 >	< 2009-12-14 >	29	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >
< 890480016 >	< 2009-12-21 >	30	< 15,00 >	< 3,75 >	< 11,25 >

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

As farmácias que detenham capacidade para apresentar a informação anterior em código de barras bidimensional poderão fazê-lo, sendo que nestes casos o conteúdo deste código se sobrepõe à informação alfanumérica do documento (em anexo encontram-se as especificações técnicas do conteúdo do código de barras).

Para as farmácias que recorram ao preenchimento manual dos Verbetes de Identificação de Lotes de Cuidados Farmacêuticos, informa-se que este modelo estará disponível para impressão através do Portal do CCF. As ARS disponibilizarão igualmente este modelo no seu Portal e, adicionalmente, em formato pré-impresso. A imagem seguinte apresenta o modelo que irá ser disponibilizado:

5.2.1.5. Receitas médicas

38/200

- Receita Médica Normal;
- Receita Renovável;
- Receita Especial.

Quando a receita é enviada para efeitos de facturação, é verificada toda e qualquer informação de preenchimento obrigatório.

As secções seguintes apresentam a informação a constar obrigatoriamente em cada tipo de receita, distinguindo aquela que é da responsabilidade da farmácia e aquela que é da responsabilidade do prescriptor.

Considerando que não existem receitas médicas ou outros modelos obrigatórios para a prestação de Cuidados Farmacêuticos, as farmácias certificadas enviam os talões referentes à realização destes serviços. Também para estes casos se identifica a informação a constar nestes talões.

5.2.1.5.1. Receita Médica Normal

A receita médica normal terá de seguir obrigatoriamente o modelo oficial em papel aprovado na Portaria n.º 1501/2002, apresentado de seguida:

Frente:

Receita Médica Nº.  000271255800		Local de prescrição Vinheta do local	 Ministério da Saúde
UTENTE Utente: _____ Telefone: _____ Entidade responsável: _____ N.º de beneficiário: _____			
MÉDICO Vinheta do médico	Dr. _____ Especialidade _____ Contacto telefónico _____		

R _x	Designação do medicamento, dosagem, forma farmacéutica, dimensão da embalagem	N.º	Extensão	Identificação óptica
1	_____			
	Posologia: _____			
2	_____			
	Posologia: _____			
3	_____			
	Posologia: _____			
4	_____			
	Posologia: _____			

Assinatura do médico prescriptor: _____

Data: ____ / ____ / ____
 Validade: 10 DIAS ÚTEIS
 Modelo n.º 1806 (Exclusivo da INCM, S. A.) 

1

2

3

4

 Autorizo o fornecimento ou a dispensa de um medicamento genérico.
 Assinatura do médico prescriptor: _____

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

1

2

3

4

Verso:

		Código de barras dos medicamentos	
FARMÁCIA		Carimbo da farmácia	
		Data ____ / ____ / ____	
		Farmacêutico _____	
		Assinatura no caso de fornecimento ou dispensa de medicamentos genéricos.	
		Utente _____	

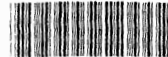
Além deste modelo, serão ainda aceites os modelos emitidos a partir de aplicações informáticas desde que certificadas pela ACSS (e com a respectiva data de certificação indicada), designadamente:

- Sistema de Apoio ao Médico (SAM);
- MedicineOne;
- VitaCare;
- Alert;
- Evolute Farm - APDC;
- Hewlett Packard;
- Mobilwave;
- CimpleCare;
- Quidgest;
- GHPE;
- CPCHS – CGICM;
- Consiste – HMS;
- MNI – Médicos na Internet.

A – Identificação do Utente

A receita terá de conter obrigatoriamente a identificação do utente a quem foi prescrito o medicamento, através da seguinte informação:

1. **Nome do utente.**
2. **Entidade responsável**, que corresponde ao nome do sistema/subsistema que comparticipa este medicamento. Nos casos em que a prescrição é efectuada no âmbito do SNS, terá de ser esta a entidade responsável. Admitem-se ainda as seguintes possibilidades:
 - a. Subsistema com Acordo de Complementaridade, no caso do 3º Protocolo de Diabetes.
 - b. Código do País de origem do utente (de acordo com a ISO2) quando se trata de um Migrante proveniente de um país com o qual Portugal possui um protocolo de prestação de cuidados de saúde (caso por exemplo dos migrantes portadores do Cartão Europeu de Seguro de Doença).
 - c. Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, no caso de Doente Profissional.
3. **Número de beneficiário**, que corresponde ao número que permite identificar o doente junto da respectiva entidade financeira responsável. Assim:
 - d. Se a entidade responsável for o SNS, tem de apresentar o Número de Utente. Caso não disponha do número de utente, pode ser colocado, alternativamente, o número de pedido de cartão de utente (NOP) ou o número de episódio de urgência (para os utentes das urgências sem cartão identificativo).
 - e. Caso a entidade responsável seja um subsistema com acordo de complementaridade terá de apresentar o número de beneficiário respectivo.
 - f. Caso a entidade responsável seja um país estrangeiro, tem de apresentar o número de beneficiário atribuído ao utente nos termos do protocolo estabelecido com o país de origem para a prestação de cuidados de saúde. Por exemplo, caso se trate de um utente com Cartão Europeu de Seguro de Doença, deverá ser apresentado o número do respectivo cartão.
 - g. Caso a entidade responsável seja o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, terá de apresentar o número de Doente Profissional.

Receita Médica Nº.	
 000271255800	Local de prescrição CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL  * U 1 1 7 0 3 1 *
UTENTE	
Utente: António Silva	
Telefone: 99 1234567	
Entidade responsável: SNS	
N.º de beneficiário: 123456789	
MÉDICO	Dr. Joaquim Fonseca
 9 9 *	Especialidade: Pediatria
	Contacto telefónico: 99 7654321

Ministério da Saúde

DOENTE PROFISSIONAL

B1. A vinheta, ou carimbo referente ao local de prescrição, terá de ser colocada neste espaço

A. Os elementos identificativos do utente têm de ser colocados nestes campos

B2. Os elementos identificativos do médico prescriptor e a respectiva vinheta têm de ser colocados nesta área.

A4. Os carimbos referentes a Migrantes ou Doentes Profissionais têm de ser colocados por baixo do logótipo do MS.

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

C - Identificação dos Medicamentos Prescritos

A receita médica tem de identificar os medicamentos prescritos, sendo obrigatória a apresentação da seguinte informação:

1. **Designação do medicamento** pela Marca, ou pela Denominação Comum Internacional (DCI) ou nome genérico com indicação da marca ou do titular da autorização de introdução no mercado, ou ainda apenas por DCI ou nome genérico. Caso o utente se encontre abrangido por um regime especial de comparticipação, o respectivo despacho que concede este regime deverá ser colocado por baixo do nome do medicamento, se aplicável apenas a alguns, ou junto ao número de beneficiário se aplicável a todos os medicamentos prescritos.
2. **Dosagem.**
3. **Forma Farmacêutica.**
4. **Dimensão das Embalagens.**
5. **Posologia, com o intervalo de administração e a duração da terapêutica** (apenas no caso de modelo pré-impresso).
6. **Quantidade de embalagens prescritas do medicamento (numérico e por extenso).**

Cada medicamento distinto deverá ser colocado, ordenadamente, em cada uma das quatro linhas disponíveis para este efeito.

Quando se tratam de receitas pré-impressas (modelo emitido pela INCM), o campo de Identificação Óptica não deverá estar preenchido. Caso contrário, o número identificativo do medicamento prescrito, bem como o respectivo código de barras têm de estar presentes, válidos e legíveis.

MÉDICO		Dr. Joaquim Fonseca		Especialidade		Pediatria		Extensão		Identificação óptica	
1. Designação do medicamento		2. Dosagem do medicamento		3. Forma farmacêutica		6. A quantidade de embalagens prescritas deve ser colocada em valor numérico e por extenso.					
Ranelato de estrôncio [Protelos], 2 g, 28 unidades		Pó para solução oral, Saqueta, 1		Um							
4. Dimensão da Embalagem		5. Posologia		1. Número do despacho que concede um regime especial ao utente (apenas quando aplicável)							
1 cp / cerca de 1 hora após o jantar		Posologia 12-12h									
Budesonida [Plumicort Nasal Aqua], 64 ug/dose, Susp. P. pulv. 2		Duas									
nasal, Frasco – 1 Unidade – 120 doses											
Colocação de cada medicamento prescrito em cada uma das quatro linhas destinadas a esse efeito											

D. O médico prescritor deverá colocar a data de prescrição e a sua assinatura neste campo

Ao assinalar os campos 1, 2 e 3, o médico está a autorizar o fornecimento de genéricos para os três medicamentos prescritos. A assinatura do médico terá de ser colocada no espaço imediatamente em baixo

Assinatura do médico prescritor: Joaquim Silva	Assinatura do médico: Joaquim Silva
Data: 02 / 01 / 09	☒ ☒ ☒ ☒ Não autorizo o fornecimento ou a dispensa de um medicamento genérico
Validade: 10 DIAS ÚTEIS	Assinatura do médico prescritor: Joaquim Silva
Modelo n.º 1806 (Exclusivo da INCM, S. A.)	

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

Nos casos em que a receita é prescrita em modelo pré-impresso, terá de conter a referência de que a impressão foi realizada pela INCM, com o respectivo número do modelo. Nos casos em que a receita foi prescrita recorrendo a uma aplicação informática, terá de apresentar indicação de «Processado por computador/via electrónica», no canto inferior esquerdo da parte A do modelo A4 ou no canto inferior esquerdo do modelo A5, e deverá identificar o sistema que a produziu, a entidade responsável por esse sistema e a indicação de certificação pela ACSS⁶.

⁶ Ou IGIF.

A informação relativa à dispensa do medicamento, colocada informaticamente ou manualmente, tem de respeitar as seguintes regras, sob pena de não ser aceite para conferência:

Quando a informação de dispensa é produzida manualmente, a impressão do código do medicamento é substituída pela aposição da etiqueta destacável dos medicamentos. Neste sentido deverá adoptar-se as seguintes precauções:

- A etiqueta é recortada da embalagem de forma a apresentar completos o PVP e o código do medicamento, em caracteres e em código de barras;
- No corte da etiqueta é respeitada a moldura do código do medicamento impressa na embalagem;
- A etiqueta é colada, com fita gomada (não podem ser usados agramos), de uma só vez, de forma que as barras do código do medicamento se apresentem na posição vertical em relação à base da receita;
- As etiquetas não podem sobrepor-se entre si;
- As receitas médicas e as etiquetas devem estar em bom estado de conservação, de modo a permitir uma leitura correcta.

Nos casos em que é **produzida informaticamente** (isto é, através de um sistema de informação) é directamente impressa ou colada (apenas permitido na receita especial) no verso da receita médica, sendo que os seguintes elementos têm de estar presentes pela ordem indicada:

1. PVP de cada medicamento;
2. Participação do Estado, em valor, por cada medicamento;
3. Encargo do utente, em valor, por cada medicamento;
4. Valor total da receita;
5. Valor total da participação do Estado;
6. Valor total do encargo do utente;
7. Impressão do código do medicamento em caracteres e códigos de barras;
8. Data da dispensa (sendo a data da prestação informatizada sempre a considerada para efeitos de conferência. Se não vier preenchida, é considerada a data aposta manualmente);
9. Assinatura do responsável pela dispensa e carimbo da farmácia;
10. Assinatura do utente.

Pode ainda incluir o código de barras bidimensional, sendo que nestes casos o conteúdo deste código se sobrepõe à informação alfanumérica do documento (em anexo encontram-se as especificações técnicas do conteúdo). A apresentação de um código de barras bidimensional que não cumpra o formato especificado conduzirá à sua não aceitação.

Em ambos os casos, quando são prescritos medicamentos que o utente não deseja adquirir, a referência aos mesmos deve ser, na sua presença, riscada na receita médica.

Adicionalmente, refira-se que apenas se aceitarão receitas que se encontrem fora do prazo de validade ou que apresentem a dispensa de embalagens de medicamentos de dimensão diferente da prescrita, ou igualmente em diversas embalagens representando quantidade equivalente, no caso de se verificar ruptura de *stock* da embalagem prescrita, sendo obrigatório nestes casos que a receita esteja devidamente justificada e assinada pelo Director Técnico da farmácia. Esta justificação terá de ser colocada no verso da receita, no lado esquerdo, não se aceitando justificações em documento anexo.

Apresentam-se de seguida duas imagens exemplificativas do verso de uma receita correctamente preenchida por uma farmácia, correspondendo a primeira ao preenchimento manual e a segunda ao recurso a uma aplicação informática:

Justificativo do Director Clínico

Prazo de Validade da receita foi ultrapassado porque o medicamento prescrito se encontrava esgotado

Paulo Afonso

Código de barras dos medicamentos

P.V.P. 12,60 € IVA Incluído
Cefuxorina (Zorel), 500 mg,
20 comprimidos revestidos



* 5 9 3 0 2 8 4 *

P.V.P. 10 € IVA Incluído
Ranelato de estrôncio 500 mg,
20 comprimidos revestidos



* 5 9 3 0 2 8 4 *

P.V.P. 15,20 € IVA Incluído
Budesonida, 64ug
20 comprimidos revestidos



* 5 9 3 0 2 8 4 *

António Silva

FARMÁCIA	
Carimbo	Data 02 / 01 / 09
Farmácia Nova Amoreiras	Farmacêutico João Pedrosa
	Assinatura no caso de fornecimento ou dispensa de medicamentos genéricos. António Silva
	Utente

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração



Recomenda-se que a assinatura do responsável pela dispensa e a data da dispensa, não sejam sobrepostas pelo carimbo da farmácia, garantindo dessa forma a legibilidade desta informação.

Exemplo de dispensa informatizada:

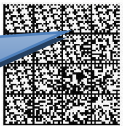
Este espaço deverá ser utilizado para a colocação do código de barras bidimensional

Prazo de Validade da receita foi ultrapassado porque o medicamento prescrito se encontrava esgotado

Paulo Afonso

O utente dispõe de espaço próprio para a sua assinatura

Código de barras dos medicamentos



Ranelato de estrôncio [Protelos], 2 g		
PVP Total	Utente	Comparticipação
€ 10,00	€ 2,00	€ 8,00

Cefuxorina [Zoreff], 500 mg,		
PVP Total	Utente	Comparticipação
€ 12,60	€ 1,30	€ 11,30

Budesonida [Plumicort Nasal Aqua], 64 ug		
PVP Total	Utente	Comparticipação
€ 15,20	€ 2,20	€ 13,00

TOTAL (EUR)		
PVP Total	Utente	Comparticipação
€ 37,80	€ 5,50	€ 32,30

234597 - Ranelato de estrôncio (Protelos), 2 g, Saceta, 28 unidades

7654321 - Cefuxorina (Zoreff), 500 mg, 120 doses

123456 - Budesonida (Plumicort Nasal Aqua), 64 ug, 120 doses

Declaro que me foram dispensadas as três embalagens de medicamentos constantes da receita e prestados os conselhos e informações sobre a sua utilização.

O utente António Silva

FARMÁCIA

Farmácia Nova Amoreiras

Data 02 / 01 / 09

Farmacêutico João Pedrosa

Assinatura no caso de fornecimento ou dispensa de medicamentos genéricos.
António Silva

Utente _____

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

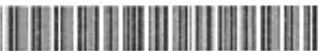
Terá de conter obrigatoriamente a identificação dos medicamentos, o PVP, e os montantes pagos pelo utente e a participar pelo Estado.

A Impressão do código do medicamento em caracteres e códigos de barras substitui as etiquetas destacáveis que se colocam quando a receita é manual

5.2.1.5.2. Receita Renovável

A Receita Renovável terá de seguir obrigatoriamente o modelo oficial em papel aprovado na Portaria n.º 1501/2002, apresentado de seguida (exemplo da 1ª de 3 vias):

Frente:

Receita Médica Nº.  000271255800		Local de prescrição Vinheta do local	 Ministério da Saúde 1ª VIA
UTENTE Utente: _____ Telefone: _____ Entidade responsável: _____ N.º de beneficiário: _____		MÉDICO Vinheta do médico Dr. _____ Especialidade: _____ Contacto telefónico: _____	
R_x Designação do medicamento, dosagem, forma farmacéutica, dimensão da embalagem 1 _____ Posologia: _____		N.º _____ Extensão _____ Identificação óptica _____	
2 _____ Posologia: _____		N.º _____ Extensão _____ Identificação óptica _____	
3 _____ Posologia: _____		N.º _____ Extensão _____ Identificação óptica _____	
4 _____ Posologia: _____		N.º _____ Extensão _____ Identificação óptica _____	
Assinatura do médico prescritor: _____ Data ____/____/_____ Validade: 6 Meses Modelo n.º 1806 - A (Exclusivo da INCM, S. A.) 		1 2 3 4 Autorizo o fornecimento ou a dispensa de um medicamento genérico Assinatura do médico prescritor: _____ 1 2 3 4 Não autorizo o fornecimento ou a dispensa de um medicamento genérico Assinatura do médico prescritor: _____	

Verso:

Código de barras dos medicamentos	
FARMÁCIA Carimbo da farmácia	Data: ____ / ____ / ____ Farmacêutico: _____ Assinatura no caso de fornecimento ou dispensa de medicamentos genéricos: _____ Utente: _____

A Receita Renovável é semelhante à Receita normal, com a excepção de que é composta por três vias, um original e duas cópias em papel autocopiante, sendo que o único factor diferenciador do original face às duas cópias é o número da via presente no lado direito da frente da receita.

Receita Médica Nº. 000271255800 Local de prescrição Vinheta do local UTENTE Utente: _____ Telefone: _____ Entidade responsável: _____ MÉDICO Vinheta do médico Dr. _____ Especialidade: _____ Contacto telefónico: _____	 Ministério da Saúde	1ª VIA 
Receita Médica Nº. 000271255800 Local de prescrição Vinheta do local UTENTE Utente: _____ Telefone: _____ Entidade responsável: _____ MÉDICO Vinheta do médico Dr. _____ Especialidade: _____ Contacto telefónico: _____	 Ministério da Saúde	2ª VIA 
Receita Médica Nº. 000271255800 Local de prescrição Vinheta do local UTENTE Utente: _____ Telefone: _____ Entidade responsável: _____ MÉDICO Vinheta do médico Dr. _____ Especialidade: _____ Contacto telefónico: _____	 Ministério da Saúde	3ª VIA 

A informação presente em todas as vias da Receita Renovável é em tudo idêntica à que foi identificada para a Receita Normal, pelo que as regras de preenchimento a considerar são as mesmas. Neste sentido, cada via tem de ser validada com a aposição da vinheta do local de prescrição e do médico prescritor.

Além deste modelo, serão ainda aceites os modelos emitidos a partir de aplicações informáticas desde que certificadas pela ACSS (e com a respectiva data de certificação indicada), designadamente:

- Sistema de Apoio ao Médico (SAM);
- MedicineOne;
- VitaCare;
- Alert;
- Evolute Farm - APDC;
- Hewlett Packard;
- Mobilwave;
- CimpleCare;
- Quidgest;
- GHPE;
- CPCHS – CGICM;
- Consiste – HMS;
- MNI – Médicos na Internet.

5.2.1.5.3. Receita Especial

A Receita Especial destina-se exclusivamente à prescrição de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e terá de seguir obrigatoriamente o modelo oficial em papel aprovado na Portaria n.º 981/98, apresentado de seguida:

Frente:

N.º Nome do Utente _____ _____ _____ Medicamento a) Nome comercial ou Genérico _____ b) Dosagem _____ c) Forma farmacêutica _____ d) N.º de embalagens _____ e) Tamanho da embalagem _____ ____/____/____	Receita médica especial para as tabelas I, II-B, II-C e IV (Artigo 86.º, do D.R. 61/94, de 12/10) (Nos termos do art. 15.º do Dec-Lei n.º 15/93, de 22/1, rect. de 20/2) N.º _____ Nome do Utente _____ Morada _____ N.º do B.I. ou Cédula Pessoal _____ Idade _____ Cartão de utente N.º _____ Sexo M ☐ F ☐ Re: _____ Nome do médico _____ Morada _____ ____/____/____ Rúbrica do médico N.º de inscrição na O.M. _____ Zona reservada à colocação de etiquetas <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td style="width: 33%;">Médico</td> <td style="width: 33%;">Entidade</td> <td style="width: 33%;">Medicamento</td> </tr> <tr> <td>Medicamento</td> <td>Medicamento</td> <td>Medicamento</td> </tr> </table>	Médico	Entidade	Medicamento	Medicamento	Medicamento	Medicamento	FACTURAÇÃO 000.000\$ 000.000\$ 000.000\$ 000.000\$ 000.000\$ 000.000\$ Identificação do adquirente Nome _____ N.º do B.I. _____ Idade _____ Farmácia (Carimbo da Farmácia e rúbrica do Director Técnico ou seu legal substituto) Ass. _____ ____/____/____
Médico	Entidade	Medicamento						
Medicamento	Medicamento	Medicamento						
Validade: 10 dias úteis após a emissão								

Nota: A receita tem a validade máxima de 20 dias, apesar de no formulário estar indicado que a validade são 10 dias úteis.

Actualmente não existem modelos certificados para a prescrição em formato electrónico de receitas especiais.

A – Identificação do Utente

A receita terá de conter, obrigatoriamente, a identificação do utente a quem foi prescrito o medicamento, através da colocação da seguinte informação:

1. Nome do doente;
2. Morada do doente;
3. Sexo;
4. Idade;
5. Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal (caso não possua, aceita-se igualmente o número da carta de condução ou o número de passaporte);
6. Número de utente do SNS.

B – Identificação da Entidade Prescritora

A receita médica terá de conter obrigatoriamente os seguintes elementos da entidade prescritora:

- 1. Identificação e Assinatura do Médico Prescritor**, através da colocação dos seguintes dados nos campos destinados a esse efeito:
 - a. Nome do médico prescritor;
 - b. Morada do médico;
 - c. N° de Inscrição na Ordem dos Médicos;
 - d. Data e assinatura;
 - e. Aposição da vinheta do médico.
- 2. Identificação do Local de Prescrição:**
 - a. No caso de ser uma unidade do SNS, é obrigatória a aposição da vinheta identificativa do local de prescrição;
 - b. No caso de a receita ter sido prescrita por um consultório e/ou médico particular, a identificação do local de prescrição tem de ser efectuada através de um carimbo ou de uma inscrição manual referindo “Consultório Particular”.

Receita médica especial para as tabelas I, II-B, II-C e IV (Artigo 86.º, do D.R. 61/94, de 12/10)
(Nos termos do art. 15.º do Dec-Lei n.º 15/93, de 22/1, rect. de 20/2)

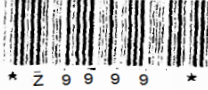
Nome do Utente	António Silva
Morada	Rua das Amoreiras nº 123, 1º, Lisboa
N.º do B.I. ou Cédula Pessoal	123456789
Cartão de utente N.º	12345678
Sexo	M ☐ F ☒

Re:

Ritalina, 40 mg, Comp. Revest, 30 Capsulas, 4 embalagens
Tomar cerca de 1 hora após o jantar

Nome do médico: Joaquim Fonseca
Rua de São João nº 99, 10º A Lisboa
Rúbrica do médico: Joaquim Fonseca N.º de inscrição na O.M.: 99999

Zona reservada à colocação de etiquetas

 * Z 9 9 9 9 *	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL  * U 1 1 7 0 3 1 *	Medicamento
Medicamento		

Validade: 10 dias úteis após a emissão

A1.-A6. Os elementos identificativos do utente têm de estar presentes nestes campos.

B1-B1d – Os dados identificativos do médico, assim como a sua assinatura e data de prescrição terão de estar presentes nestes campos.

C1 a C6 - Os medicamentos prescritos, assim como as respectivas características e posologia devem ser colocados neste campo.

B1e. O médico prescriptor terá de colocar, neste campo, a sua vinheta identificativa.

B2. A identificação do local de prescrição será efectuada através de vinheta, carimbo ou inscrição manual, consoante a natureza do local de prescrição, no campo "Local de Prescrição".

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

A – Informação Referente à Dispensa do Medicamento ao Utente

A receita tem, obrigatoriamente, de apresentar os seguintes elementos, referentes à dispensa do medicamento ao utente:

1. Preço total de cada medicamento;
2. Valor total da receita;
3. Data da dispensa;
4. Assinatura do Director Técnico da Farmácia (ou seu substituto legal) e carimbo da farmácia;
5. Aposição da etiqueta destacável dos medicamentos. Devem ter-se em conta as seguintes precauções:
 - a. A etiqueta é recortada da embalagem de forma a apresentar completos o PVP e o código do medicamento, em caracteres e em código de barras;
 - b. No corte da etiqueta é respeitada a moldura do código do medicamento impressa na embalagem;
 - c. A etiqueta é colada, com fita gomada (não podem ser usados agramos), de uma só vez, de forma que as barras do código do medicamento se apresentem na posição vertical em relação à base da receita;
 - d. As etiquetas não podem sobrepor-se entre si;
 - e. As receitas médicas e as etiquetas têm de estar em bom estado de conservação, de modo a permitir uma leitura correcta.

São admitidas receitas médicas com os elementos referidos nas alíneas 1) a 3) produzidos informaticamente, desde que obedeçam à ordenação e conteúdos dos impressos aprovados e a impressão seja directa no verso da receita médica, ou em documento anexo colado na parte superior do verso da receita médica. Em alternativa à oposição de etiquetas é possível imprimir informaticamente o código do medicamento, devendo essa impressão ser constituída tanto pelo código de barras como pelo código do medicamento em caracteres.

B – Identificação do Adquirente

O adquirente do medicamento na farmácia terá de estar devidamente identificado nos campos destinados a esse efeito, através da seguinte informação:

1. Nome;
2. Número do bilhete de identidade/cartão de cidadão (caso não possua, aceita-se igualmente a carta de condução ou o número de passaporte).
3. Idade.

Receita médica especial para as tabelas I, II-B, II-C
(Nos termos do art. 15.º do Dec-Lei n.º 15/93, de 22/1)

Nome do Utente António Silva
Morada Rua das Amoreiras nº 123, 1º, Lisboa
N.º do B.I. ou Cédula Pessoal 12345678
Cartão de utente N.º 123456789

Idade 40
Sexo ☒ M ☐ F

1. a 3. – Estes campos têm de identificar o adquirente do medicamento, mesmo que seja o mesmo que o utente a quem foi prescrito.

1. a 2. – O preço de cada medicamento e o valor total da receita terá de ser colocados neste campo.

Re:
Ritalina, 40 mg, Comp. Revest, 30 Capsulas, 4 embalagens

1 cp /dia cerca de 1hora após o jantar

Nome do médico Joaquim Fonseca
Morada Rua de São João nº 99, 10º A Lisboa
Rúbrica do médico 02-01-09 N.º de inscrição na O.M. 99999

Identificação do adquirente
Nome Joaquina Silva
N.º do B.I. 3456789 Idade 38

Farmácia
(Carimbo da Farmácia e
rúbrica do Director Técnico
ou seu legal substituto)

03-01-09

10 dias úteis após a emissão

5. As etiquetas destacáveis dos medicamentos dispensados terão de ser colocadas num dos 4 espaços disponíveis. Neste exemplo, tendo em conta que foram prescritos 4 embalagens, foram colocadas vinhetas nos 4 campos.

3. a 4. – O carimbo da farmácia, a assinatura do Director Técnico e a data de dispensa destes medicamentos deverão ser colocados nesta área.

FACTURA

31,88€
31,88€
31,88€
31,88€
172,52 €

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA
OCIDENTAL

P.V.P. 31,88€ IVA Incluído
Ritalina, 40 mg
30 comprimidos revestidos

P.V.P. 31,88€ IVA Incluído
Ritalina, 40 mg
30 comprimidos revestidos

P.V.P. 31,88€ IVA Incluído
Ritalina, 40 mg
30 comprimidos revestidos

P.V.P. 31,88€ IVA Incluído
Ritalina, 40 mg
30 comprimidos revestidos

Dados fictícios - apenas para efeitos de demonstração

5.2.1.5.4. Cuidados Farmacêuticos

No caso dos Cuidados Farmacêuticos, existe um conjunto de informação obrigatória que tem de constar no talão enviado pela farmácia para o CCF, conforme é descrito de seguida:

1. Nome do utente;
2. Número de utente do SNS;
3. Data da prestação do serviço;
4. Assinatura do farmacêutico que prestou o serviço;
5. Assinatura do utente.

5.2.2. Quais os procedimentos associados ao envio da documentação?

O objectivo desta secção é apresentar os procedimentos que têm de ser seguidos, no que diz respeito à preparação e envio da documentação descrita *supra*.

Mensalmente, a farmácia terá que enviar a referida documentação ao Centro de Conferência de Facturas. Para este efeito terá de acondicionar devidamente a documentação em volumes. Cada volume terá de apresentar uma de etiqueta identificativa da farmácia no exterior de cada volume de encomenda expedido para o CCF. A etiqueta deve conter o código INFARMED da farmácia e o número do volume face ao total de volumes expedidos (exemplo: 1/ 2 significa que é o primeiro volume de dois). Esta etiqueta pode ser gerada com código de barras através da área reservada da farmácia no portal do CCF.

A este respeito refira-se que se encontra disponível no portal do CCF, na área reservada, a possibilidade de configuração e impressão de uma etiqueta-tipo para colar no volume, que apresenta já preenchida a informação requerida sendo apenas necessário indicar o número total de volumes a expedir.

No que diz respeito à organização da documentação a enviar, a farmácia deverá atender às seguintes instruções:

- A factura a enviar terá de ser única, apresentada em duplicado, contemplando todos os medicamentos comparticipados dispensados e cuidados farmacêuticos prestados nesse mês e terá de se encontrar preenchida conforme as indicações do ponto 5.2.1.1. No caso da farmácia dispor de notas de débito ou de crédito a enviar, deverá colocá-las junto da factura a entregar nesse mês. Em anexo à factura deverá encontrar-se igualmente a Relação Resumo de Lotes, preenchida de acordo com a informação exigida na secção 5.2.1.3. A farmácia terá de colocar a factura, a nota de débito ou de crédito caso a mesma exista e a Relação Resumo de Lotes no topo da documentação do primeiro volume. No caso de não ser enviada a factura, a documentação enviada não é processada, ficando a aguardar o seu envio.

- As receitas têm de ser entregues organizadas em lotes, de acordo com o tipo a que respeitam, e estes terão de se encontrar devidamente identificados através do Verbete de Identificação de Lote, preenchido conforme indicado no ponto 5.2.1.4. Os lotes de receitas deverão estar ordenados, nos volumes, por ordem crescente do número sequencial que lhes foi atribuído. Cada lote é constituído por 30 receitas do mesmo tipo, excluindo o lote das receitas remanescentes desse mesmo tipo.
- As receitas têm de obedecer aos modelos aprovados, de acordo com o referido na secção 5.2.1.5, e não devem apresentar rasuras, agrafos, recortes e colagens com fita-cola⁷.

A farmácia tem de considerar a data e hora limites de recepção no CCF aquando do envio da documentação. Refira-se a este respeito que caso a documentação não chegue ao Centro de Conferência até à data limite, esta será apenas considerada no ciclo de conferência do mês seguinte.

A confirmação da recepção da documentação é efectuada nos termos explicitados no capítulo 3.

⁷ Com a excepção dos casos em que são apresentadas as etiquetas dos medicamentos para efeitos de colagem das mesmas ou outras situações de excepção, como seja a apresentação de prova de RECM para o utente, quando o mesmo não venha na prescrição.

5.3. Farmácias Aderentes ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos

5.3.1. Qual a informação a enviar?

No caso da farmácia ter aderido ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos, tem de enviar mensalmente, para o endereço de correio electrónico do CCF criado especificamente para este efeito, o ficheiro de facturação electrónica nos termos especificados no referido Acordo. A informação a constar do ficheiro electrónico é a seguinte:

- Factura electrónica;
- Informação relativa à dispensa de medicamentos comparticipados e à prestação de cuidados farmacêuticos, a facturar ao SNS. Nesta informação inclui-se o lote electrónico único, onde se incluem as receitas impressas informaticamente, e os restantes lotes constituídos pelas receitas pré-impressas, preenchidas manualmente (modelo da Imprensa Nacional Casa da Moeda).

A mensagem de correio electrónico a enviar pela farmácia deverá conter um ficheiro de dados XML, assinado digitalmente, com a informação em formato electrónico referente à dispensa de medicamentos, de acordo com a estrutura de dados apresentada no anexo 8.3.

As mensagens de correio electrónico enviadas no âmbito da facturação electrónica deverão apresentar no assunto da mensagem a seguinte designação: “Farmácia_código da convenção”, e apenas esta designação. O ficheiro electrónico deverá ter o mesmo nome. “Farmácia_11000” constitui um exemplo do pretendido.

Não é reconhecido como válido qualquer outro conteúdo enviado na mensagem de correio electrónico.

Não obstante, as farmácias continuam a necessitar de enviar a informação em formato papel, mas apenas necessitam de proceder à divisão por tipo de lote das receitas pré-impressas, preenchidas manualmente, uma vez que as restantes constituem um único lote.

A acompanhar a documentação física, deverá ser ainda colocado no topo da documentação, e de forma visível, um documento contendo a seguinte informação:

- Identificação da entidade adquirente;
- Nome e código da farmácia (número de código atribuído pelo INFARMED);
- Número da factura;
- Data da factura, correspondente ao último dia do mês da dispensa dos medicamentos;

Se se considerar que o número de receitas electrónicas já é actualmente elevado e com uma tendência marcadamente crescente, conclui-se que a adesão das farmácias ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos proporcionar-lhes-á uma redução assinalável do esforço de preparação e organização da informação a enviar para o Centro de Conferência de Facturas.

Em alinhamento com o apresentado anteriormente, resulta que as farmácias aderentes ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos podem apresentar a seguinte lista de tipos de lote:

Código	Tipo de Lote
10	Normal
11	Doentes profissionais
12	Paramiloidose
13	Lúpus, Hemofilia, Talassemia e Depranocitose
15	Pensionistas
16	Pensionistas com regulamentação própria
17	Migrantes
18	Normal e Migrantes com regulamentação própria
19	Manipulados e Produtos Dietéticos (normais, pensionistas e migrantes)
23	3º Protocolo de Diabetes SNS
24	3º Protocolo de Diabetes ADSE

25	3º Protocolo de Diabetes Subsistemas
99	Lote Electrónico Único

5.3.2. Quais os procedimentos associados ao envio da informação?

O ficheiro electrónico é enviado através do endereço de *e-mail* oficial da farmácia para o endereço electrónico do CCF destinado exclusivamente a este efeito: facturas@ccf.min-saude.pt, até às 20:00h do dia 10 do mês seguinte àquele a que respeita, sendo para este efeito considerada a data e hora de recepção no sistema informático do CCF registada de forma automática.

Caso a recepção seja verificada com sucesso, o sistema procede ao envio de uma mensagem de resposta automática a acusar a recepção do ficheiro enviado pela farmácia.

A garantia de recepção da facturação electrónica enviada pela farmácia será prestada através do envio automático, pelo servidor de correio electrónico do Centro de Conferência, do comprovativo de recepção do *e-mail* enviado pela farmácia.

Caso a farmácia não receba o comprovativo de recepção, deve consultar o estado do processo na sua área reservada no Portal. Se detectar alguma incorrecção deverá entrar em contacto com o Centro de Conferência, através dos canais disponíveis: linha de apoio ou *e-mail*.

Adicionalmente, e conforme referido, as farmácias têm de proceder ao envio, em formato papel, das receitas médicas que suportam a factura enviada por ficheiro. Neste envio obrigatório de informação em papel, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

- As receitas que fazem parte do lote electrónico único (prescritas informaticamente) não necessitam de ser separadas por tipo de lote a que respeitam (por exemplo, as receitas de Doentes Profissionais poderão estar junto de receitas normais, receitas de paramiloidose ou de outros tipos de receitas). Exige-se apenas que todas as receitas do lote electrónico único estejam agrupadas

e devidamente identificadas através de um Verbete de Identificação de Lote, com o tipo 99.

- As restantes receitas (em modelo pré-impresso emitido pela INCM) beneficiam do tratamento explicitado no capítulo anterior referente ao envio de documentação em formato papel, isto é: agrupamento de receitas por tipo de lote, com apresentação de Verbete de Identificação de Lote para cada um apresentado.

Refira-se que a data limite para recepção pelo CCF da informação enviada em papel é também o dia 10 do mês a seguir ao que respeita a factura, conforme foi explicado em maior detalhe no capítulo 3.

5.3.3. Qual a informação de retorno de informação à farmácia?

A informação relativa ao processamento da factura electrónica será enviada à farmácia em dois momentos distintos:

1. Após o recebimento do ficheiro electrónico, será efectuada a validação preliminar da informação enviada e será devolvido à farmácia, por correio electrónico, um ficheiro XML assinado digitalmente, com o resultando do processo de validação, de acordo com a estrutura definida no anexo 8.4..
2. Após a conclusão do processo de conferência da factura é devolvido à farmácia, por correio electrónico, um novo ficheiro XML assinado digitalmente com o detalhe de eventuais erros e diferenças apuradas de acordo com a estrutura definida no anexo 8.5.

5.3.4. Regras de Validação Sintáctica

Após a recepção da informação de facturação electrónica enviada pela farmácia, é feita uma primeira validação sintáctica do seu conteúdo sendo disponibilizada à farmácia a informação resultante da validação com a aceitação provisória (condicionada à validação do detalhe da factura) ou com a indicação de rejeição por falha na validação

sintáctica do documento enviado. A especificação técnica desta informação encontra-se no anexo 8.4..

No caso de validação correcta das regras identificadas, a facturação electrónica é validada e aceite parcialmente estando a sua aceitação integral para pagamento condicionada à validação do seu detalhe.

6. Regras de Conferência

6.1. Introdução

Nas secções seguintes identificam-se as regras que o CCF vai aplicar na conferência da documentação enviada pela farmácia, nomeadamente no que diz respeito à sua estrutura e à informação de cada um dos documentos que a compõe:

- Factura;
- Relação resumo de lotes;
- Verbetes identificativo de lote (incluindo o relativo a Cuidados Farmacêuticos, se aplicável);
- Receita (prescrição e dispensa de medicamentos).

Para cada uma das regras enunciadas identificar-se-á o código de erro a assinalar em caso do seu incumprimento. A codificação dos erros é apresentada através de uma letra e três dígitos, sendo que a letra é indicativa da acção a desencadear, e os dígitos correspondem ao número da incorrecção que motivou esta acção.

Em caso de detecção de erro ou diferença, consideram-se duas acções possíveis relativamente a cada documento conferido (factura, relação resumo de lotes, verbete de identificação do lote e receita):

- **(D) - Devolução do documento** à farmácia para que esta possa efectuar a correcção do erro ou diferença identificada, nos casos em que esta for possível, ou sempre que o documento não seja dirigido ao SNS (por exemplo, no caso de pertencer a um subsistema sem acordo de complementaridade). As receitas que integram o lote electrónico único não são devolvidas à farmácia, pois caso se identifique um erro passível de correcção (assinalado com D), este poderá ser corrigido no ficheiro electrónico do mês seguinte, sem necessidade de deslocação do documento físico.
- **(C) - Correcção ao valor a pagar à farmácia**, por via de apuramento de valor de comparticipação diferente ou em consequência da não aceitação parcial da receita.

Em situações excepcionais, a receita não será devolvida à farmácia (nestes casos o documento é classificado como rejeitado **(R)**).

Identifica-se ainda a seguinte situação possível: em caso de não envio da factura, **o processo de conferência não avança ficando a aguardar o envio do documento em falta (F)**. A este respeito refira-se que caso a factura chegue após a data limite, o processamento desta e da documentação a que respeita será efectuado no ciclo de conferência seguinte.

Caso a factura não seja enviada no prazo de 60 dias, a documentação a que esta respeita será devolvida à farmácia. O envio desta documentação é efectuado a cobrar no destinatário.

Outra acção possível é a **anulação administrativa (A)**. Em caso de devolução de um documento à farmácia para correcção, a mesma tem até 90 dias, após comunicação dos erros e diferenças, para proceder a novo envio do documento devidamente corrigido. Se a reentrada do documento ocorrer passado este prazo, este é anulado administrativamente, o que significa não será pago e não será devolvido.

A anulação administrativa do documento também poderá ocorrer se no âmbito do processo de conferência se verificar que para esse documento existe um processo de reclamação em tratamento. Se a análise da reclamação resultar num deferimento (isto é, com decisão favorável para a farmácia) o valor do documento ser-lhe-á então pago em consequência desta decisão.

Se se verificar a existência de uma reclamação deferida para o documento (e portanto, com análise concluída), tendo em conta que o documento já foi pago no âmbito da factura apresentada anteriormente, será considerado anulado no âmbito da nova factura. Este processo visa garantir que o documento é apenas considerado para pagamento uma vez.

Finalmente, se após a reconferência de um documento que havia sido previamente devolvido ao prestador para correcção ainda persistirem erros, será atribuído ao mesmo um erro do tipo **“G - Reentrada Com Erros”**. Nestas circunstâncias, o respectivo documento já não será enviado novamente ao prestador para uma segunda correcção, pelo que se ainda contiver erros do tipo **“D”** não será pago o seu valor na

totalidade, enquanto que, se contiver unicamente erros do tipo “C”, será pago apenas pelo valor apurado após correcção.

Todas as receitas emitidas através de uma aplicação informática (por exemplo, SAM) encontram-se na Base de Dados Nacional de Prescrições (BDNP). Assim, se a receita médica residir na BDNP, é esta informação que é utilizada para efeitos de conferência, em detrimento das receitas enviadas em papel pela farmácia.

6.2. Organização e Estrutura da Informação Enviada

6.2.1. Formato papel

Na presente secção identificam-se as regras que resultam, especificamente, da apresentação da informação de facturação em formato papel.

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
1	Factura	A farmácia tem de enviar a factura mensal, em duplicado, contemplando todos os medicamentos comparticipados e cuidados farmacêuticos prestados (se aplicável) no respectivo mês.	F001	A documentação a que respeita a factura em falta não é tratada até à sua recepção.
2	Factura	Cada farmácia envia uma única factura mensal, e em duplicado.	D001	As facturas são devolvidas, sendo que a documentação entregue não é tratada. Caso se verifique que ainda não tenha sido tratada nenhuma factura do mês para a farmácia, esta poderá re-emitir uma

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
				única factura que incluía todos os medicamentos e cuidados farmacêuticos dispensados no mês.
3	Factura	O número de factura não pode ser repetido no ano.	D002	A factura é devolvida, ficando a documentação a que esta respeita a aguardar a recepção de nova factura.
4	Factura	A factura tem de apresentar os elementos previstos no CIVA e os mencionados no capítulo 5.2.1. do presente documento.	D003-D014 D024-D031 D160	A factura é devolvida, ficando a documentação a que esta respeita a aguardar a recepção de nova factura.
5	Factura	O valor total da factura tem de corresponder ao somatório do valor de cada uma das receitas e dos talões de cuidados farmacêuticos enviados pela farmácia (se aplicável).	C001	É pago o valor resultante do somatório dos valores apurados em cada uma das receitas e talões de cuidados farmacêuticos (se aplicável). Caso sejam enviadas receitas correctamente integradas em lotes, e com medicamentos comparticipados, que por lapso não foram contempladas na factura, estas serão aceites. A farmácia terá de enviar no mês seguinte a respectiva nota de débito.

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
6	Nota de débito ou de crédito	A nota de débito/crédito enviada tem de apresentar os elementos previstos no CIVA, e incluir todos os mencionados no capítulo 5.2.1. do presente documento.	D032-D043	A nota de débito ou de crédito é devolvida.
7	Nota de débito ou de crédito	O número da nota de débito ou de crédito não pode ser repetido no ano.	D047	A nota de débito ou de crédito é devolvida.
8	Nota de débito ou de crédito	A nota de débito ou de crédito apenas se pode referir a facturas que tenham sido previamente enviadas para o CCF.	D048	A nota de débito ou de crédito é devolvida.
9	Relação Resumo de Lotes	A Relação Resumo de Lotes terá de se apresentar juntamente com a factura a que respeita e conter os elementos identificados no capítulo 5.2.1 do presente documento.	F003	A documentação a que respeita a Relação Resumo de Lotes em falta não é tratada até à recepção de Relação Resumo de Lotes correcta.
10	Organização em Lotes (excluindo Cuidados Farmacêuticos)	As receitas têm de ser entregues organizadas em lotes, e estes têm de estar devidamente identificados através do Verbete de Identificação de Lote (que terá de apresentar os elementos identificados no capítulo 5.2.1 do presente documento).	D049	Devolvem-se as receitas que não se encontrem associadas a nenhum lote, ou que o Verbete que as identifique não se encontre de acordo com o modelo exigido.
11	Verbetes de Identificação	Apenas para as farmácias que apresentam etiquetas nos	D070-D074	Devolve-se o Verbetes de Identificação do Lote e as

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
	de Lote	versos das receitas, como comprovativo dos medicamentos dispensados: O Verbete de Identificação do Lote tem de apresentar a seguinte informação discriminada por receita: ○ Número da Receita ○ Quantidade de etiquetas; ○ Importância do PVP; ○ Importância paga pelos utentes; ○ Importância a pagar pelo Estado.		receitas associadas.
12	Verbetes de Identificação de Lote (Cuidados Farmacêuticos)	O Verbetes de Identificação de Lote de Cuidados Farmacêuticos tem de seguir o modelo disponibilizado no Portal do CCF ou nas ARS, e tem de conter a informação obrigatória apresentada no capítulo 5.2.1 do presente documento.	D072-D076	O lote é devolvido, resultando na identificação de um erro e diferença. Este poderá ser colocado no processo do mês seguinte, desde que o respectivo Verbetes se encontre devidamente corrigido.
13	Organização em Lotes	As receitas têm de se encontrar nos lotes a que respeitam. Para este efeito terá de se considerar o seguinte: 11. Doentes Profissionais – tem de apresentar carimbo de doente profissional (ou sendo uma receita, informatizada inscrição directa na receita). Aceite será também a cópia do Cartão comprovativo do	D050	As receitas que não se encontrarem no lote correcto são devolvidas.

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		benefício; 12. Paramiloidose - tem de apresentar o respectivo Despacho junto de cada medicamento ou abaixo o símbolo do SNS, se aplicável a todos os medicamentos; 13. Lúpus, Hemofilia, Talassemia e Depranocitose - tem de apresentar o respectivo Despacho junto de cada medicamento ou abaixo o símbolo do SNS, se aplicável a todos os medicamentos; 15. Pensionistas - tem de apresentar a indicação de “R” junto ao número de beneficiário ou anexo válido como meio de prova (fotocópia ou declaração); 16. Pensionistas com regulamentação própria - tem de apresentar a indicação de “R” junto ao número de beneficiário ou anexo válido como meio de prova (fotocópia ou declaração) e o respectivo Despacho (excepto despachos dos lotes 12 e 13) junto de cada medicamento ou abaixo o símbolo do SNS, se aplicável a todos os medicamentos; 17. Migrantes - tem de apresentar carimbo de Migrante (sendo que nas receitas informatizadas, esta informação pode ser inscrita directamente na receita). Em		

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		substituição destas, é também aceite a menção “Acordos Internacionais”. Aceite será também em anexo a cópia do cartão europeu de seguro de doença; 18. Normal e Migrantes com legislação própria - tem de apresentar o respectivo Despacho (excepto despachos dos lotes 12 e 13) junto de cada medicamento ou abaixo o símbolo do SNS, se aplicável a todos os medicamentos. Caso o utente seja migrante, deve apresentar a informação do ponto acima (17); 19. Manipulados e Produtos Dietéticos (normais, pensionistas e migrantes) - tem de apresentar a indicação de “Manipulado” ou “Produtos Dietéticos”. A presença dos despachos, 14319/2005, 25822/2005, 4326/2008 substituem a indicação de “Produto Dietético”; 23. 3º Protocolo de Diabetes SNS - tem de indicar o SNS como entidade responsável; 24. 3º Protocolo de Diabetes ADSE - tem de indicar a ADSE como entidade responsável; 25. 3º Protocolo de Diabetes Subsistemas - tem de indicar uma entidade responsável que não seja o SNS ou a ADSE; 26. Cuidados Farmacêuticos -		

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		apenas pode apresentar talões comprovativos dos cuidados prestados.		
14	Organização em Lotes	Cada Lote é constituído por 30 receitas do mesmo tipo, excluindo o Lote das receitas remanescentes desse mesmo tipo. Esta regra não é aplicável ao lote 99, (Lote Electrónico Único), que não tem limite de receitas.	D077	As receitas que excederem o limite de 30 receitas por lote são devolvidas.
15	Receita	São apenas aceites o modelo de receita em papel aprovado na Portaria n.º 1501/2002 (modelo exclusivo da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A) e os provenientes de aplicações certificadas pela ACSS. No caso da receita renovável, esta é constituída por um original e duas cópias quando em suporte de papel e por três exemplares impressos quando é gerada informaticamente.	D051	As receitas que não se apresentarem nos modelos exigidos são devolvidas.
16	Receita	Qualquer inscrição manuscrita ou etiquetas adicionadas, na frente de receitas com prescrição informatizada, nomeadamente:	D201	A receita é devolvida para correcção

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		• Despacho adicionado manualmente em receita informatizada; • Indicação de Pensionista (letra R) adicionada manualmente em receita informatizada; • Alteração manual da entidade, em receita informatizada; • Alteração manual da prescrição de medicamentos, em receita informatizada; • Etiqueta adicionada manualmente em receita informatizada; • Qualquer outra inscrição manuscrita na frente de receita informatizada. Não são consideradas rasuras em receitas informatizadas, as seguintes situações: • Assinatura do médico prescritor; • Aposição de carimbos de doente migrante e doente profissional; • Indicação de substituição por genérico; • Posologia; • Indicação de "Manipulado" ou "Dietético", em receitas		

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		destes medicamentos; Indicação do nº de telefone do médico.		
17	Receita	Rasura sobre a data de prescrição ou sobre a data de prestação sem rubrica, em receita manual	D202	A receita é devolvida para correcção
18	Receita	2 ^{as} e 3 ^{as} vias de receitas manuais com inscrição manuscrita ou aposição de carimbos, sobreposta à original	D203	A receita é devolvida para correcção
19	Receita	Rasura sobre o nº de embalagens e/ou dimensão de embalagens e/ou dosagem e/ou nome do medicamento, sem rubrica, em receita manual	D204	A receita é devolvida para correcção
20	Receita	Vinheta do prescriptor sobreposta, em receita manual	D205	A receita é devolvida para correcção
21	Receita	Receita manual prescrita a lápis	D206	A receita é devolvida para correcção
22	Receita	Prescrição manual de medicamentos com caligrafias diferentes	D207	A receita é devolvida para correcção
23	Receita	Toda e qualquer informação de preenchimento obrigatório tem de estar visível e legível.	D052	A receita é devolvida para correcção.
24	Receita	Não se aceitam fotocópias dos modelos de receitas.	D161	As fotocópias de receitas não são aceites e não são devolvidas.
25	Receita	O número de cada Receita	R003	A prescrição não é válida

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		Normal terá de ser único e válido. No caso da Receita Renovável, o par número de receita/número de via tem de ser único e válido.		pelo que a respectiva prestação não é aceite.
26	Receita	Por decisão de entidades competentes, a conferência de uma receita pode ser suspensa decorrente da detecção de irregularidades que não as previstas nos outros erros classificados como do tipo R.	R007	Não são aceites e não são devolvidas as receitas que tenham tido esta decisão.
27	Receita	Apenas se aceitam no CCF receitas que possuam pelo menos um medicamento participado pelo Estado.	D147	As receitas são devolvidas ao prestador.
28	Identificação do médico prescriptor	A receita tem de apresentar a vinheta identificativa do médico prescriptor.	D054	A receita é devolvida para correcção.
29	Informação de Prestação	Quando suportada informaticamente, a dispensa terá de ser comprovada através da impressão do código do medicamento em caracteres e códigos de barras. Quando preenchida manualmente, a receita terá de conter as etiquetas destacáveis dos medicamentos coladas no verso, de acordo com as regras	D078	A receita é devolvida para correcção.

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		especificadas no capítulo 5.2.1.		
30	Assinaturas	É necessária a apresentação das seguintes assinaturas: ○ Médico Prescritor, no campo “Assinatura do Médico Prescritor”; ○ Utente, no verso da receita, a confirmar que lhe foram dispensados os medicamentos e no campo definido para o efeitos no caso de dispensa de medicamentos genéricos; ○ Farmacêutico, junto ao carimbo da farmácia; ○ Director Técnico da Farmácia, no caso de apresentação de justificação técnica.	D079-D082	A receita é devolvida para correcção.

6.2.2. Formato electrónico

Na presente secção identificam-se as regras que resultam, especificamente, da apresentação da informação de facturação em formato electrónico.

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
1	-	Os ficheiros enviados electronicamente têm de se encontrar válidos de acordo com o especificado no Acordo de Transmissão de	-	O ficheiro não é aceite, sendo necessário proceder à sua rectificação em

#	ÂMBITO	REGRAS DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos firmado com a farmácia.		conformidade com o especificado no Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos. É enviado <i>e-mail</i> de resposta ao emissor do ficheiro indicando a não-conformidade do ficheiro ou da sua assinatura digital com as normas especificadas no Acordo de Transmissão.

Relativamente às regras apresentadas no capítulo anterior, verificam-se todas com excepção das seguintes:

- F001; D013; D014; F003; D071-D074; D077; D051; D078; D080-D082.

6.3. Receita Médica Normal

Segue a apresentação das regras de conferência a aplicar, independentemente da informação a validar se encontrar em formato papel ou electrónico. Refira-se a este respeito que sempre que se indica que se procede à devolução da receita, para as receitas integradas no lote electrónico único esta deve ser entendida como a respectiva indicação no ficheiro de erros e diferenças que lhe será enviado após concluído o processo de conferência.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
1	Identificação do Utente	O nome e o número de beneficiário têm de se encontrar preenchidos nos campos definidos para este efeito. Este último pode apresentar um dos seguintes valores possíveis: - Se a entidade responsável for o SNS, tem de apresentar o Número de Utente; - Caso a entidade responsável seja um subsistema com acordo de complementaridade (ex. ADSE), terá de apresentar o número de beneficiário respectivo; - Caso a entidade responsável seja um país estrangeiro (identificativo de Migrante), tem de apresentar o número de identificação do Cartão Europeu de Seguro de Doença⁸; - Caso a entidade responsável seja o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos	D061	A receita é devolvida para correcção.

⁸ Ou o número que o permita identificar no âmbito do Protocolo de Cooperação estabelecido com o seu país de origem (se este não for europeu).

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		Profissionais, terá de apresentar o número de Doente Profissional.		
2	Entidade Responsável	A entidade responsável terá de apresentar um dos seguintes valores possíveis: ○ SNS; ○ Subsistema com Acordo de Complementaridade, no caso do 3º Protocolo de Diabetes; ○ Código do País de Origem do Migrante (refira-se que caso o utente seja portador do Cartão Europeu de Seguro de Doença, deverá ser colocado o respectivo país emissor); ○ Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, no caso de Doente Profissional.	D083	A receita é devolvida para correcção.
3	Número de Beneficiário	Caso a entidade responsável seja o SNS, o número de utente tem de se encontrar válido na base de dados do Registo Nacional de Utentes (RNU).	D069	A receita não pode ser aceite.
4	Regime Especial de Comparticipação	É verificada a colocação de despachos/portarias que conferem regimes especiais de comparticipação, em dois locais	C015	No apuramento do valor de comparticipação do medicamento não

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		na receita: No cabeçalho da receita ou junto ao medicamento. No primeiro caso considera-se que todos os medicamentos prescritos se encontram abrangidos pelo despacho, sendo que no segundo caso apenas se considerará a menção do despacho associada ao medicamento respectivo. Sem prejuízo da regra anterior, não se irão considerar os despachos/portarias que não se aplicarem, segundo a legislação em vigor, aos medicamentos a que foram indicados. Consequentemente, serão sujeitos a correcção os casos em que a comparticipação aplicada pela farmácia apresente condições especiais concedidas por despacho e o respectivo diploma não se aplicar ao medicamento, seja por não se mencionar o diploma para o medicamento, seja pelo facto do medicamento não se encontrar abrangido pelo diploma. Entende-se também por não mencionada, toda a menção a despacho que não se encontre nos locais pré-determinados.		serão considerados os regimes de comparticipação conferidos pelo despacho. .

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
5	Regime Especial de comparticipação	Nos termos dos despachos actualmente em vigor para que os respectivos medicamentos possam beneficiar do regime especial de comparticipação conferido pelo despacho, é necessário que a especialidade do médico prescriptor corresponda a uma das especialidades médicas admissíveis, tal como disposto no diploma.	C016	No apuramento do valor de comparticipação do medicamento não serão considerados os regimes de comparticipação conferidos pelo despacho caso a especialidade médica não pertença ao conjunto de especialidades admissíveis para aplicação do diploma.
6	Informação de Prescrição	A receita médica terá de identificar, para todos os medicamentos prescritos e dispensados, a quantidade de embalagens prescritas do medicamento (numérico e por extenso).	D086	A receita é devolvida.
7	Número de Medicamentos prescritos	Em cada receita médica podem ser prescritos até quatro medicamentos distintos, com o limite máximo de quatro embalagens.	D087-D088	A receita não pode ser aceite.
8	Prescrição de Manipulados ou	Nas receitas de medicamentos manipulados, produtos	C018	São apenas pagos os medicamentos

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
	Dietéticos ou Diabéticos	dietéticos ou diabéticos não é permitida a prescrição de qualquer outro tipo de medicamento.		classificados como manipulados, produtos dietéticos ou diabéticos.
9	Informação de Prestação	O número identificativo do medicamento terá de ser válido. Quando suportada informaticamente, a dispensa terá de ser comprovada através da impressão do código do medicamento em caracteres e códigos de barras. Quando preenchida manualmente, a receita terá de conter as etiquetas destacáveis dos medicamentos coladas no verso, de acordo com as regras especificadas no capítulo 5.2.1. Se enviada em ficheiro electrónico terá de apresentar o número identificativo e a designação nos campos previstos.	C019	Os medicamentos não são pagos.
10	Informação de Prestação	A prestação não pode ao mesmo tempo ser suportada por uma impressão informática e pela colagem de etiquetas de medicamentos.	D159	A receita é devolvida.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
11	Número de embalagens prescritas para Tratamentos de Curta ou Média Duração e Tratamentos Prolongados	Uma receita médica não pode apresentar mais do que duas embalagens prescritas por medicamento constante das Tabelas 1 e 2 da Portaria n.º 1471/2004, apresentadas no Anexo 8.5.	D089-D090	A receita não pode ser aceite.
12	Substituição de medicamentos prescritos	Os medicamentos dispensados têm de coincidir com os prescritos, tendo em conta que: - Quando a prescrição é realizada por DCI, sem referência à marca, no caso de existirem medicamentos genéricos, apenas é possível o fornecimento dos mesmos. É possível o fornecimento de medicamento de Marca, se não existirem medicamentos genéricos comercializados). - Quando a prescrição é realizada por referência a um genérico, a dispensa deverá corresponder ao genérico indicado (se não houver autorização de substituição), ou no caso de autorização de substituição, a outro genérico pertencente ao	C005	O medicamento dispensado que não coincidir com o prescrito não é pago, com excepção das situações identificadas.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		mesmo Grupo Homogéneo. Quando a prescrição é efectuada com referência a uma marca ou ao titular de AIM, o médico pode autorizar ou não autorizar a dispensa de um medicamento genérico em vez do medicamento prescrito. Se não autorizar a substituição, a farmácia tem que prestar a marca prescrita.		
13	Substituição de medicamentos prescritos	Apenas será aceite a substituição de uma embalagem de medicamentos desde que a quantidade prestada não ultrapasse em 50% a quantidade prescrita. Caso ultrapasse o limite referido, apenas será aceite desde que este facto seja justificado pelo director técnico da farmácia.	C021	A substituição não é aceite e não é paga.
14	Substituição de medicamentos prescritos	Em situações de rupturas de stock, quando a embalagem de maior dimensão está esgotada, pode ser fornecida quantidade equivalente, desde que este facto seja justificado pelo director	C022	O desdobramento não é aceite e não é pago.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		técnico da farmácia.		
15	Prazo de validade das receitas	Nas receitas não renováveis a data de dispensa não pode ultrapassar os 20 dias contados a partir do dia seguinte ao da data de prescrição, excepto no caso dos medicamentos esgotados (sendo necessária a respectiva justificação), e tem de ser anterior à data da factura.	D092 D145-D146 D158	A receita é devolvida.
16	Dispensa de medicamentos genéricos	A farmácia não pode dispensar um medicamento genérico ao utente se o médico prescriptor tiver assinalado o respectivo medicamento no campo “Não autoriza o fornecimento ou dispensa de um medicamento genérico” e tenha colocado a respectiva assinatura. No caso de nenhum dos campos (autorizo /não autorizo) estiver preenchido, faltar a assinatura no campo “não autorizo” ou forem preenchidos em simultâneo os dois campos relativos à autorização de dispensa de medicamento genérico, <u>esta regra não é aplicável</u>.	C005	O medicamento genérico dispensado ao utente sem autorização do prescriptor não é pago.
17	Valor de	O valor de comparticipação do	C024	É apenas pago o

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
	comparticipação dos medicamentos dispensados	SNS pelos medicamentos vendidos apurado na receita resulta dos valores fixados de acordo com o Regime Geral e os Regimes Especiais de Participação (de acordo com a situação do utente e da sua patologia - indicada por Despacho).		valor de comparticipação apurado com base na tabela do Infarmed à data da dispensa.
18	Valor de comparticipação dos medicamentos dispensados	Para os pensionistas cujo rendimento total anual não exceda 14 vezes o salário mínimo nacional ou 14 vezes do valor do indexante de apoios sociais em vigor (identificados com a letra "R") a comparticipação do Estado: ▪ nos medicamentos integrados no Escalão A é acrescida de 5%; ▪ nos medicamentos integrados nos escalões B, C e D é acrescida de 15%; ▪ nos medicamentos genéricos é de 100%.	C024	É pago o montante da comparticipação em vigor para os utentes pensionistas ao abrigo do regime especial.
19	Valor de comparticipação dos medicamentos dispensados	Os medicamentos cujos PVP excedam o preço de referência serão objecto de comparticipação do Estado tendo como base o respectivo preço de referência.	C024	É pago o medicamento de acordo com o valor mais baixo de entre os dois: PVP ou Preço de Referência.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		Os medicamentos cujos PVP não excedam o preço de referência serão objecto de comparticipação do Estado, tendo como base o respectivo PVP em vigor.		
20	Valor de comparticipação dos medicamentos dietéticos	Os produtos dietéticos referenciados nos termos da legislação em vigor são dispensados com a comparticipação de 100% desde que sejam prescritos no Instituto de Genética Médica Dr. Jacinto de Magalhães (IGM) ou nos centros de tratamento dos seguintes hospitais, protocolados com o referido Instituto: a) Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.; b) Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.; c) Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.; d) Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, E. P. E.; e) Hospital Central do Funchal; f) Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada; g) Hospital de Santa Maria, E. P. E.; h) Hospital de Santo Espírito, de Angra do Heroísmo;	C027	Os produtos dietéticos não são comparticipados.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		i) Hospital de S. João, E. P. E; j) Hospitais da Universidade de Coimbra.		
21	-	As receitas que foram devolvidas à farmácia podem ser novamente submetidas a conferência no período limite de 90 dias (contados a partir da disponibilização dos resultados da 1ª conferência).	A001	A receita é anulada administrativamente, pelo que não é paga.
22	-	As receitas (nº receita/nº via) que são submetidas a um novo processo de conferência (após devolução para correcção) não podem apresentar erros de conferência.	G001	Sempre que a receita apresente erros de devolução, não é paga ao prestador. Se apresentar erros de correcção, é paga pelo valor conferido. Em ambos os casos, o documento não é devolvido ao prestador.
23	-	Não podem ser enviados documentos ao CCF, sobre os quais tenha sido submetida uma reclamação e esta ainda se encontre em análise.	A003	O documento fica a aguardar o resultado da análise à reclamação submetida pela farmácia.
24	-	Os documentos para os quais se verifique a existência de uma reclamação deferida não podem ser pagos, tendo em conta que o pagamento já	A004	O documento é arquivado e não é pago, tendo em conta que já foi pago no âmbito de uma

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		ocorreu no âmbito de uma factura anterior.		factura anterior.

6.4. Receita Renovável

Segue a apresentação das regras de conferência a aplicar, **adicionalmente**, à Receita Renovável.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
1	Prescrição	Os medicamentos passíveis de prescrição através de Receita Renovável constam da Tabela 2 constante da Portaria n.º 1471/2004, apresentada no Anexo 8.5.. Importa referir que a Receita Renovável não pode apresentar mais do que duas embalagens por medicamento constante da tabela elencada <i>supra</i> .	D095 D090	A receita não pode ser aceite.
2	Prazo de validade das receitas	Nas receitas renováveis a data de dispensa não pode ultrapassar os 6 meses contados da data de prescrição, excepto no caso dos medicamentos esgotados (sendo necessária a respectiva justificação), e tem de ser anterior à data da	D092 D145-D146 D158	A receita é devolvida.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
		factura.		

6.5. Receita Especial

Segue a apresentação das regras de conferência a aplicar, **adicionalmente**, à Receita Especial.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
1	Identificação do adquirente	A receita destinada à prescrição de estupefacientes e substâncias psicotrópicas tem de apresentar a identificação do adquirente (nome, número e data de emissão do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou número da carta de condução ou passaporte, caso se trate de estrangeiros).	D096	A receita é devolvida para correcção.
2	Prescrição de Medicamentos	Os medicamentos passíveis de apresentação em receita médica especial encontram-se na Tabela I, II e IV no Anexo do Decreto de Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro.	D097	A receita não pode ser aceite.
3	Prescrição de Medicamentos	A receita não pode apresentar mais do que um medicamento destinado à prescrição de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.	D162	A prescrição não é válida pelo que a respectiva prestação não é aceite.

6.6. Cuidados Farmacêuticos

Segue a apresentação das regras de conferência a aplicar à informação de facturação relativa a Cuidados Farmacêuticos.

#	ÂMBITO	REGRA DE CONFERÊNCIA	ERROS POSSÍVEIS	ACÇÃO RESULTANTE DO INCUMPRIMENTO
1	Verbetes de Cuidados Farmacêuticos	A prestação de Cuidados Farmacêuticos apenas pode ser realizada por farmácias credenciadas para o efeito.	D098	O Verbetes e os respectivos talões que o compõem são devolvidos.
2	Número de prestações de cuidados farmacêuticos	A farmácia apenas pode prestar cuidados farmacêuticos uma vez por mês ao mesmo utente.	D099	A prestação de cuidados farmacêuticos não pode ser comparticipada.
3	Valor comparticipado	O PVP da prestação de cuidados farmacêuticos é de 15,00 €, sendo que a comparticipação dos SNS é de 75%.	C030	O valor pago pelo SNS por prestação de cuidados farmacêuticos é de 75% de 15 € (11,25€).

7. Rectificações

7.1. Comunicação de Erros e Diferenças

Conforme explicitado no capítulo 6.1, no processo de conferência podem ser identificados erros ou diferenças. A cada regra de conferência não cumprida corresponde um código de erro/diferença⁹, que deve beneficiar da seguinte leitura:

1. Para cada incumprimento detectado, é atribuído um código alfanumérico, onde a letra identifica o tipo de acção desencadeada (D – Devolução, C – Correção, R – Rejeição, F - Aguarda documentação, A – Anulação Administrativa e G – Reentrada com Erros), seguida de três dígitos que correspondem ao número da incorrecção que motivou esta acção.
2. Imediatamente à frente do código, encontra-se um breve descritivo da incorrecção encontrada.

O processo de conferência da factura e da respectiva documentação decorre até ao dia 25 do mês de recebimento de factura no CCF. A partir deste dia disponibilizam-se às farmácias os erros e diferenças identificados, com referência à respectiva factura e justificação. Caso o dia 25 ocorra ao fim-de-semana ou dia feriado, a disponibilização dos resultados tem como data limite o dia útil seguinte.

No caso da farmácia ter aderido ao Acordo de Transmissão da Facturação Electrónica, os erros e diferenças identificados na informação enviada através de ficheiro electrónico são comunicados à farmácia pela mesma via, ou seja, através de um ficheiro de resposta onde se encontra a lista discriminada das irregularidades detectadas (de acordo com as especificações apresentadas no anexo 8.7.).

As farmácias que aderirem ao portal do CCF (independentemente de terem aderido ao Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos) podem visualizar, na respectiva área reservada, a lista de

⁹ No anexo 8.6. encontram-se listados exhaustivamente todos os códigos de erro considerados.

erros e diferenças. Caso a irregularidade identificada diga respeito a um documento enviado em papel poderá visualizar a sua imagem (por exemplo, uma receita).

As farmácias não aderentes ao portal do CCF recebem, por correio, um ofício com a indicação dos erros e diferenças sempre que estes se verifiquem.

Em qualquer um dos casos, quer a farmácia tenha ou não aderido ao Portal, os documentos que apresentem a possibilidade de correcção são devolvidos à farmácia, juntamente com o respectivo ofício e com a listagem integral dos erros e diferenças.

Após a correcção dos erros identificados, a farmácia poderá submeter novamente estes documentos a pagamento, através da sua integração na documentação de facturação do(s) mês(es) seguinte(s).

De acordo com o referido no capítulo 6, se após a conferência aos documentos que a farmácia resubmeteu para pagamento persistirem irregularidades, o CCF não irá efectuar uma segunda de devolução dos mesmos ao prestador, procedendo ao pagamento do documento pelo valor corrigido dos erros detectados caso estes sejam do tipo C - Correcção, ou anulando o seu valor na totalidade, caso existam erros para os quais seria necessário uma nova devolução.

Refira-se a este respeito que os documentos devolvidos à farmácia para correcção devem reentrar no CCF até 90 dias a contar da data de comunicação dos respectivos erros. Findo este prazo os documentos são anulados administrativamente, ou seja, não são pagos e não são devolvidos.

Com base na informação das irregularidades detectadas, a farmácia terá de remeter a respectiva nota de crédito ou de débito regularizadora dos erros e diferenças identificados pelo CCF nos prazos indicados no capítulo 3. A forma de envio destes documentos é idêntica à preconizada para a factura (em formato papel ou ficheiro electrónico).

No dia 26 de cada mês (ou dia útil seguinte, caso o dia 26 não seja um dia útil), todas as notas de débito/ crédito que tenham sido recepcionadas no CCF até à data e que apresentem não conformidades serão devolvidas à farmácia para que esta proceda a uma nova emissão corrigida da nota de débito/ crédito.

Seguidamente, a farmácia deverá voltar a reenviar as notas de débito/ crédito corrigidas para o CCF, para que sejam novamente validadas. O ciclo repete-se até que as notas de débito/ crédito estejam em conformidade com o CIVA e com as regras estipuladas no capítulo 5.2.1.

7.2. Reclamações

O Centro de Conferência de Facturas disponibiliza às farmácias um conjunto de canais de comunicação que estas podem utilizar sempre que necessitem de efectuar reclamações que incidam sobre o resultado da conferência de uma determinada factura.

Os canais de comunicação existentes para este efeito são os seguintes:

- **Portal do CCF**, através do endereço electrónico www.ccf.min-saude.pt ;
- **E-mail**, para o endereço reclamacoes@ccf.min-saude.pt
- **Carta**, enviada para a morada do CCF enunciada no capítulo 2.

Caso a reclamação seja efectuada por *e-mail* ou carta, a mesma terá de ser suportada pelo formulário de reclamação, devidamente preenchido, conforme especificado na secção seguinte. O envio por carta deve ser efectuado separadamente dos documentos enviados para conferência do mês seguinte e deve ser endereçado ao Centro de Contacto do CCF.

Importa salientar que o prazo que a farmácia dispõe para a apresentação de uma reclamação ao CCF, devidamente fundamentada, é de 30 dias contados a partir do dia de disponibilização do resultado de conferência no Portal (caso seja aderente ao portal) ou da data de expedição da carta com o resultado da conferência (caso não seja aderente ao portal). Caso o prazo vença a um dia de fim-de-semana ou feriado, o término do prazo transita para o dia útil seguinte.

A farmácia deverá ainda ter em conta que ao submeter uma reclamação sobre um documento devolvido não poderá reenviá-lo para conferência antes de obter a

respectiva decisão de deferimento. Ou seja, a farmácia terá de aguardar a decisão de deferimento da reclamação para, posteriormente, reenviar o documento.

7.2.1. Formulário de Reclamação

A reclamação para o Centro de Conferência terá de ser suportada no formulário criado especificamente para este efeito e que se apresenta seguidamente:

ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde
Centro de Conferência de Facturas
Rua de Joaquim Dias Rocha, nº 170 - Zona Industrial da Maia L Sector X
4470-211 Maia
Email: info@ccf.min-saude.pt
Portal: www.ccf.min-saude.pt

FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÕES

A - IDENTIFICAÇÃO

Entidade Reclamante:			
Código da Entidade:	Número de Páginas: _____ de _____		

B - DETALHE DA RECLAMAÇÃO

Número da Factura:		Data da Factura: ____ / ____ / ____	
#1 Documento sobre o qual incide a reclamação: Factura: ☐ NC / ND: ☐ N.º NC / ND: _____ Verbete de Lote: ☐ N.º do Verbetes: _____ Comprovativo Prescrição / Prestação: ☐ N.º do Comprovativo: _____ Códigos de erro ou diferenças atribuídas: 1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6 Descrição da Reclamação: _____ _____ _____			
#2 Documento sobre o qual incide a reclamação: Factura: ☐ NC / ND: ☐ N.º NC / ND: _____ Verbete de Lote: ☐ N.º do Verbetes: _____ Comprovativo Prescrição / Prestação: ☐ N.º do Comprovativo: _____ Códigos de erro ou diferenças atribuídas: 2.1 2.2 2.3 2.4 2.5 2.6 Descrição da Reclamação: _____ _____ _____			
#3 Documento sobre o qual incide a reclamação: Factura: ☐ NC / ND: ☐ N.º NC / ND: _____ Verbete de Lote: ☐ N.º do Verbetes: _____ Comprovativo Prescrição / Prestação: ☐ N.º do Comprovativo: _____ Códigos de erro ou diferenças atribuídas: 3.1 3.2 3.3 3.4 3.5 3.6 Descrição da Reclamação: _____ _____ _____			
#4 Documento sobre o qual incide a reclamação: Factura: ☐ NC / ND: ☐ N.º NC / ND: _____ Verbete de Lote: ☐ N.º do Verbetes: _____ Comprovativo Prescrição / Prestação: ☐ N.º do Comprovativo: _____ Códigos de erro ou diferenças atribuídas: 4.1 4.2 4.3 4.4 4.5 4.6 Descrição da Reclamação: _____ _____ _____			
#5 Documento sobre o qual incide a reclamação: Factura: ☐ NC / ND: ☐ N.º NC / ND: _____ Verbete de Lote: ☐ N.º do Verbetes: _____ Comprovativo Prescrição / Prestação: ☐ N.º do Comprovativo: _____ Códigos de erro ou diferenças atribuídas: 5.1 5.2 5.3 5.4 5.5 5.6 Descrição da Reclamação: _____ _____ _____			

C - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECLAMANTE

Nome do Reclamante:			
Cargo do Reclamante:	Contacto Telefónico: _____		
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura: _____		

O formulário poderá ser obtido através do portal (mediante *download* e impressão) ou nas ARS, que disponibilizam modelos pré-impressos.

No preenchimento do formulário (de forma electrónica ou manuscrita) devem ser observadas as seguintes regras de preenchimento:

Rua de Joaquim Dias Rocha, nº 170 - Zona Industrial da Maia I, Sector X
4470-211 Maia
Email: info@ccf.min-saude.pt
Portal: www.ccf.min-saude.pt

FORMULÁRIO PARA

A. Os dados de identificação da farmácia devem estar presentes nesta área.

A - IDENTIFICAÇÃO

Entidade Reclamante: Farmácia Nova Amoreiras
Código da Entidade: 1234
Número de Páginas: 1 de 1

B - DETALHE DA RECLAMAÇÃO

Número da Factura: A-097
Data da Factura: 28 / 2 / 2010

#1
Documento sobre o qual incide a reclamação:
Factura: ☐ NC / ND: ☐ N.º NC / ND: ☐ Verbete de Lote: ☐ N.º do Verbete: ☐
Comprovativo Prescrição / Prestação: ☒ N.º do Comprovativo: 12345678

Códigos de erro ou diferenças atribuídas:
1.1 1.2 1.3 1.4 1.5 1.6

Descrição da Reclamação:
O CCF não considerou...

B. A reclamação sobre cada documento deve ser colocada em cada uma das cinco áreas disponíveis. Neste exemplo, a farmácia efectuou uma reclamação sobre dois erros identificados pelo CCF numa receita.

C - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECLAMANTE

Nome do Reclamante: José Fernandes
Cargo do Reclamante: Director Técnico
Contacto telefónico: 933333333
Data: 12 / 4 / 2010
Assinatura: José Fernandes

C. A identificação e contacto telefónico do funcionário que efectuou a reclamação têm de estar presentes nesta área. A assinatura e data apenas são obrigatórias se o formulário for enviado por carta.

Importa referir que as reclamações que não cumpram os requisitos especificados, designadamente:

- Reclamações enviadas por outros canais de comunicação, que não o *e-mail*, portal ou correio, conforme explicado anteriormente;
- Reclamações que não se encontrem devidamente suportadas por um formulário de reclamação ou que recorram a modelos diferentes daquele que se encontra aprovado para este efeito;
- Reclamações suportadas por formulários incompletos ou incorrectamente preenchidos;

- Reclamações enviadas fora do prazo de 30 dias a contar a data de disponibilização do respectivo resultado de conferência pelo CCF;
- Reclamações que apresentem documentos anexos.

7.2.2. Análise da Reclamação

Uma vez recebida a reclamação, o CCF procede à análise de cada erro e diferença contestado, de forma a avaliar o seu fundamento.

Na sequência deste processo de análise, cada erro ou diferença contestado é classificado como deferido ou indeferido, de acordo com as regras actualmente em vigor para a facturação de medicamentos e cuidados farmacêuticos (explicitadas nos capítulos 5. e 6.).

Uma vez concluído o processo de análise, o CCF envia, para as farmácias aderentes ao Portal, um e-mail¹⁰ a informar de que os resultados da análise à sua reclamação se encontram disponíveis na sua área reservada. Aqui, a farmácia poderá visualizar a decisão de deferimento/indeferimento que foi tomada para cada erro ou diferença contestado.

Para as farmácias que não aderiram ao Portal do CCF, a comunicação dos resultados da análise à reclamação segue por carta.

No que respeita a reclamações que incidam sobre documentos devolvidos devem ser considerados os procedimentos explicitados seguidamente.

Caso a reclamação seja deferida, a farmácia deverá:

1. Reenviar o documento analisado para o CCF, incluindo-o na factura do mês seguinte. Uma vez que o valor ser-lhe-á pago no âmbito da factura onde o documento foi inicialmente incluído, no relatório de erros e diferenças respeitante à nova factura o documento surgirá como “anulado

¹⁰ O e-mail será enviado para o endereço electrónico indicado pelo prestador aquando do registo no portal.

administrativamente”. Desta forma o valor do documento é reconhecido, e pago, na factura inicial.

2. Emitir e enviar para o CCF uma nota de crédito no montante deferido, referente à nova factura, com vista a regularizar a sua conta corrente.

Caso a reclamação seja indeferida, a farmácia deverá:

1. Corrigir o documento em conformidade com as normas de preenchimento e conferência em vigor. Poderão, no entanto, existir situações em que a correcção do documento não é possível (por exemplo, o SNS não é responsável pelo seu pagamento), e nestes casos os documentos não devem ser reenviados pois não serão aceites pelo CCF.
2. Reenviar o documento analisado para o CCF, incluindo-o na factura do mês seguinte.
3. Emitir e enviar para o CCF uma nota de crédito, referente à factura inicial, no valor do documento devolvido (identificado no relatório de erros e diferenças da factura inicial). Mesmo que a farmácia não reenvie o documento, manter-se-á a necessidade de emissão da nota de crédito regularizadora da factura correspondente à primeira conferência.

No que respeita à análise das reclamações, a responsabilidade do CCF restringe-se a:

- Apoiar na análise de questões que incidam sobre o resultado da conferência de uma determinada factura para a qual tenham sido identificados erros ou diferenças na documentação enviada com os quais o prestador discorda;
- Regularizar os resultados apurados em caso de deferimento da reclamação submetida pela farmácia;
- Apoiar em questões de natureza técnica (por exemplo, prazos e processo de submissão da reclamação).

Ficam expressamente excluídas do âmbito de análise das reclamações a interpretação e aplicação de normas jurídicas, nomeadamente daquelas que incidam sobre as regras de conferência. Esta responsabilidade encontra-se acometida à ACSS.

8. Anexos

8.1. Termo de Adesão ao Portal do Centro de Conferência de Facturas

Apresenta-se seguidamente o termo de adesão ao portal do Centro de Conferência de Facturas disponibilizado pelo CCF à farmácia na sua área reservada:

1. Para efeitos do procedimento de pagamento da comparticipação do Estado, a farmácia aceita que a confirmação da recepção dos documentos necessários à validação das facturas mensais seja efectuada pela farmácia, através da consulta/acesso à cópia em pdf. da factura mensal recebida que será disponibilizada na sua área reservada, no Portal www.ccf.min-saude.pt mediante a utilização do *login* de acesso da farmácia.
2. A farmácia aceita igualmente que a consulta dos resultados do processo de conferência, ou seja, a identificação dos erros e diferenças que dele resultem, seja feita através do portal, conforme atrás descrito. Não obstante, ser-lhe-ão enviados os documentos identificados para devolução.
3. A farmácia reconhece que todas as reclamações a realizar respeitantes aos resultados da conferência da sua factura apenas serão analisadas se efectuadas através da submissão do formulário disponível no portal.
4. A farmácia declara que prescinde das informações prévias a que se refere o art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de Janeiro, bem como do aviso de recepção, nos termos do n.º 1 do art.º 29.º do mesmo diploma.

8.2. Termo do Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos

Define-se seguidamente o *template* do Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos que deverá ser contratualizado entre a ACSS e a Farmácia.

Define-se seguidamente o *template* do Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos que deverá ser contratualizado entre a ACSS e a Farmácia.

Acordo de Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos e Confirmação da Recepção de Documentos Destinados à Validação das Facturas Mensais

Template

Entre

ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., adiante designada por ACSS, com sede na Avenida da República, n.º 61, 1064-808 Lisboa, representada pelo senhor _____, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo

e

XX, adiante designado por Farmácia, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º NN, NNNN-NNN XXXXXXXXXX, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de XXXXXXXX sob o n.º NNN, com o capital social de € NNN.NNN.NNN,DD, representada pelo senhor _____, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

É celebrado o presente **Acordo para Transmissão de Facturação Electrónica de Receituário Médico e Cuidados Farmacêuticos e confirmação da recepção de documentos destinados à validação das facturas mensais ("Acordo")**.

PARTE I

GERAL

Cláusula 1ª

Definições

1. Para efeitos deste Acordo, entende-se por:

1. Factura Electrónica:

A factura ou documento equivalente, contendo todas as menções obrigatórias exigidas na lei, elaborado mediante processamento electrónico de dados aceite pelo destinatário da factura, encontrando-se garantida a autenticidade da sua origem, a integridade do seu conteúdo e tendo sido adoptado o procedimento de aposição de assinatura electrónica avançada certificada por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei 209-D/99, de 2 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei 62/2003, de 3 de Abril, 165/2004 de 6 de Julho e 116-A/2006 de 16 de Junho.

2. Assinatura Electrónica Avançada:

A assinatura electrónica avançada é caracterizada por satisfazer os seguintes requisitos:

- Identifica de forma unívoca o titular como autor do documento;
- A sua aposição no documento depende apenas da vontade do titular;
- É criada com meios que o titular pode manter sob o seu controlo exclusivo;
- A sua conexão com o documento permite detectar toda e qualquer alteração do conteúdo posterior à aposição da assinatura electrónica avançada.

3. Correio Electrónico:

Meio electrónico de composição, envio e recepção de mensagens em formato *standard* MIME através de sistemas electrónicos de comunicação denominados sistemas de correio electrónico.

Cláusula 2ª

Objecto

1. O presente Acordo destina-se a regular os termos e condições de comunicação entre a Farmácia e a ACSS de facturas electrónicas relativas a receituário médico e cuidados farmacêuticos através de um meio de Correio Electrónico, para efeitos de conferência

dessas facturas e pagamento à farmácia da comparticipação do Estado no preço de venda ao público dos medicamentos, produtos para as diabetes e cuidados farmacêuticos.

2. Para efeitos do presente Acordo a ACSS aceita a emissão de facturas, pela Farmácia, através de meios electrónicos.
3. Este Acordo destina-se ainda a fixar os termos e condições de confirmação da recepção pela ACSS de documentos destinados à validação das facturas mensais.

PARTE II

DA TRANSMISSÃO DAS FACTURAS ELECTRÓNICAS

Cláusula 3ª

Pressupostos e Garantias da Farmácia

Para efeitos deste Acordo, a Farmácia assegura que:

- a) A emissão, a conservação e o arquivamento das facturas ou documentos equivalentes emitidos por via electrónica nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, cumpre as condições técnicas previstas no Decreto-Lei n.º 196/2007, de 15 de Maio ou de outro que o venha a substituir;
- b) É titular de certificado qualificado de Assinatura Electrónica Avançada emitido por entidade certificadora credenciada, bem como de declaração de validação cronológica emitida por tal entidade;
- c) O certificado referido na alínea anterior mantém-se válido e em vigor até ao termo do presente Acordo;
- d) Utilizará a estrutura do ficheiro indicada no Capítulo 8.3. do Manual de Relacionamento das Farmácias com o Centro de Conferência de Facturas do SNS – Dezembro 2009, com o título “Especificações Técnicas das mensagens enviadas pelas farmácias”. No caso do envio das Notas de Crédito e de Débito, utilizará as estruturas dos ficheiros indicadas, respectivamente, nos Capítulos 8.8 – “Especificações Técnicas do Ficheiro de Notas de Crédito” e Capítulos 8.9 – “Especificações Técnicas do Ficheiro de Notas de Débito” do referido Manual.
- e) A resposta aos anteriormente especificados será assegurada pela ACSS através do envio dos ficheiros com as estruturas indicadas nos capítulos 8.4 – “Especificações Técnicas das

Mensagens Enviadas à Farmácia” e 8.7 – “Especificações Técnicas do Ficheiro de Erros e Diferenças”.

Cláusula 4.^a

Meio de Transmissão e Endereços das Partes

As Partes acordam que as Facturas Electrónicas comunicadas entre si consideram-se enviadas e recebidas se forem transmitidas e recebidas por Correio Electrónico, através dos seguintes endereços electrónicos:

a) As Facturas Electrónicas serão enviadas pela farmácia através do seguinte endereço de Correio Electrónico:

Farmácia – XXXXXXXX@XXXXXXXX.XX

b) As Facturas Electrónicas serão recebidas pela ACSS através do seguinte endereço de Correio Electrónico:

ACSS – facturas@ccf.min-saude.pt

Cláusula 5.^a

Comunicação de documentos electrónicos

1. Os documentos electrónicos transmitidos nos termos deste Acordo devem conter validação cronológica emitida por uma entidade certificadora, sendo, neste caso, a data e a hora da criação, da expedição ou da recepção dos mesmos oponíveis entre as Partes e a terceiros.
2. A comunicação de documentos electrónicos ao abrigo do presente Acordo por meio de telecomunicações que assegure a respectiva recepção equivale à remessa por via postal registada.
3. A recepção da comunicação deve ser comprovada pelo receptor através de mensagem automática de confirmação dirigida ao remetente pelo destinatário.
4. Quando, por qualquer motivo não funcione o aviso de recepção automático, o receptor da comunicação deve garantir que o aviso de recepção seja enviado no prazo máximo de 1 [um] dia útil a contar da hora da comunicação da ocorrência pelo remetente.
- 4.1. Entende-se por dia útil qualquer dia da semana, no horário das 9:00h às 16:00h, excepto sábado, domingo ou qualquer dia feriado.

5. Caso não receba o aviso de recepção dentro do prazo referido no n.º 4, o remetente pode, notificando para esse efeito o destinatário, tratar o documento electrónico como nulo ou sem efeito após a expiração do prazo referido ou dar início a um procedimento de recuperação alternativo para garantir a efectiva recepção do aviso.

6. Caso não seja possível à farmácia entregar a Factura Electrónica de acordo com o estipulado neste Acordo e na Lei, a farmácia deverá emitir a factura de forma tradicional, em suporte de papel.

Cláusula 6ª

Registo e armazenamento

1. Cada uma das Partes manterá, sem alterações, por ordem cronológica de emissão e recepção e de um modo seguro, registo completo de todas as Facturas Electrónicas transferidas ao abrigo deste Acordo, no respeito dos prazos e especificações previstos nos requisitos legislativos e, em qualquer caso, durante um período mínimo de 10 [dez] anos após a conclusão da transacção.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais, as Facturas Electrónicas serão armazenadas pelo remetente no formato em que foram transmitidas e pelo destinatário no formato em que foram recebidas.

3. As Partes assegurarão que os registos electrónicos ou informáticos das Facturas Electrónicas sejam acessíveis em linha.

Cláusula 7ª

Requisitos operacionais

As Partes comprometem-se a implementar e a manter o ambiente operacional para pôr em funcionamento a transmissão de Facturas Electrónicas nos termos e condições do presente Acordo, que inclui mas não se limita ao seguinte:

a) Equipamento operacional:

As Partes fornecerão e assegurarão a manutenção do equipamento, suporte lógico e serviços necessários para transmitir, receber, traduzir, registar e armazenar as Facturas Electrónicas.

b) Meio de comunicação:

As Partes escolheram o Correio Electrónico como meio de comunicação a utilizar para efeitos do presente Acordo e obrigam-se a manter a sua total operacionalidade de forma a garantir o correcto envio das Facturas Electrónicas.

PARTE III

DA CONFIRMAÇÃO DA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO DAS FACTURAS MENSAIS

Cláusula 8^a

Confirmação da recepção dos documentos de validação

1. Para efeitos do procedimento de pagamento da comparticipação do Estado, a farmácia aceita que a confirmação da recepção dos documentos necessários à validação das facturas mensais seja efectuada pela farmácia, através da consulta/acesso à cópia em pdf. da factura mensal recebida que será disponibilizada no portal (www.ccf.min-saude.pt) mediante a utilização do login de acesso da farmácia.
2. Caso não haja lugar à devolução dos documentos em papel necessários à validação das facturas mensais, a farmácia aceita igualmente que a consulta ao estado da validação e aos erros e diferenças que dela resultem seja feita através do portal, conforme atrás descrito. Aceita ainda que os documentos integrados no lote único electrónico não sejam devolvidos em caso de identificados erros ou diferenças, uma vez que a sua correcção é efectuada através do ficheiro electrónico submetido no mês seguinte.
3. A farmácia reconhece que todas as reclamações a realizar respeitantes aos resultados da conferência da sua factura apenas serão analisadas se efectuadas através da submissão do formulário disponível no Portal.

PARTE IV

DISPOSIÇÕES FINAIS COMUNS

Cláusula 9.^a

Responsabilidade

Caso qualquer das Partes utilize os serviços de um intermediário para a transmissão, o registo cronológico ou o processamento de mensagens, cada Parte será responsável pelos danos resultantes directamente dos actos, falhas ou omissões desse intermediário na oferta dos referidos serviços.

Cláusula 10.^a

Vigência e alterações

1. O presente Acordo iniciará a respectiva produção de efeitos a partir de XX de XXXX de XXXX.
2. Qualquer das partes pode denunciar o Acordo, total ou parcialmente - ou para Parte II ou para a Parte III -, mediante pré-aviso escrito enviado por carta registada para a contraparte, cessando o presente Acordo nos noventa (90) dias seguintes à recepção do aviso.
3. Quaisquer alterações ao presente Acordo só serão válidas se acordadas por escrito entre as Partes e assinadas pelos respectivos representantes legais.

Cláusula 11^a

Lei e Foro

1. O presente Acordo rege-se pela legislação portuguesa em vigor aplicável, designadamente, o Decreto-Lei 209-D/99, de 2 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei 62/2003, de 3 de Abril, 165/2004 de 6 de Julho e 116-A/2006 de 16 de Junho, ou qualquer outro que o venha a substituir.
2. Para questões de interpretação, execução, validade e eficácia emergentes deste Acordo e em caso de litígio é competente para dirimir o foro da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

Elaborado em Lisboa, em ____ de _____ de _____, em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Assinaturas

Farmácia_____

ACSS_____

8.3. Especificações Técnicas das Mensagens Enviadas pela Farmácia

8.3.1. Estrutura de Dados de Envio

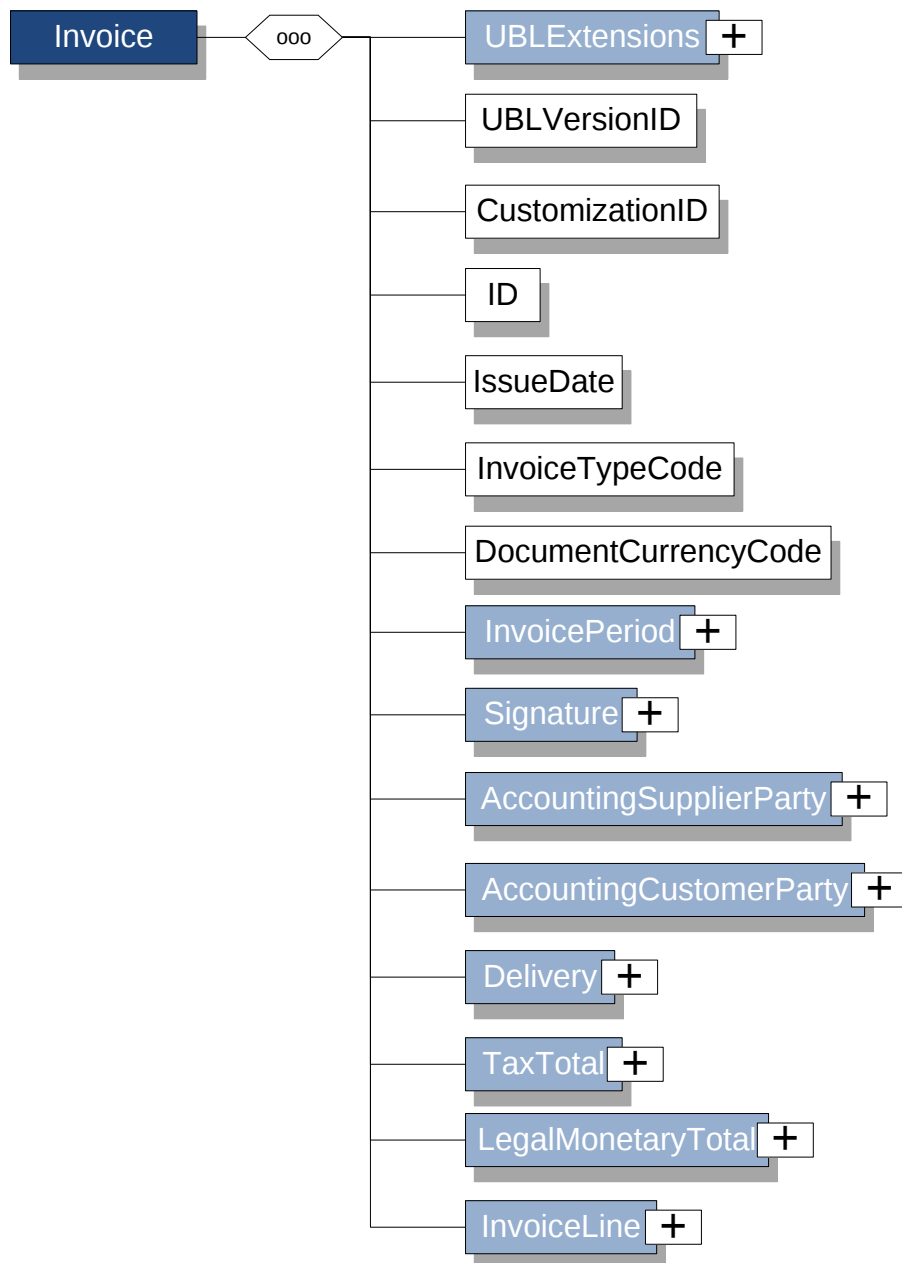
A descrição do formato de dados utiliza a seguinte convenção:

Formato	Descrição
N(x)	Numérico com tamanho máximo de x dígitos
A(x)	Alfanumérico com tamanho máximo de x caracteres
AAAA-MM-DD	Formato de Data: Ano [4 dígitos] - Mês [2 dígitos] - Dia [2 dígitos]
HH:MM:SS	Formato horário: Hora [2 dígitos] - Minuto [2 dígitos] - Segundo [2 dígitos]
N(x.y)	Numérico com tamanho máximo de x dígitos para a parte inteira e y dígitos para a parte decimal

8.3.2. Factura Electrónica

A estrutura de dados a enviar no ficheiro XML de facturação electrónica será a seguinte:

8.3.2.1. Classe Invoice



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
UBLExtensions	Subclasse	Sim	Bloco de extensões UBL	1
UBLVersionID	A(50)	Sim	Versão da customização UBL de facturação de Medicamentos e Cuidados Farmacêuticos	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			a utilizar pelo Centro de Conferência da ACSS	
CustomizationID	A(50)	Sim	Versão do layout do presente documento	1
ID	A(13)	Sim	Número do documento. Será validada a sua unicidade dentro da numeração de facturas enviadas pela farmácia	1
IssueDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de emissão do documento	1
InvoiceTypeCode	A(2)	Sim	Tipo de Documento Electrónico: FF - Factura	1
DocumentCurrencyCode	A(3)	Sim	Código de Moeda do documento. Toma o valor {EUR}	1
InvoicePeriod	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do período a que se refere o documento	1
Signature	Subclasse	Sim	Bloco de associação a assinatura electrónica avançada	
AccountingSupplierParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do emissor da factura	1
AccountingCustomerParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do receptor da factura	1
Delivery	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe referente à entrega dos bens ou serviços	1
TaxTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe sobre os valores de imposto aplicáveis à factura	1
LegalMonetaryTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe sobre os valores a pagar indicados na factura	1
InvoiceLine	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de linhas de factura	1-N

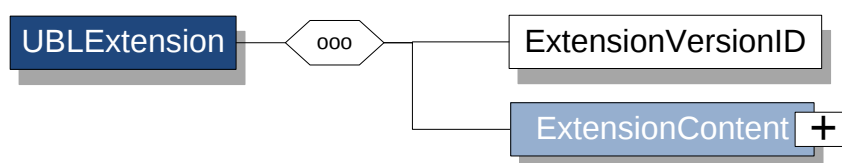
8.3.2.2. Classe UBLExtensions

UBLExtensions

UBLExtension +

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
UBLExtension	Subclasse	Sim	Bloco de extensões UBL	1

8.3.2.3. Classe UBLExtension



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ExtensionVersionID	A(60)	Sim	Versão da especificação de prestação em que vai ser comunicada a informação	1
ExtensionContent	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do conteúdo da extensão à norma UBL	1

8.3.2.4. Classe ExtensionContent



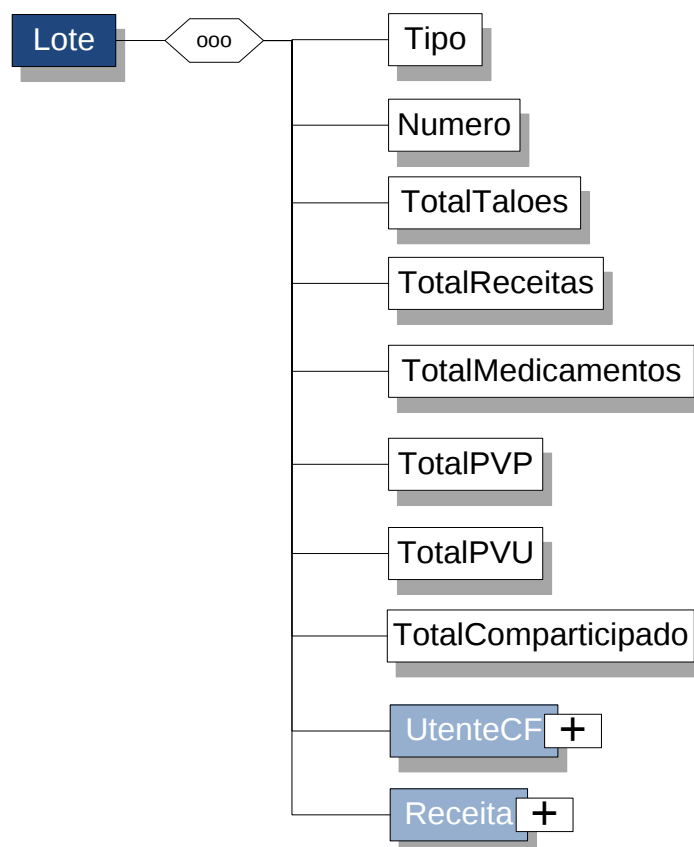
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PrestacaoMedCuidFarmaceuticosExtension	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe com a informação de prestação facturada no período	1

8.3.2.5. Classe PrestacaoMedCuidFarmaceuticosExtension



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Lote	Subclasse	Sim	Lotes de prestações	1-N

8.3.2.6. Classe Lote

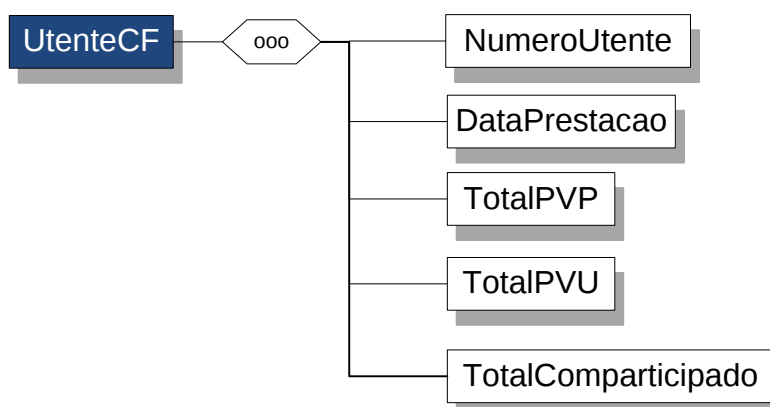


Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Tipo	N(2)	Sim	A lista de valores admissíveis para o tipo de lote é a seguinte: {10 - Normal, 11 - Doenças Profissionais, 12 - Paramiloidose, 13 - Lúpus, Hemofilia, Talassemia e Depranocitose, 15 - Pensionistas, 16 - Pensionistas com	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			regulação própria, 17 - Migrantes, 18 - Normal e migrantes com regulamentação própria, 19 - Manipulados e produtos dietéticos, 23 - 3º Protocolo de Diabetes SNS, 24 - 3º Protocolo de Diabetes ADSE, 25 - 3º Protocolo de Diabetes Subsistemas, 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos, 99 - Lote Electrónico Único}	
Numero	N(3)	Sim	Número sequencial do lote por factura	1
TotalTaloes	N(3)	Não	Estecampo é obrigatório para o tipo de lote 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos. Total de talões de cuidados farmacêuticos incluídos no lote. Este bloco não se aplica aos tipos de lote diferentes de 26	
TotalReceitas	N(5)	Não	Total de receitas do lote. Este campo não se aplica ao lote 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos	1
TotalMedicamentos	N(6)	Não	Total de medicamentos do lote. Este campo não se aplica ao lote 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos	1
TotalPVP	N(11.2)	Sim	Total de preço de venda ao público do lote do lote	1
TotalPVU	N(11.2)	Sim	Total pago pelo utente	1
TotalComparticipado	N(11.2)	Sim	Total participado pelo SNS	1
UtenteCF	Subclasse	Não	Este bloco é obrigatório para o tipo de lote 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos. Identifica os utentes deste	1-N

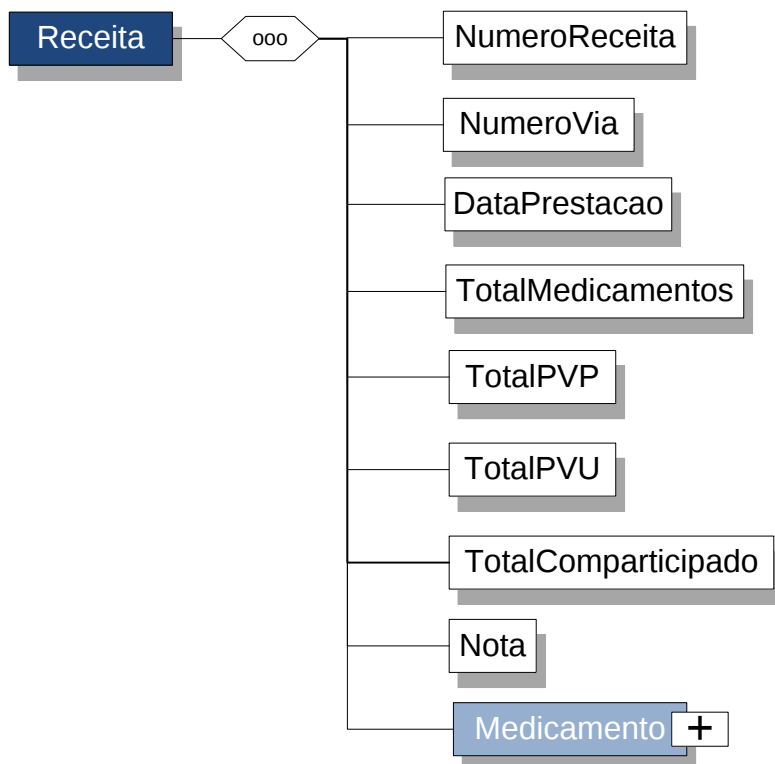
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			serviço. Este bloco não se aplica aos tipos de lote diferentes de 26	
Receita	Subclasse	Não	Identificação da receita prestada. Este bloco é obrigatório para todos os tipos de lote excepto o lote 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos ao qual não se aplica	1-N

8.3.2.7. Classe UtenteCF



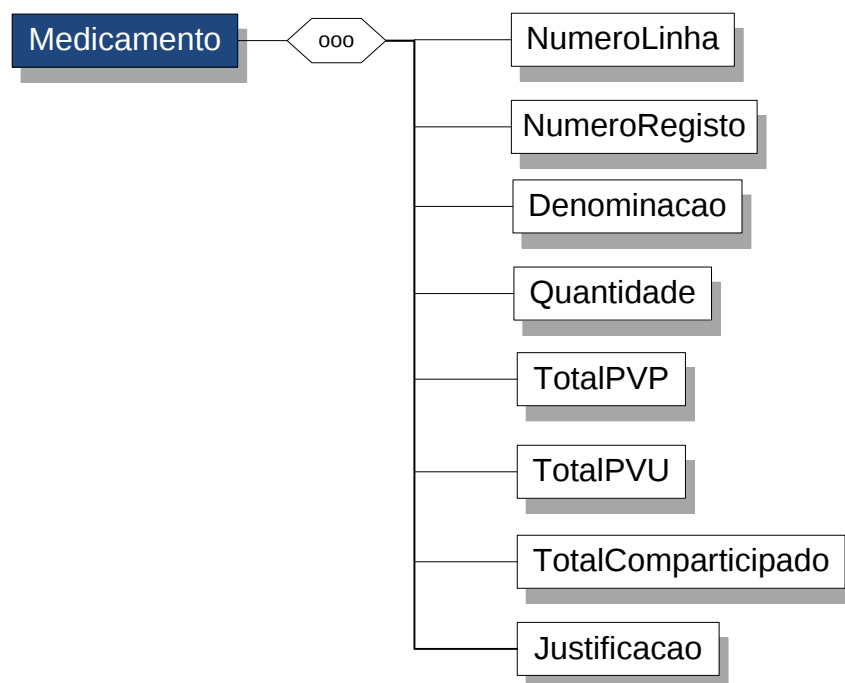
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroUtente	N(20)	Sim	Número de utente do SNS	1
DataPrestacao	AAAA-MM-DD	Sim	Data de prestação dos cuidados farmacêuticos	1
TotalPVP	N(11.2)	Sim	Total de preço de venda ao público	1
TotalPVU	N(11.2)	Sim	Total pago pelo utente	1
TotalCompParticipado	N(11.2)	Sim	Total participado pelo SNS	1

8.3.2.8. Classe Receita



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroReceita	N(13)	Sim	Número da receita médica	1
NumeroVia	N(1)	Não	Número de via da receita. Obrigatório no caso da prestação se referir a receita renovável	1
DataPrestacao	AAAA-MM-DD	Sim	Data de aviamento da receita	1
TotalMedicamentos	N(2)	Sim	Total de embalagens prestadas	1
TotalPVP	N(11.2)	Sim	Total de preço de venda ao público	1
TotalPVU	N(11.2)	Sim	Total pago pelo utente	1
TotalComparticipado	N(11.2)	Sim	Total participado pelo SNS	1
Nota	A(400)	Não	Notas auxiliares relevantes ao acto de prestação	1
Medicamento	Subclasse	Sim	Medicamentos prestados	1-4

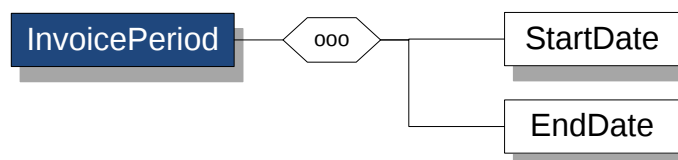
8.3.2.9. Classe Medicamento



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroLinha	N(1)	Sim	Número de linha no documento de prescrição	1
NumeroRegisto	N(7)	Sim	Para medicamentos regulamentados pelo INFARMED deverá ser indicado o número de registo da embalagem no INFARMED, para medicamentos diabéticos e dietéticos deverá ser indicado o código de barras da embalagem respectiva. Para medicamentos manipulados deverá ser indicado o valor 1	1
Denominacao	A(150)	Sim	Denominação do medicamento	1
Quantidade	N(2)	Sim	Quantidade de embalagens prestadas	1
TotalPVP	N(11.2)	Sim	Total de preço de venda ao público	1
TotalPVU	N(11.2)	Sim	Total pago pelo utente	1
TotalCompaticipad	N(11.2)	Sim	Total comparticipado pelo	1

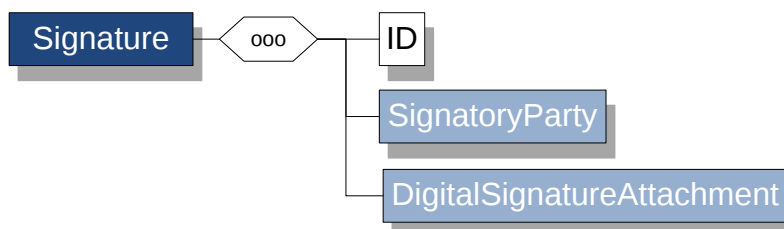
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
o			SNS	
Justificacao	A(1)	Não	Indicação de que o medicamento está(va) esgotado pelo que foi dispensado fora de prazo ou em embalagem de tamanho diferente: S ou N.	1

8.3.2.10. Classe InvoicePeriod



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
StartDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de início do período de faturação	1
EndDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de fim do período de faturação	1

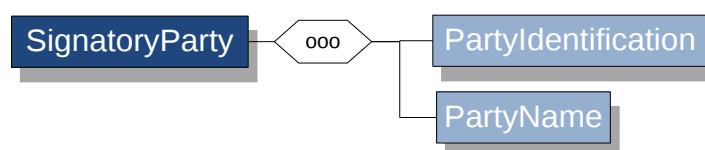
8.3.2.11. Classe Signature



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(9)	Sim	Identificador único da assinatura gerado pela farmácia	1
SignatoryParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade emissora da factura	1
DigitalSignatureAttachment	Subclasse	Sim	Bloco de referência à	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			informação de detalhe da assinatura electrónica	

8.3.2.12. Classe SignatoryParty



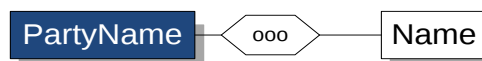
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PartyIdentification	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade emissora da factura	1
PartyName	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade emissora da factura	1

8.3.2.13. Classe PartyIdentification



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	A(11)	Sim	Código de País concatenado com o número de identificação fiscal da entidade emissora da factura	1

8.3.2.14. Classe PartyName



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Name	A(150)	Sim	Designação da entidade emissora da factura	1

8.3.2.15. Classe DigitalSignatureAttachment



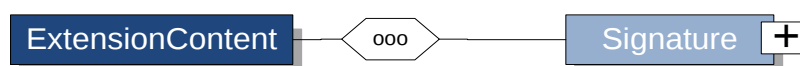
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ExternalReference	Subclasse	Sim	Bloco de referência à localização da assinatura digital no documento	1

8.3.2.16. Classe ExternalReference



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
URI	A(10)	Sim	Código de referência URI para os elementos de assinatura electrónica no documento	1

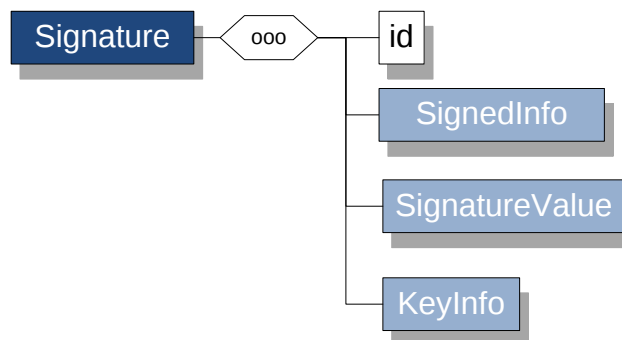
8.3.2.17. Classe ExtensionContent



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Signature	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe com a informação da assinatura digital de acordo com a	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			especificação do W3C: http://www.w3.org/TR/2002/REC-xmlsig-core-20020212/Overview.html#sec-Signature	

8.3.2.18. Classe Signature



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
id	atributo	Sim	Id da assinatura no documento	1
SignedInfo	Subclasse	Sim	Bloco de referência para a informação assinada e respectivos algoritmos de assinatura	
SignatureValue	String	Sim	String base64 da assinatura	
KeyInfo	Subclasse	Sim	Bloco com o certificado digital X.509 que permite validar a assinatura	

8.3.2.19. Classe SignedInfo

A especificação deste elemento decorre da especificação do W3C em <http://www.w3.org/TR/2002/REC-xmlsig-core-20020212/Overview.html#sec-SignedInfo>.

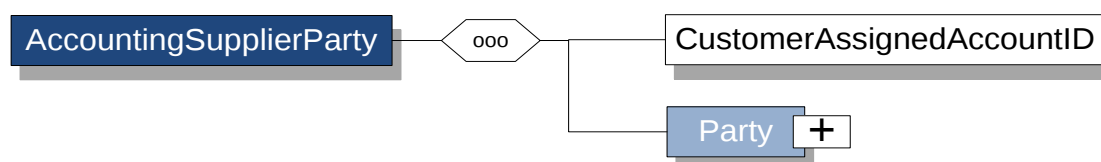
Elemento	Valor
CanonicalizationMethod Algorithm	http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315
SignatureMethod Algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmlsig#dsa-sha1
Transform Algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmlsig#enveloped-signature e http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315#WithComments
DigestMethod Algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmlsig#sha1

8.3.2.20. Classe KeyInfo

A especificação deste elemento decorre da especificação do W3C em <http://www.w3.org/TR/2002/REC-xmlsig-core-20020212/Overview.html#sec-KeyInfo>.

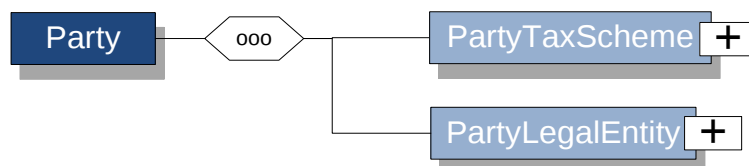
Neste elemento deve ser enviado o certificado X.509 da entidade emissora e a chave pública DSA para validação do documento.

8.3.2.21. Classe AccountingSupplierParty



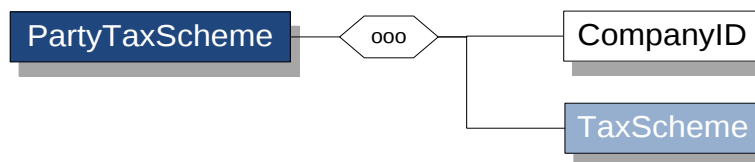
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
CustomerAssignedAccountID	N(9)	Sim	Código de identificação da farmácia	1
Party	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade	1

8.3.2.22. Classe Party



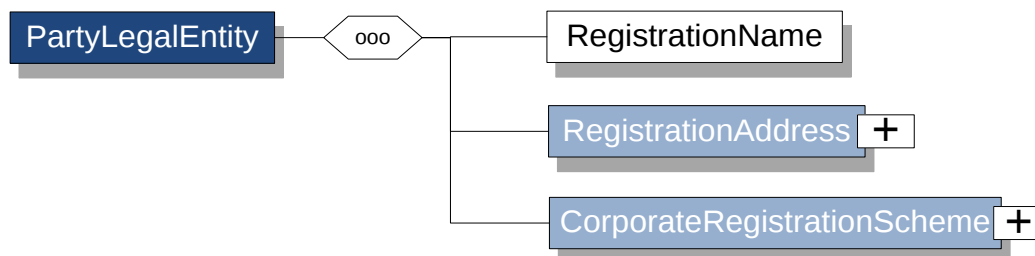
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PartyTaxScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de informação fiscal da entidade	1
PartyLegalEntity	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de informação de registo comercial da entidade	1

8.3.2.23. Classe PartyTaxScheme



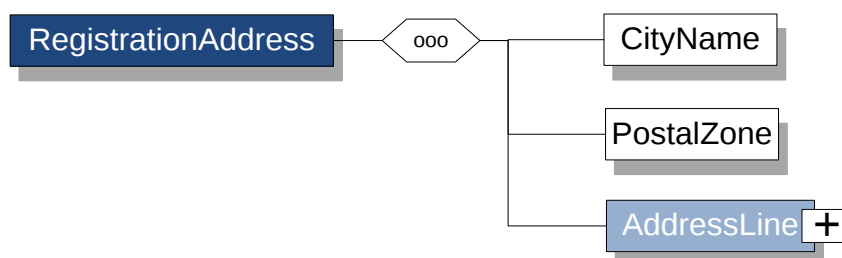
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
CompanyID	A(11)	Sim	Código de País concatenado com o número de identificação fiscal da entidade emissora da factura	1
TaxScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do imposto aplicável	1

8.3.2.24. Classe PartyLegalEntity



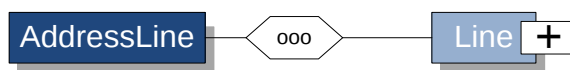
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
RegistrationName	A(150)	Sim	Designação da entidade emissora da factura	1
RegistrationAddress	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de morada da sede ou domicílio da entidade emissora da factura	1
CorporateRegistrationScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de informação de registo comercial da entidade emissora da factura	1

8.3.2.25. Classe RegistrationAddress



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
CityName	A(50)	Sim	Cidade da sede ou domicílio da entidade emissora da factura	1
PostalZone	A(8)	Sim	Código postal CP7 da sede ou domicílio da entidade emissora da factura	1
AddressLine	Subclasse	Sim	Linhas do endereço da sede ou domicílio da entidade emissora da factura	1

8.3.2.26. Classe AddressLine



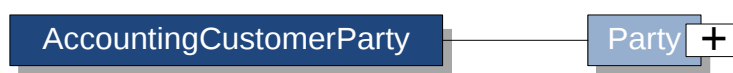
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Line	A(150)	Sim	Linha do endereço da sede ou domicílio da entidade emissora da factura	1-3

8.3.2.27. Classe CorporateRegistrationScheme



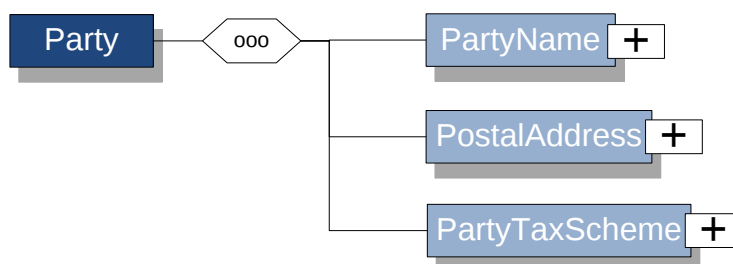
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Name	A(150)	Sim	Identificação da Conservatória de Registo Comercial, número de registo e capital social da entidade emissora da factura	1

8.3.2.28. Classe AccountingCustomerParty



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Party	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1

8.3.2.29. Classe Party



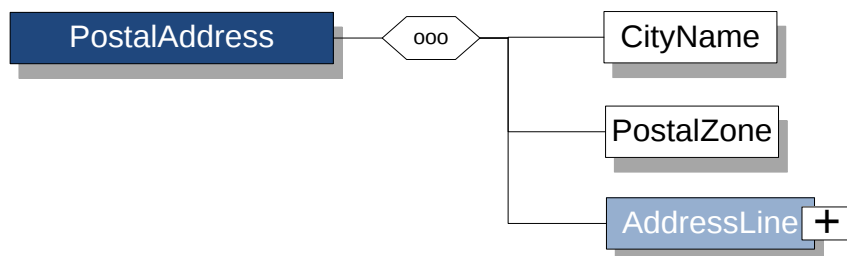
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PartyName	Subclasse	Sim	Denominação da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1
PostalAddress	Subclasse	Sim	Sede da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1
PartyTaxScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de informação fiscal da entidade	1

8.3.2.30. Classe PartyName



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Name	A(150)	Sim	Denominação da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1

8.3.2.31. Classe PostalAddress



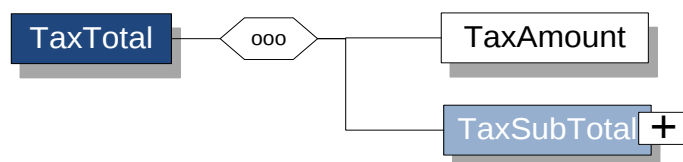
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
CityName	A(50)	Sim	Cidade da sede ou domicílio da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1
PostalZone	A(8)	Sim	Código postal CP7 da sede ou domicílio da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1
AddressLine	Subclasse	Sim	Linhas do endereço da sede ou domicílio da administração regional de saúde da área de actuação da entidade emissora da factura	1

8.3.2.32. Classe Delivery



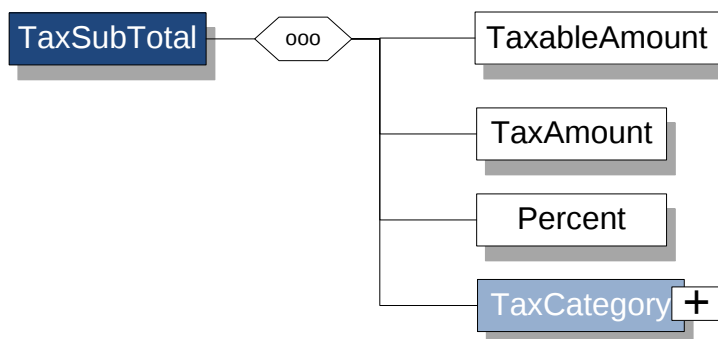
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ActualDeliveryDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de conclusão dos serviços facturados. Toma o valor da data de fim do período de facturação.	1

8.3.2.33. Classe TaxTotal



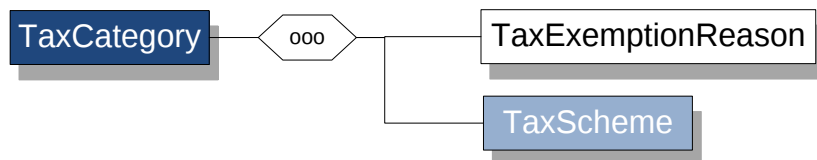
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
TaxAmount	N(11.2)	Sim	Valor total de imposto da factura	1
TaxSubTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de imposto por taxa	1

8.3.2.34. Classe TaxSubTotal



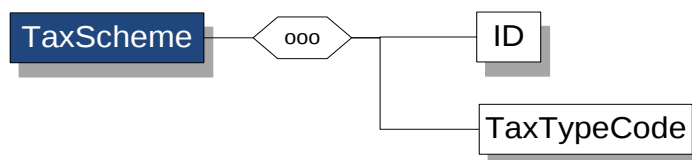
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
TaxableAmount	N(11.2)	Não	Valor total tributável por taxa. É obrigatória a sua indicação no bloco de resumo de taxas da factura	1
TaxAmount	N(11.2)	Sim	Valor total de imposto por taxa	1
Percent	N(2)	Sim	Taxa de imposto	1
TaxCategory	Subclasse	Sim	Categoria de imposto	1

8.3.2.35. Classe TaxCategory



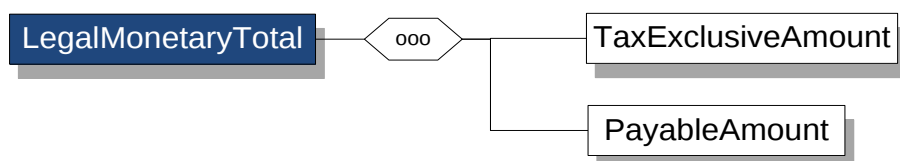
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
TaxExemptionReason	N(250)	Sim	Motivo de isenção de imposto. Quando não aplicável toma o valor {N.A.}	1
TaxScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do imposto aplicável	1

8.3.2.36. Classe TaxScheme



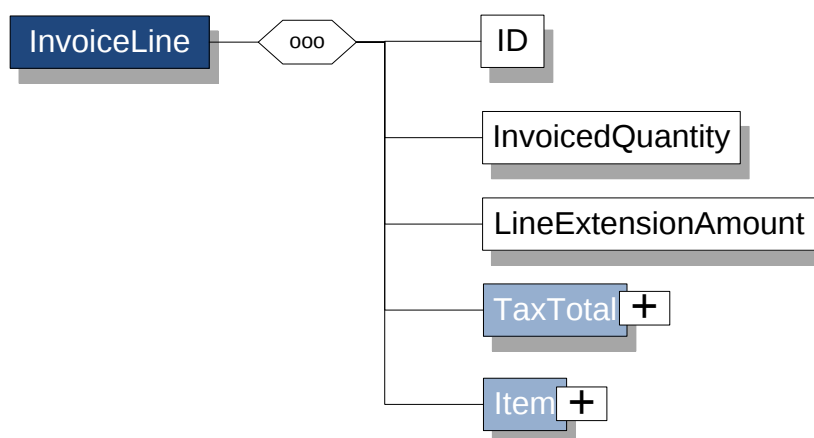
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(6)	Sim	Código do imposto aplicável. Toma o valor {PT IVA}	1
TaxTypeCode	N(3)	Sim	Código do imposto aplicável {IVA}	1

8.3.2.37. Classe LegalMonetaryTotal



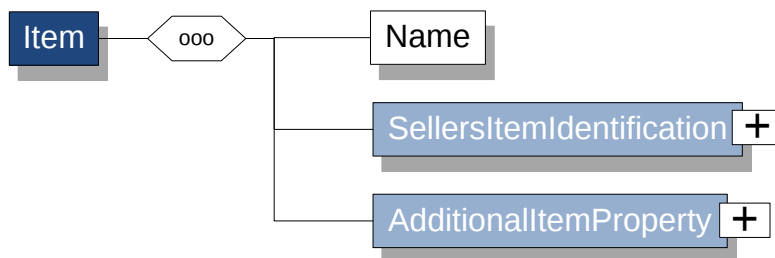
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
TaxExclusiveAmount	N(11.2)	Sim	Valor total tributável	1
PayableAmount	N(11.2)	Sim	Valor total da factura	1

8.3.2.38. Classe InvoiceLine



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(2)	Sim	Número de linha da factura	1
InvoicedQuantity	N(5)	Sim	Quantidade de lotes do tipo indicado	1
LineExtensionAmount	N(11.2)	Sim	Valor total participado antes de imposto para os lotes do tipo indicado	1
TaxTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de imposto por linha da factura	1
Item	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da linha da factura	1

8.3.2.39. Classe Item



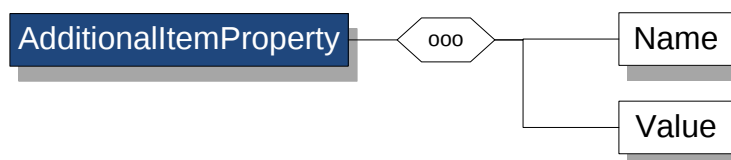
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Name	A(150)	Sim	Tipo de Lote. A lista de valores admissíveis para o tipo de lote é a seguinte: {10 - Normal, 11 - Doenças Profissionais, 12 - Paramiloidose, 13 - Lúpus, Hemofilia, Talassemia e Depranocitose, 15 - Pensionistas, 16 - Pensionistas com regulação própria, 17 - Migrantes, 18 - Normal e migrantes com regulamentação própria, 19 - Manipulados e produtos dietéticos, 23 - 3º Protocolo de Diabetes SNS, 24 - 3º Protocolo de Diabetes ADSE, 25 - 3º Protocolo de Diabetes Subsistemas, 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos, 99 - Lote Electrónico}	1
SellersItemIdentification	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do tipo de lote	1
AdditionalItemProperty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da linha da factura	1-2

8.3.2.40. Classe SellersItemIdentification



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(2)	Sim	Código do tipo de lote. A lista de valores admissíveis para o tipo de lote é a seguinte: {10 - Normal, 11 - Doenças Profissionais, 12 - Paramiloidose, 13 - Lúpus, Hemofilia, Talassemia e Depranocitose, 15 - Pensionistas, 16 - Pensionistas com regulação própria, 17 - Migrantes, 18 - Normal e migrantes com regulamentação própria, 19 - Manipulados e produtos dietéticos, 23 - 3º Protocolo de Diabetes SNS, 24 - 3º Protocolo de Diabetes ADSE, 25 - 3º Protocolo de Diabetes Subsistemas, 26 - 3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos, 99 - Lote Electrónico}	1

8.3.2.41. Classe AdditionalItemProperty



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Name	A(30)	Sim	Tipo de valor adicional da linha da factura. Toma valores em {TOTAL PVP, TOTAL PVU, TOTAL COMPARTICIPADO}	1
Value	N(11.2)	Sim	Valor do tipo de valor	1

indicado

8.3.3. Exemplo de ficheiro XML

Seguidamente é apresentado um exemplo de mensagem de envio relativa a uma factura a enviar por uma farmácia.

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<Invoice xmlns="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:Invoice-2"
  xmlns:cac="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonAggregateComponents-2"
  xmlns:cbc="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonBasicComponents-2"
  xmlns:ext="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonExtensionComponents-2"
  xmlns:mcf="urn:acss:ccf:facturacaoelectronica:schema:xsd:MedCuidFarmaceuticos">
  <ext:UBLExtensions>
    <ext:UBLExtension>
      <ext:ExtensionContent>
        <ds:Signature id="12345" xmlns:ds="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
          <ds:SignedInfo>
            <ds:CanonicalizationMethod Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-
20010315">
              </ds:CanonicalizationMethod>
              <ds:SignatureMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#dsa-sha1">
                </ds:SignatureMethod>
                <ds:Reference URI="">
                  <ds:Transforms>
                    <ds:Transform Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature">
                      </ds:Transform>
                      <ds:Transform Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-
20010315#WithComments">
                        </ds:Transform>
                      </ds:Transforms>
                    <ds:DigestMethod
Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1"></ds:DigestMethod>
                      <ds:DigestValue>MQpwySXg50VGLf1uTsIV6MJJBMA=</ds:DigestValue>
                    </ds:Reference>
                  </ds:SignedInfo>
                  <ds:SignatureValue>b6JTJhKbP04xfRpzrRwQQft4HisidHf1vdaBITobx1aLTCZ60IBfcg==
</ds:SignatureValue>
                  <ds:KeyInfo>
                    <ds:X509Data>
<ds:X509Certificate>
MIIC9jCCARQCBDruqiwCwYHKKoZlZjgEAWUAMGExCzAJBgNVBAYTAkRFMR0wGwYDVQQKEhRVbml2
ZXJzaXR5IG9mIFNpZWdlbjEQMA4GA1UECzMHRklxMk5VRTEhMB8GA1UEAxMYQ2hyaXN0aWFWuEdl
dWVvLVBvbGxtYW5uMB4XDTAxMDUwMTEyMjA1OFOxDTA2MTAyMjE5MjA1OFOwYTELMkGA1UEBh
MC
REUxHTABBgNVBAoTFFVuaXZlcnNpdHkgb2YgU2lZ2VuMRAwDgYDVQQLEwdGQjEyTIVFMSEwHwYD
VQDExhDaHJpc3RpYW4gR2V1ZXltUG9sbG1hbm4wgG3MIIBLAYHKKoZlZjgEATCCAR8CgYEA/X9T
gR11EilS30qcLuzk5/YR11870QAwX4gLRJmIFXUAIUftZPY1Y+r/F9bow9subVWzXgTuAHTRv
8mZgt2uZUKWkn5/oBHsQlsJPu6nX/rfGg/g7V+fGqKYVDwT7g/bTxR7DAjVUE1oWkTL2dfOuK2HX
Ku/yIgmZndFIAccCFQCXYFCPFSMLzLKSuYKI64QL8Fgc9QKBgQD34aCF1ps93su8q1w2uFe5eZSv
u/o66oL5V0wLPQeCZ1FZV4661FIP5nEHEIGAtEkWcSPoTCgWE7fPCTKMyKbhpPBZ6i1R8jSjgo64e
K7OmdZFu038L+ie1YvH7YnoBJDvMpPG+qFGQiaiD3+Fa5Z8GkotmXoB7VSVkAUw7/s9JKgOBhAAC
gYASWfn+G1k/nWnt9jX7Nk5JKailZ9BLR16eJXqff33THLfdGs98Xmh2oRWZVh9PMV8oTP3hpR
cRipjZUZVElqsBiotgVLC64H5TJ81JWOpRh+mKhCINqUr8I5Hu7FB5vQB6inryeva7j0akNilvK
8vfHTiUZpnyNRhkveBIM0jALBgcqhkJOOAQDBQADLwAwLAIUPDd/UmB9GeHqvGiny30Bvjt0AkUC

```

```

FA9ab72kKuB5geYGeckbBrcgPnZk
</ds:X509Certificate>
</ds:X509Data>
<ds:KeyValue>
<ds:DSAKeyValue>
<ds:P>
/X9TgR11EiIS30qcLuzk5/YRt1l870QAwX4/gLZRJmIFXUAIUftZPY1Y+r/F9bow9subVWzXgTuA
HTRv8mZgt2uZUKWkn5/oBHsQIsJPu6nX/rfGG/g7V+fGqKYVDwT7g/bTxR7DAjVUE1oWkTL2dfOu
K2HXKu/yIgMZndFIAcc=
</ds:P>
<ds:Q>l2BQjxUjC8yykrmCouuEC/BYHPU=</ds:Q>
<ds:G>
9+GghdabPd7LvKtcNrhXuXmUr7v6OuqC+VdMCz0HgmdRWVeOutRZT+ZxBxCBgLRJFfEj6EwoFhO3
zwkyjMim4TwWeotUfl0o4KOuHiuzpnWRbqN/C/ohNWlx+2J6ASQ7zKTxvqhRklmog9/hWuWfBpKL
Zl6Ae1UIZAFMO/7PSSo=
</ds:G>
<ds:Y>
ElN5/htZP51p7Y/Y1+zZOSSmoi2fQS0deniScan3990xy33RrPfF5odqEVmVYfTzFfKEz94aUXEY
qY2VGVRCrAZThk1SwoOB+UyfNSVjoqa4fppiQpTalk/Jer7uxQUr0Aeop68nr2u49GijYiLyvL3
x04lGaZ8jUYZL3gZTNI=
</ds:Y>
</ds:DSAKeyValue>
</ds:KeyValue>
</ds:KeyInfo>
</ds:Signature>
</ext:ExtensionContent>
</ext:UBLExtension>
<ext:UBLExtension>

<ext:ExtensionVersionID>ACSS:CCF:PrestacaoMedCuidFarmaceuticosExtension:1.0</ext:ExtensionVersi
onID>
<ext:ExtensionContent>
<mcf:PrestacaoMedCuidFarmaceuticosExtension>
<mcf:Lote>
<mcf:Tipo>10</mcf:Tipo>
<mcf:Numero>1</mcf:Numero>
<mcf:TotalReceitas>2</mcf:TotalReceitas>
<mcf:TotalMedicamentos>5</mcf:TotalMedicamentos>
<mcf:TotalPVP>60.80</mcf:TotalPVP>
<mcf:TotalPVU>28.34</mcf:TotalPVU>
<mcf:TotalComparticipado>32.46</mcf:TotalComparticipado>
<mcf:Receita>
<mcf:NumeroReceita>2012305516786</mcf:NumeroReceita>
<mcf:DataPrestacao>2010-02-15</mcf:DataPrestacao>
<mcf:TotalMedicamentos>3</mcf:TotalMedicamentos>
<mcf:TotalPVP>16.76</mcf:TotalPVP>
<mcf:TotalPVU>10.82</mcf:TotalPVU>
<mcf:TotalComparticipado>5.94</mcf:TotalComparticipado>
<mcf:Medicamento>
<mcf:NumeroLinha>1</mcf:NumeroLinha>
<mcf:NumeroRegisto>3268182</mcf:NumeroRegisto>
<mcf:Denominacao>Catalip 267 Micronizado</mcf:Denominacao>
<mcf:Quantidade>1</mcf:Quantidade>
<mcf:TotalPVP>12.52</mcf:TotalPVP>
<mcf:TotalPVU>9.51</mcf:TotalPVU>
<mcf:TotalComparticipado>3.01</mcf:TotalComparticipado>
</mcf:Medicamento>
<mcf:Medicamento>
<mcf:NumeroLinha>2</mcf:NumeroLinha>
<mcf:NumeroRegisto>2688281</mcf:NumeroRegisto>
<mcf:Denominacao>Ibuprofeno Ratiopharm 400 mg Comprimidos
Revestidos</mcf:Denominacao>
<mcf:Quantidade>2</mcf:Quantidade>

```

```

        <mcf:TotalPVP>4.24</mcf:TotalPVP>
        <mcf:TotalPVU>1.31</mcf:TotalPVU>
        <mcf:TotalCompaticipado>2.93</mcf:TotalCompaticipado>
    </mcf:Medicamento>
</mcf:Receita>
<mcf:Receita>
    <mcf:NumeroReceita>2012305516793</mcf:NumeroReceita>
    <mcf:DataPrestacao>2010-02-17</mcf:DataPrestacao>
    <mcf:TotalMedicamentos>2</mcf:TotalMedicamentos>
    <mcf:TotalPVP>44.04</mcf:TotalPVP>
    <mcf:TotalPVU>17.52</mcf:TotalPVU>
    <mcf:TotalCompaticipado>26.52</mcf:TotalCompaticipado>
    <mcf:Medicamento>
        <mcf:NumeroLinha>1</mcf:NumeroLinha>
        <mcf:NumeroRegisto>5811286</mcf:NumeroRegisto>
        <mcf:Denominacao>Zoref 500 mg Blister - 16 unidades</mcf:Denominacao>
        <mcf:Quantidade>2</mcf:Quantidade>
        <mcf:TotalPVP>44.04</mcf:TotalPVP>
        <mcf:TotalPVU>17.52</mcf:TotalPVU>
        <mcf:TotalCompaticipado>26.52</mcf:TotalCompaticipado>
    </mcf:Medicamento>
</mcf:Receita>
</mcf:Lote>
<mcf:Lote>
    <mcf:Tipo>23</mcf:Tipo>
    <mcf:Numero>2</mcf:Numero>
    <mcf:TotalReceitas>1</mcf:TotalReceitas>
    <mcf:TotalMedicamentos>1</mcf:TotalMedicamentos>
    <mcf:TotalPVP>12.52</mcf:TotalPVP>
    <mcf:TotalPVU>9.51</mcf:TotalPVU>
    <mcf:TotalCompaticipado>3.01</mcf:TotalCompaticipado>
    <mcf:Receita>
        <mcf:NumeroReceita>2012305516806</mcf:NumeroReceita>
        <mcf:DataPrestacao>2010-02-13</mcf:DataPrestacao>
        <mcf:TotalMedicamentos>1</mcf:TotalMedicamentos>
        <mcf:TotalPVP>12.52</mcf:TotalPVP>
        <mcf:TotalPVU>9.51</mcf:TotalPVU>
        <mcf:TotalCompaticipado>3.01</mcf:TotalCompaticipado>
        <mcf:Medicamento>
            <mcf:NumeroLinha>1</mcf:NumeroLinha>
            <mcf:NumeroRegisto>2</mcf:NumeroRegisto>
            <mcf:Descricao>Euroflash tiras reactivas</mcf:Descricao>
            <mcf:Quantidade>1</mcf:Quantidade>
            <mcf:TotalPVP>12.52</mcf:TotalPVP>
            <mcf:TotalPVU>9.51</mcf:TotalPVU>
            <mcf:TotalCompaticipado>3.01</mcf:TotalCompaticipado>
        </mcf:Medicamento>
    </mcf:Receita>
</mcf:Lote>
<mcf:Lote>
    <mcf:Tipo>26</mcf:Tipo>
    <mcf:Numero>3</mcf:Numero>
    <mcf:TotalTaloas>1</mcf:TotalTaloas>
    <mcf:TotalPVP>15.00</mcf:TotalPVP>
    <mcf:TotalPVU>3.75</mcf:TotalPVU>
    <mcf:TotalCompaticipado>11.25</mcf:TotalCompaticipado>
    <mcf:UtenteCF>
        <mcf:NumeroUtente>123556789</mcf:NumeroUtente>
        <mcf:DataPrestacao>2010-02-13</mcf:DataPrestacao>
        <mcf:TotalPVP>15.00</mcf:TotalPVP>
        <mcf:TotalPVU>3.75</mcf:TotalPVU>
        <mcf:TotalCompaticipado>11.25</mcf:TotalCompaticipado>
    </mcf:UtenteCF>

```

```

</mcf:Lote>
</mcf:PrestacaoMedCuidFarmaceuticosExtension>
</ext:ExtensionContent>
</ext:UBLExtension>
</ext:UBLExtensions>
<cbc:UBLVersionID> UBL 2.0 CS (2006.10) + SIC (2007.03)</cbc:UBLVersionID>
<cbc:CustomizationID>1.0</cbc:CustomizationID>
<cbc:ID>1234567/2010</cbc:ID>
<cbc:IssueDate>2010-02-28</cbc:IssueDate>
<cbc:InvoiceTypeCode>FF</cbc:InvoiceTypeCode>
<cbc:DocumentCurrencyCode>EUR</cbc:DocumentCurrencyCode>
<cac:InvoicePeriod>
  <cbc:StartDate>2010-02-01</cbc:StartDate>
  <cbc:EndDate>2010-02-28</cbc:EndDate>
</cac:InvoicePeriod>
<cac:Signature>
  <cbc:ID>983123</cbc:ID>
  <cac:SignatoryParty>
    <cac:PartyIdentification>
      <cbc:ID>PT123123765</cbc:ID>
    </cac:PartyIdentification>
    <cac:PartyName>
      <cbc:Name>Farmácia Saúde, Lda.</cbc:Name>
    </cac:PartyName>
  </cac:SignatoryParty>
  <cac:DigitalSignatureAttachment>
    <cac:ExternalReference>
      <cbc:URI>#12345</cbc:URI>
    </cac:ExternalReference>
  </cac:DigitalSignatureAttachment>
</cac:Signature>
<cac:AccountingSupplierParty>
  <cbc:CustomerAssignedAccountID>12456</cbc:CustomerAssignedAccountID>
  <cac:Party>
    <cac:PartyTaxScheme>
      <cbc:CompanyID>PT123456789</cbc:CompanyID>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:PartyTaxScheme>
    <cac:PartyLegalEntity>
      <cbc:RegistrationName>Farmácia Saúde, Lda.</cbc:RegistrationName>
      <cac:RegistrationAddress>
        <cbc:CityName>Lisboa</cbc:CityName>
        <cbc:PostalZone>1190-071</cbc:PostalZone>
        <cac:AddressLine>
          <cbc:Line>Rua dos Bem-Aventurados, Nº12 Santos</cbc:Line>
        </cac:AddressLine>
      </cac:RegistrationAddress>
      <cac:CorporateRegistrationScheme>
        <cbc:Name>CRC Lisboa Nº643/810729 Capital Social 5.000€</cbc:Name>
      </cac:CorporateRegistrationScheme>
    </cac:PartyLegalEntity>
  </cac:Party>
</cac:AccountingSupplierParty>
<cac:AccountingCustomerParty>
  <cac:Party>
    <cac:PartyName>
      <cbc:Name>Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.</cbc:Name>
    </cac:PartyName>
    <cac:PostalAddress>
      <cbc:CityName>Lisboa</cbc:CityName>

```

```
<cbc:PostalZone>1749-096</cbc:PostalZone>
<cac:AddressLine>
  <cbc:Line>Av. Estados Unidos da América,77</cbc:Line>
</cac:AddressLine>
</cac:PostalAddress>
<cac:PartyTaxScheme>
  <cbc:CompanyID>PT503148776</cbc:CompanyID>
  <cac:TaxScheme>
    <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
    <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
  </cac:TaxScheme>
</cac:PartyTaxScheme>
</cac:Party>
</cac:AccountingCustomerParty>
<cac:Delivery>
  <cbc:ActualDeliveryDate>2010-02-28</cbc:ActualDeliveryDate>
</cac:Delivery>
<cac:TaxTotal>
  <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.69</cbc:TaxAmount>
  <cac:TaxSubtotal>
    <cbc:TaxableAmount currencyID="EUR">33.78</cbc:TaxableAmount>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.69</cbc:TaxAmount>
    <cbc:Percent>5</cbc:Percent>
    <cac:TaxCategory>
      <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:TaxCategory>
  </cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxSubtotal>
<cac:TaxSubtotal>
  <cbc:TaxableAmount currencyID="EUR">11.25</cbc:TaxableAmount>
  <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.00</cbc:TaxAmount>
  <cbc:Percent>0</cbc:Percent>
  <cac:TaxCategory>
    <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
    <cac:TaxScheme>
      <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
      <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
    </cac:TaxScheme>
  </cac:TaxCategory>
</cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxTotal>
<cac:LegalMonetaryTotal>
  <cbc:TaxExclusiveAmount currencyID="EUR">45.03</cbc:TaxExclusiveAmount>
  <cbc:PayableAmount currencyID="EUR">46.72</cbc:PayableAmount>
</cac:LegalMonetaryTotal>
<cac:InvoiceLine>
  <cbc:ID>1</cbc:ID>
  <cbc:InvoicedQuantity>1</cbc:InvoicedQuantity>
  <cbc:LineExtensionAmount currencyID="EUR">30.91</cbc:LineExtensionAmount>
  <cac:TaxTotal>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.55</cbc:TaxAmount>
    <cac:TaxSubtotal>
      <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.55</cbc:TaxAmount>
      <cbc:Percent>5</cbc:Percent>
      <cac:TaxCategory>
        <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
        <cac:TaxScheme>
          <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
          <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
        </cac:TaxScheme>
      </cac:TaxCategory>
    </cac:TaxSubtotal>
  </cac:TaxTotal>
```

```

    </cac:TaxCategory>
  </cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxTotal>
<cac:Item>
  <cbc:Name>Normal</cbc:Name>
  <cac:SellersItemIdentification>
    <cbc:ID>10</cbc:ID>
  </cac:SellersItemIdentification>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL PVP</cbc:Name>
    <cbc:Value>60.80</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL PVU</cbc:Name>
    <cbc:Value>28.34</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL COMPARTICIPADO</cbc:Name>
    <cbc:Value>32.46</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
</cac:Item>
</cac:InvoiceLine>
<cac:InvoiceLine>
  <cbc:ID>2</cbc:ID>
  <cbc:InvoicedQuantity>1</cbc:InvoicedQuantity>
  <cbc:LineExtensionAmount currencyID="EUR">2.87</cbc:LineExtensionAmount>
  <cac:TaxTotal>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.14</cbc:TaxAmount>
    <cac:TaxSubtotal>
      <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.14</cbc:TaxAmount>
      <cbc:Percent>5</cbc:Percent>
      <cac:TaxCategory>
        <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
        <cac:TaxScheme>
          <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
          <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
        </cac:TaxScheme>
      </cac:TaxCategory>
    </cac:TaxSubtotal>
  </cac:TaxTotal>
  <cac:Item>
    <cbc:Name>3º Protocolo de Diabetes SNS</cbc:Name>
    <cac:SellersItemIdentification>
      <cbc:ID>23</cbc:ID>
    </cac:SellersItemIdentification>
    <cac:AdditionalItemProperty>
      <cbc:Name>TOTAL PVP</cbc:Name>
      <cbc:Value>12.52</cbc:Value>
    </cac:AdditionalItemProperty>
    <cac:AdditionalItemProperty>
      <cbc:Name>TOTAL PVU</cbc:Name>
      <cbc:Value>9.51</cbc:Value>
    </cac:AdditionalItemProperty>
    <cac:AdditionalItemProperty>
      <cbc:Name>TOTAL COMPARTICIPADO</cbc:Name>
      <cbc:Value>3.01</cbc:Value>
    </cac:AdditionalItemProperty>
  </cac:Item>
</cac:InvoiceLine>
<cac:InvoiceLine>
  <cbc:ID>3</cbc:ID>
  <cbc:InvoicedQuantity>1</cbc:InvoicedQuantity>
  <cbc:LineExtensionAmount currencyID="EUR">11.25</cbc:LineExtensionAmount>

```

```
<cac:TaxTotal>
  <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.00</cbc:TaxAmount>
  <cac:TaxSubtotal>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.00</cbc:TaxAmount>
    <cbc:Percent>0</cbc:Percent>
    <cac:TaxCategory>
      <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:TaxCategory>
  </cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxTotal>
<cac:Item>
  <cbc:Name>3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos</cbc:Name>
  <cac:SellersItemIdentification>
    <cbc:ID>26</cbc:ID>
  </cac:SellersItemIdentification>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL PVP</cbc:Name>
    <cbc:Value>15.00</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL PVU</cbc:Name>
    <cbc:Value>3.75</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL COMPARTICIPADO</cbc:Name>
    <cbc:Value>11.25</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
</cac:Item>
</cac:InvoiceLine>
</Invoice>
```

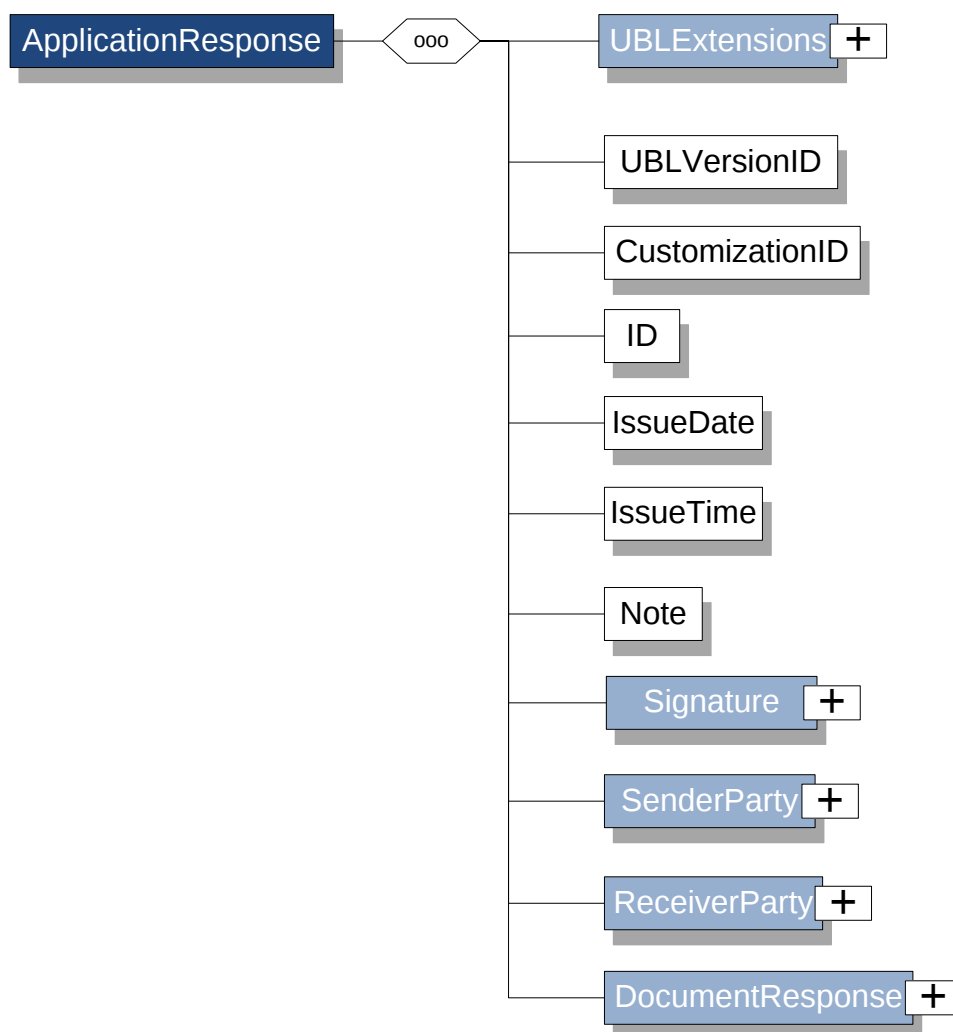
8.4. Especificações Técnicas das Mensagens Enviadas à Farmácia

8.4.1. Estrutura de Dados de Retorno da Facturação Electrónica

Após a recepção do ficheiro de facturação electrónica será enviado ficheiro de retorno com a resposta proveniente da validação preliminar ao ficheiro recepcionado.

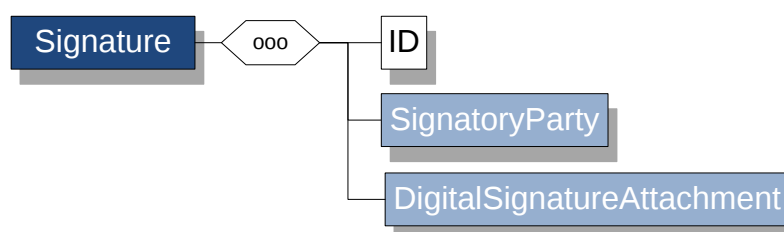
A estrutura de dados a enviar no ficheiro XML será a seguinte:

8.4.1.1. Classe ApplicationResponse



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
UBLExtensions	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de extensões para inclusão da assinatura digital	1
UBLVersionID	A(50)	Sim	Versão da customização UBL de facturação de Medicamentos e Cuidados Farmacêuticos a utilizar pelo Centro de Conferência da ACSS	1
CustomizationID	A(50)	Sim	Versão do layout do presente documento	1
ID	A(12)	Sim	Número único do documento de resposta	1
IssueDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de emissão do documento	1
IssueTime	HH:MM:SS	Sim	Hora de emissão do documento	
Note	A(400)	Sim	Nota justificativa da emissão do documento	1
Signature	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de informação sumária da assinatura digital	1
SenderParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do emissor do documento	1
ReceiverParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do receptor do documento	1
DocumentResponse	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe com a informação de resposta	1

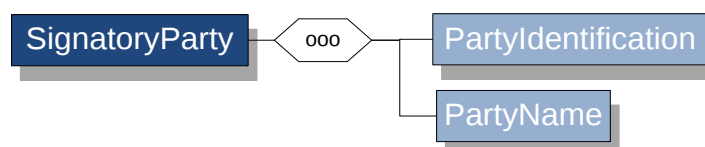
8.4.1.2. Classe Signature



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(9)	Sim	Identificador único da assinatura gerado pela farmácia	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
SignatoryParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade emissora da factura	1
DigitalSignatureAttachment	Subclasse	Sim	Bloco de referência à informação de detalhe da assinatura electrónica	1

8.4.1.3. Classe SignatoryParty



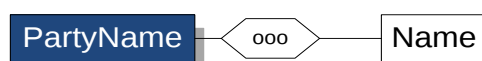
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PartyIdentification	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade emissora da factura	1
PartyName	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da entidade emissora da factura	1

8.4.1.4. Classe PartyIdentification



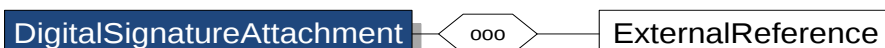
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	A(11)	Sim	Código de País concatenado com o número de identificação fiscal da entidade emissora da factura	1

8.4.1.5. Classe PartyName



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Name	A(150)	Sim	Designação da entidade emissora da factura	1

8.4.1.6. Classe DigitalSignatureAttachment



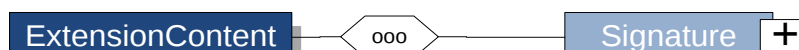
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ExternalReference	Subclasse	Sim	Bloco de referência à localização da assinatura digital no documento	1

8.4.1.7. Classe ExternalReference



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
URI	A(10)	Sim	Código de referência URI para os elementos de assinatura electrónica no documento	1

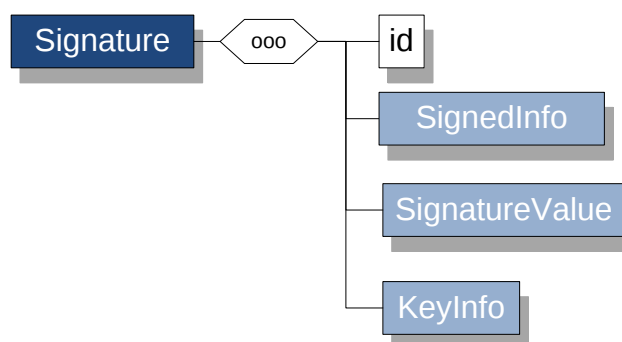
8.4.1.8. Classe ExtensionContent



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Signature	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe com a informação	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			da assinatura digital de acordo com a especificação do W3C: http://www.w3.org/TR/2002/REC-xmlsig-core-20020212/Overview.html#sec-Signature	

8.4.1.9. Classe Signature



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
id	Atributo	Sim	Id da assinatura no documento	1
SignedInfo	Subclasse	Sim	Bloco de referência para a informação assinada e respectivos algoritmos de assinatura	
SignatureValue	String	Sim	String base64 da assinatura	
KeyInfo	Subclasse	Sim	Bloco com o certificado digital X.509 que permite validar a assinatura	

8.4.1.10. Classe SignedInfo

A especificação deste elemento decorre da especificação do W3C em <http://www.w3.org/TR/2002/REC-xmlsig-core-20020212/Overview.html#sec-SignedInfo>.

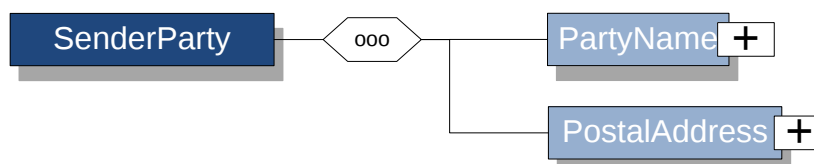
Elemento	Valor
CanonicalizationMethod Algorithm	http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315
SignatureMethod Algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmlsig#dsa-sha1
Transform Algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmlsig#enveloped-signature e http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315#WithComments
DigestMethod Algorithm	http://www.w3.org/2000/09/xmlsig#sha1

8.4.1.11. Classe KeyInfo

A especificação deste elemento decorre da especificação do W3C em <http://www.w3.org/TR/2002/REC-xmlsig-core-20020212/Overview.html#sec-KeyInfo>.

Neste elemento deve ser enviado o certificado X.509 da entidade emissora e a chave pública DSA para validação do documento.

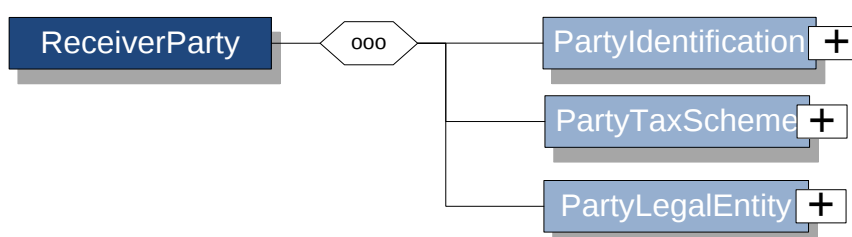
8.4.1.12. Classe SenderParty



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PartyName	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da designação da entidade emissora do documento de resposta	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PostalAddress	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da morada da entidade emissora do documento de resposta	1

8.4.1.13. Classe ReceiverParty



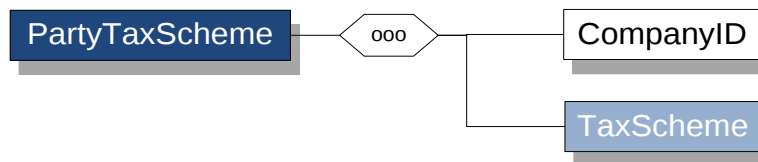
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PartyIdentification	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da designação da entidade receptora do documento de resposta	1
PartyTaxScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de informação fiscal da entidade	1
PartyLegalEntity	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da informação legal da entidade receptora do documento de resposta	1

8.4.1.14. Classe PartyIdentification



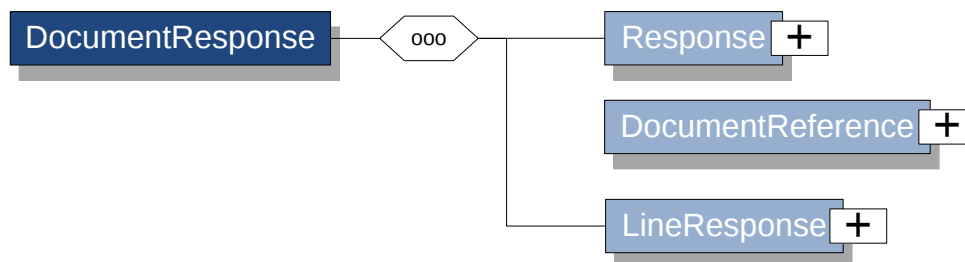
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(9)	Sim	Código de identificação da farmácia	1

8.4.1.15. Classe PartyTaxScheme



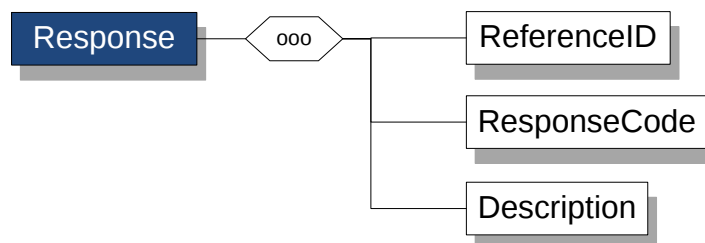
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
CompanyID	A(11)	Sim	Código de País concatenado com o número de identificação fiscal da entidade emissora da factura	1
TaxScheme	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do imposto aplicável	1

8.4.1.16. Classe DocumentResponse



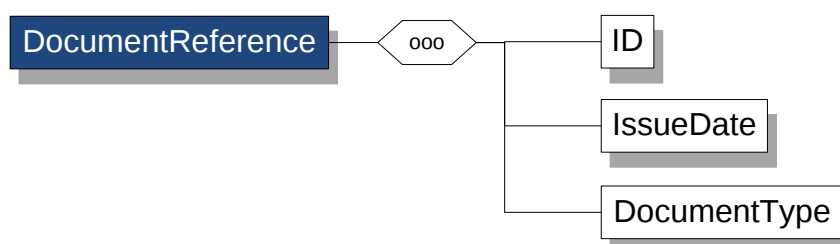
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Response	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da resposta	1
DocumentReference	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe referente ao documento enviado pelo prestador	1
LineResponse	Subclasse	Não	Bloco de detalhe com as linhas de resposta	1-N

8.4.1.17. Classe Response



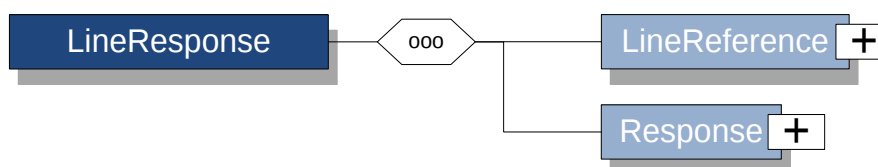
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ReferenceID	A(150)	Sim	Referência ao documento (ou sua secção) a que se refere a resposta	1
ResponseCode	A(4)	Não	Código da mensagem de resposta (quando aplicável). Ao nível do cabeçalho da resposta os valores admissíveis são: E001 - Ficheiro válido. A aguardar conferência. E002 - Ficheiro rejeitado. A informação enviada não está de acordo com a especificação.	1
Description	A(250)	Sim	Detalhe da resposta	1

8.4.1.18. Classe DocumentReference



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	A(12)	Sim	Número do documento a que se refere a resposta	1
IssueDate	AAAA-MM-DD	Não	Data de emissão do documento a que se refere a resposta	1
DocumentType	A(50)	Sim	Tipo do documento a que se refere a resposta	1

8.4.1.19. Classe LineResponse



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
LineReference	Subclasse	Sim	Zona específica do documento a que se refere a resposta	1
Response	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da resposta para a zona identificada	1-N

8.4.1.20. Classe LineReference



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
LineID	A(30)	Sim	Zona específica do documento a que se refere a resposta	1


```
<ds:P>
/X9TgR11EiLS30qcLuzk5/YRt1I870QAwX4/gLZRJmIFXUAIUftZPY1Y+r/F9bow9subVWzXgTuA
HTRv8mZgt2uZUKWkn5/oBHsQIsJPu6nX/rfGG/g7V+fGqKYVDwT7g/bTxR7DAjVUE1oWkTL2dfOu
K2HXKu/yIgMZndFIAcc=
</ds:P>
<ds:Q>I2BQjxUjC8yykrmCouuEC/BYHPU=</ds:Q>
<ds:G>
9+GghdabPd7LvKtcNrhXuXmUr7v6OuqC+VdMCz0HgmdRWVeOutRZT+ZxBxCBgLRJFNEj6EwoFhO3
zwkyjMim4TwWeotUfl0o4KOuHiuzpnWRbqN/C/ohNWLx+2J6ASQ7zKTxvqhRkImog9/hWuWfBpKL
Zl6Ae1UIZAFMO/7PSSo=
</ds:G>
<ds:Y>
Eln5/htZP51p7Y/Y1+zZOSSmoi2fQS0deniScan3990xy33RrPfF5odqEVmVYftZFfKEz94aUXEY
qY2VGVRCKrAZThk1SwoOB+UyfNSVjoqa4fpplQpTalk/JeR7uxQUR0Aeop68nr2u49GijYiLyvL3
x04lGaZ8jUYZL3gZTNI=
</ds:Y>
</ds:DSakeyValue>
</ds:Keyvalue>
</ds:KeyInfo>
</ds:Signature>
  </ext:ExtensionContent>
  </ext:UBLExtension>
</ext:UBLExtensions>
  <cbc:UBLVersionID>UBL 2.0 CS (2006.10)</cbc:UBLVersionID>
  <cbc:CustomizationID>1.0</cbc:CustomizationID>
  <cbc:ID>12345672010</cbc:ID>
  <cbc:IssueDate>2010-02-28</cbc:IssueDate>
  <cbc:IssueTime>10:15:30</cbc:IssueTime>
  <cbc:Note>Resposta Preliminar à Fatura Electrónica Nº 1234567/2010</cbc:Note>
<cac:Signature>
  <cbc:ID>983123</cbc:ID>
  <cac:SignatoryParty>
    <cac:PartyIdentification>
      <cbc:ID>PT123123765</cbc:ID>
    </cac:PartyIdentification>
    <cac:PartyName>
      <cbc:Name>Farmácia Saúde, Lda.</cbc:Name>
    </cac:PartyName>
  </cac:SignatoryParty>
  <cac:DigitalSignatureAttachment>
    <cac:ExternalReference>
      <cbc:URI>#12345</cbc:URI>
    </cac: ExternalReference>
  </cac:DigitalSignatureAttachment>
</cac:Signature>
<cac:SenderParty>
  <cac:PartyName>
    <cbc:Name>Centro de Conferência de Facturas do SNS</cbc:Name>
  </cac:PartyName>
  <cac:PostalAddress>
    <cbc:CityName>xxxxxxx</cbc:CityName>
    <cbc:PostalZone>xxxx-xxx</cbc:PostalZone>
    <cac:AddressLine>
      <cbc:Line>xxxxxxxxxxxxxxxx, Nºxx xxxxxx</cbc:Line>
    </cac:AddressLine>
  </cac:PostalAddress>
</cac:SenderParty>
<cac:ReceiverParty>
  <cac:PartyIdentification>
    <cbc:ID>123456</cbc:ID>
  </cac:PartyIdentification>
  <cac:PartyTaxScheme>
    <cbc:CompanyID>PT503148776</cbc:CompanyID>
```

```

<cac:TaxScheme>
  <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
  <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
</cac:TaxScheme>
</cac:PartyTaxScheme>
<cac:PartyLegalEntity>
  <cbc:RegistrationName>Farmácia saúde, Lda.</cbc:RegistrationName>
  <cac:RegistrationAddress>
    <cbc:CityName>Lisboa</cbc:CityName>
    <cbc:PostalZone>1190-071</cbc:PostalZone>
    <cac:AddressLine>
      <cbc:Line>Rua dos Bem-Aventurados, Nº12 Santos</cbc:Line>
    </cac:AddressLine>
  </cac:RegistrationAddress>
  <cac:CorporateRegistrationScheme>
    <cbc:Name>CRC Lisboa Nº643/810729 Capital Social 5.000€</cbc:Name>
  </cac:CorporateRegistrationScheme>
</cac:PartyLegalEntity>
</cac:ReceiverParty>
<cac:DocumentResponse>
  <cac:Response>
    <cbc:ReferenceID>Resposta Preliminar à Fatura Electrónica Nº
1234567/2010</cbc:ReferenceID>
    <cbc:ResponseCode>A01</cbc:ResponseCode>
    <cbc:Description>Documento recebido. A aguardar conferência.</cbc:Description>
  </cac:Response>
  <cac:DocumentReference>
    <cbc:ID>1234567/2010</cbc:ID>
    <cbc:IssueDate>2010-02-28</cbc:IssueDate>
    <cbc:DocumentType>Factura</cbc:DocumentType>
  </cac:DocumentReference>
</cac:DocumentResponse>
</ApplicationResponse>

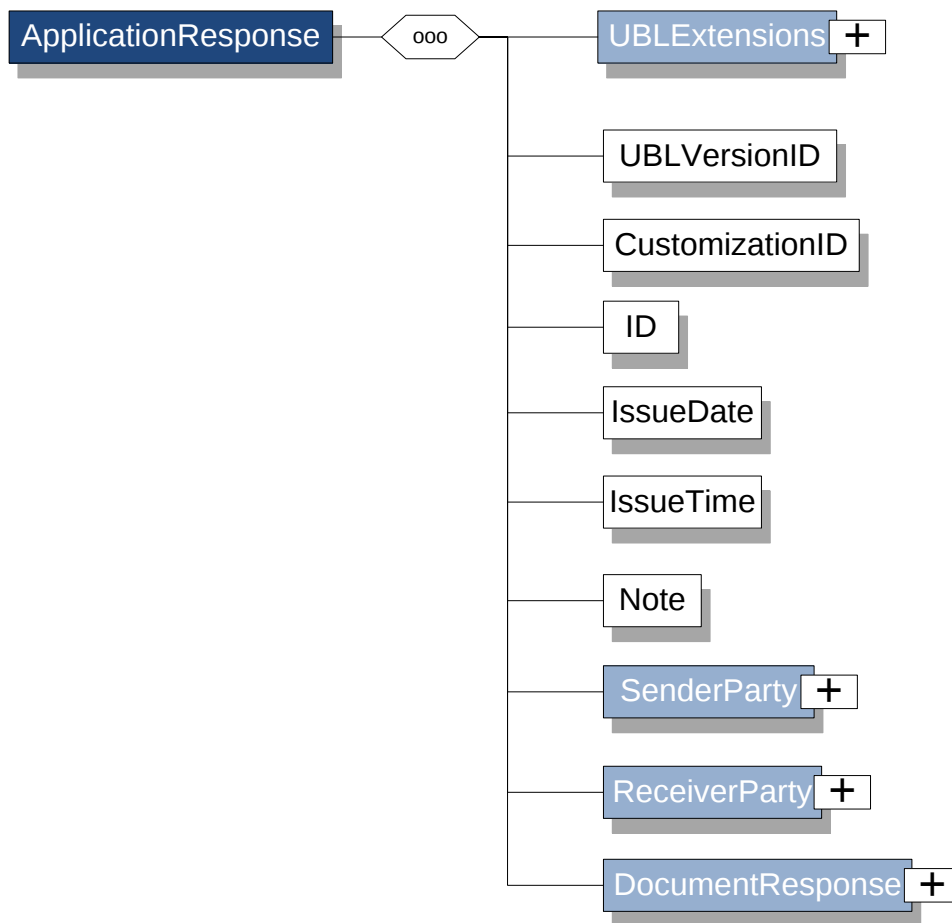
```

8.5. Especificações Técnicas do Ficheiro de Erro e Diferenças

8.5.1. Estrutura de Dados do Ficheiro de Erros e Diferenças

Após a conferência do ficheiro de facturação electrónica será enviada informação de erros e diferenças com o resultado da validação pelo processo de conferência ao ficheiro recepcionado.

A estrutura de dados a enviar no ficheiro XML é a seguinte:



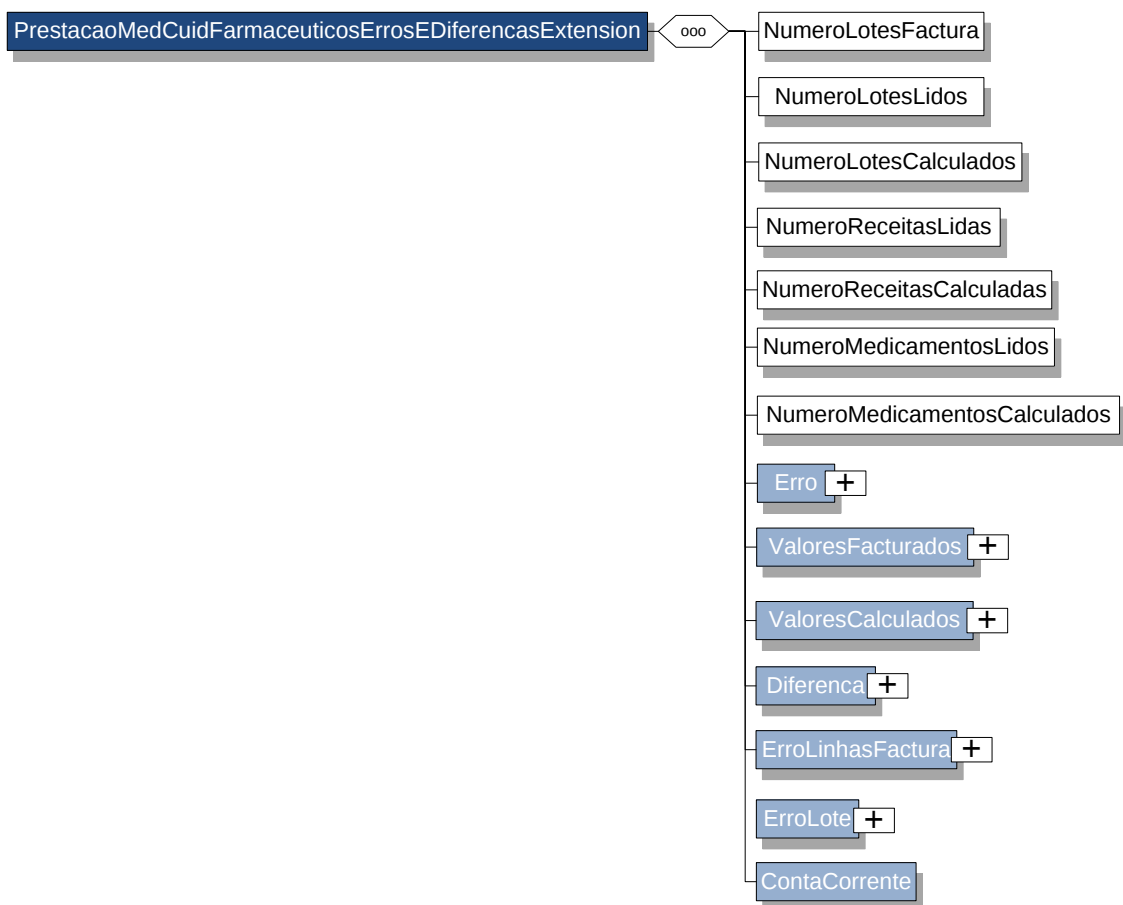
Para as classes ApplicationResponse, UBLExtensions, SenderParty, ReceiverParty e DocumentResponse ver, respectivamente, 8.4.1.1, 8.3.2.2, 8.4.1.12, 8.4.1.13 e 8.4.1.16.

8.5.1.1. Classe ExtensionContent



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
PrestacaoMedCuidFarmaceuticosErrosEDiferencasExtension	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe com a informação de erros e diferenças na prestação facturada no período	1

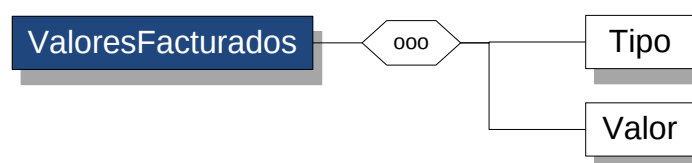
8.5.1.2. Classe PrestacaoMedCuidFarmaceuticosErrosEDiferencasExtension



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroLotesFactura	N(3)	Sim	Número de lotes na factura	1
NumeroLotesLidos	N(3)	Sim	Número de lotes lidos	1
NumeroLotesCalculados	N(3)	Sim	Número de lotes calculados	1
NumeroReceitasLidas	N(5)	Sim	Número de receitas enviadas na factura electrónica	1
NumeroReceitasCalculadas	N(5)	Sim	Número de receitas calculadas pelo processo de conferência	1
NumeroMedicamentosLidos	N(6)	Sim	Número de medicamentos lidos	1
NumeroMedicamentosCalculados	N(6)	Sim	Número de medicamentos calculados	1

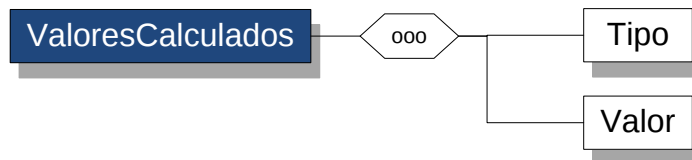
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Erro	Subclasse	Não	Bloco para códigos de erro ao nível dos dados da Factura	1-N
ValoresFacturados	Subclasse	Sim	Bloco de valores lidos na factura electrónica	1
ValoresCalculados	Subclasse	Sim	Bloco de valores calculados a partir dos dados válidos da factura electrónica	1
Diferença	Subclasse	Sim	Diferença de valores entre os dados da factura electrónica e os apurados pelo processo de conferência	1
ErroLinhasFactura	Subclasse	Não	Bloco de detalhe de erro nas linhas da factura	1-N
ErroLote	Subclasse	Não	Bloco de detalhe de erro nos lotes	1-N
ContaCorrente	Subclasse	Sim	Saldo da Conta Corrente da Farmácia	1

8.5.1.3. Classe ValoresFacturados



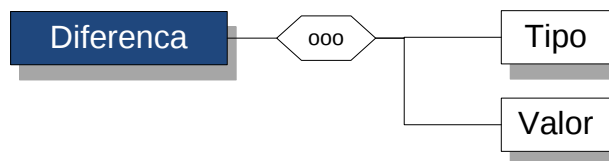
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Tipo	A(30)	Sim	Tipo de valor. Toma valores em {TOTAL PVP, TOTAL PVU, TOTAL COMPARTICIPADO}	1-N
Valor	N(11.2)	Sim	Montante para o tipo de valor indicado	1-N

8.5.1.4. Classe ValoresCalculados



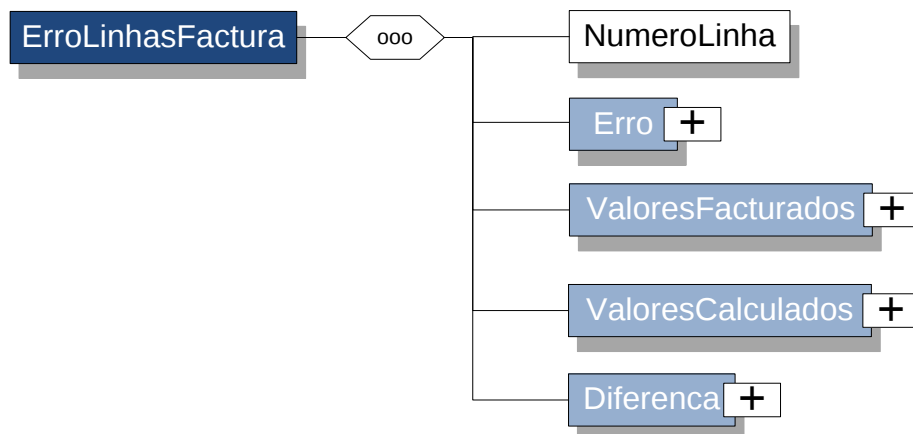
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Tipo	A(30)	Sim	Tipo de valor. Toma valores em {TOTAL PVP, TOTAL PVU, TOTAL COMPARTICIPADO}	1-N
Valor	N(11.2)	Sim	Montante para o tipo de valor indicado	1-N

8.5.1.5. Classe Diferenca



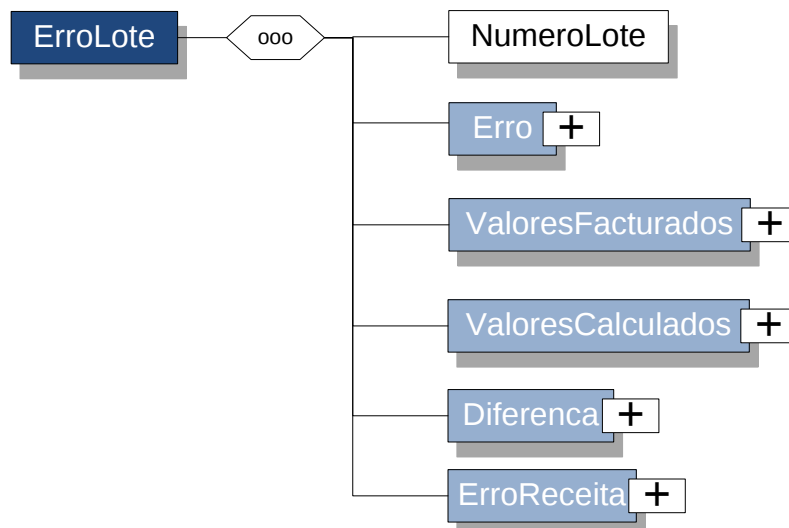
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Tipo	A(30)	Sim	Tipo de valor. Toma valores em {TOTAL PVP, TOTAL PVU, TOTAL COMPARTICIPADO}	1-N
Valor	N(11.2)	Sim	Montante para o tipo de valor indicado	1-N

8.5.1.6. Classe ErroLinhasFactura



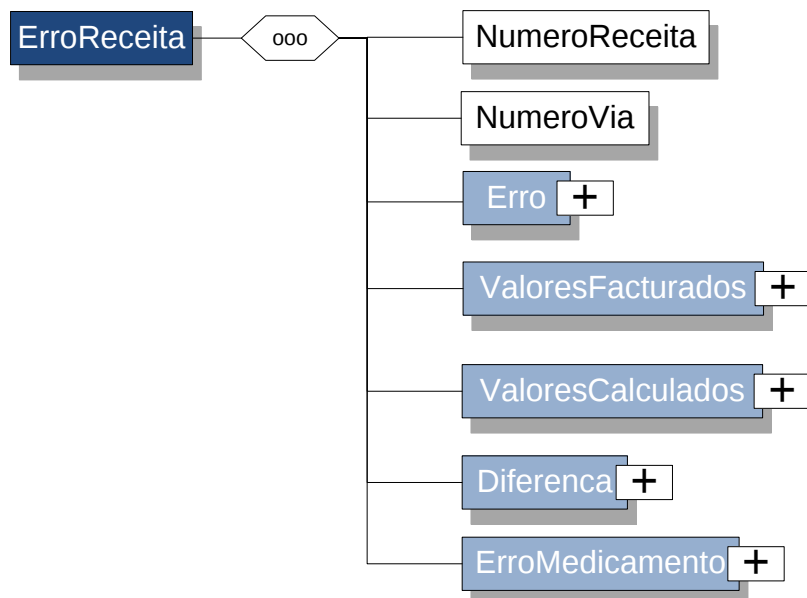
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroLinha	N(3)	Sim	Número de linha na factura	1
Erro	Subclasse	Não	Bloco de erro ao nível dos dados das linhas da Factura	1-N
ValoresFacturados	Subclasse	Não	Bloco de valores lidos na factura electrónica	1
ValoresCalculados	Subclasse	Não	Bloco de valores calculados a partir dos dados válidos da factura electrónica	1
Diferenca	Subclasse	Não	Diferença de valores entre os dados da factura electrónica e os apurados pelo processo de conferência	1

8.5.1.7. Classe ErroLote



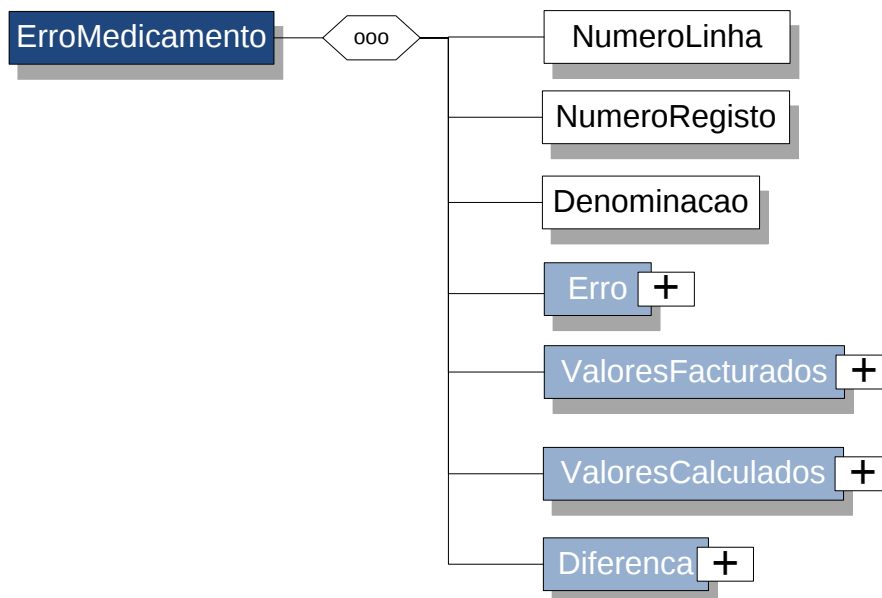
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroLote	N(3)	Sim	Número do lote na factura	1
Erro	Subclasse	Não	Bloco de erro ao nível dos dados do Lote	1-N
ValoresFacturados	Subclasse	Não	Bloco de valores lidos na factura electrónica	1
ValoresCalculados	Subclasse	Não	Bloco de valores calculados a partir dos dados válidos da factura electrónica	1
Diferenca	Subclasse	Não	Diferença de valores entre os dados da factura electrónica e os apurados pelo processo de conferência	1
ErroReceita	Subclasse	Não	Bloco de detalhe de erros nas receitas do lote	1-N

8.5.1.8. Classe ErroReceita



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroReceita	N(13)	Sim	Número da receita médica	1
NumeroVia	N(1)	Não	Número de via da receita. É opcional para a primeira via do documento	1
Erro	Subclasse	Não	Bloco de erro ao nível dos dados da Receita	1-N
ValoresFacturados	Subclasse	Não	Bloco de valores lidos na factura electrónica	1
ValoresCalculados	Subclasse	Não	Bloco de valores calculados a partir dos dados válidos da factura electrónica	1
Diferenca	Subclasse	Não	Diferença de valores entre os dados da factura electrónica e os apurados pelo processo de conferência	1
ErroMedicamento	Subclasse	Não	Bloco de detalhe de erros nos medicamentos da receita	1-N

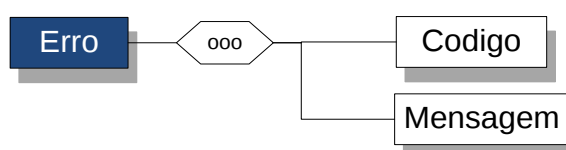
8.5.1.9. Classe ErroMedicamento



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
NumeroLinha	N(1)	Sim	Número de linha no documento de prescrição	1
NumeroRegisto	N(7)	Não	Para medicamentos regulamentados pelo INFARMED deverá ser indicado o número de registo da embalagem no INFARMED, para medicamentos diabéticos e dietéticos deverá ser indicado o código de barras da embalagem respectiva. Para medicamentos manipulados deverá ser indicado o valor 1	1
Denominacao	A(150)	Não	Denominação do medicamento	1
Erro	Subclasse	Não	Bloco de erro ao nível dos dados do Medicamento	1-N
ValoresFacturados	Subclasse	Não	Bloco de valores lidos na factura electrónica	1
ValoresCalculados	Subclasse	Não	Bloco de valores calculados a partir dos dados válidos da factura electrónica	1
Diferenca	Subclasse	Não	Diferença de valores entre os dados da factura	1

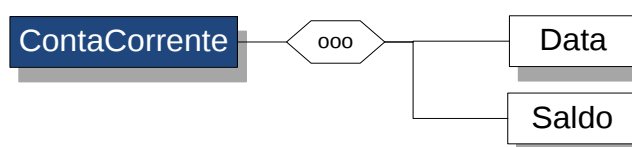
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			electrónica e os apurados pelo processo de conferência	

8.5.1.10. Classe Erro



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Codigo	A(4)	Sim	Código do Erro	1
Mensagem	A(250)	Não	Mensagem de Erro	1

8.5.1.11. Classe ContaCorrente



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Data	AAAA-MM-DD	Sim	Data de Extracção da Informação de Conta Corrente	1
Saldo	N(11.2)	Sim	Saldo da Conta Corrente	1

8.5.2. Exemplo de Ficheiro XML de Erros e Diferenças

Seguidamente é apresentado um exemplo da mensagem de envio relativa aos erros e diferenças identificados na facturação electrónica:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<ApplicationResponse xmlns="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:ApplicationResponse-2"
  xmlns:cac="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonAggregateComponents-2"
  2"
  xmlns:cbc="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonBasicComponents-2"
  xmlns:ext="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonExtensionComponents-2"
  xmlns:mcf="urn:acss:ccf:facturacaoelectronica:schema:xsd:MedCuidFarmaceuticos">
  <ext:UBLExtensions>
    <ext:UBLExtension>
      <ext:ExtensionVersionID>ACSS:CCF:PrestacaoMedCuidFarmaceuticosErrosEDiferencasExtension:1.0</
ext:ExtensionVersionID>
      <ext:ExtensionContent>
        <mcf:PrestacaoMedCuidFarmaceuticosErrosEDiferencasExtension>
          <mcf:NumeroLotesFactura>2</mcf:NumeroLotesFactura>
          <mcf:NumeroLotesLidos>2</mcf:NumeroLotesLidos>
          <mcf:NumeroLotesCalculados>3</mcf:NumeroLotesCalculados>
          <mcf:NumeroReceitasLidas>3</mcf:NumeroReceitasLidas>
          <mcf:NumeroReceitasCalculadas>6</mcf:NumeroReceitasCalculadas>
          <mcf:NumeroMedicamentosLidos>5</mcf:NumeroMedicamentosLidos>
          <mcf:NumeroMedicamentosCalculados>5</mcf:NumeroMedicamentosCalculados>
          <mcf:ValoresFacturados>
            <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>73.32</mcf:Valor>
            <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>37.85</mcf:Valor>
            <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>35.47</mcf:Valor>
          </mcf:ValoresFacturados>
          <mcf:ValoresCalculados>
            <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>44.04</mcf:Valor>
            <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>28.34</mcf:Valor>
            <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>32.46</mcf:Valor>
          </mcf:ValoresCalculados>
          <mcf:Diferenca>
            <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>-12.52</mcf:Valor>
            <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>-9.51</mcf:Valor>
            <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
            <mcf:Valor>-3.01</mcf:Valor>
          </mcf:Diferenca>
          <mcf:ErroLote>
            <mcf:NumeroLote>1</mcf:NumeroLote>
            <mcf:ValoresFacturados>
              <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
              <mcf:Valor>60.80</mcf:Valor>
              <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
              <mcf:Valor>28.34</mcf:Valor>
```

```

<mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
<mcf:Valor>32.46</mcf:Valor>
</mcf:ValoresFacturados>
<mcf:ValoresCalculados>
  <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>48.28</mcf:Valor>
  <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>19.83</mcf:Valor>
  <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>28.45</mcf:Valor>
</mcf:ValoresCalculados>
<mcf:Diferenca>
  <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>-12.52</mcf:Valor>
  <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>-8.51</mcf:Valor>
  <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>-4.01</mcf:Valor>
</mcf:Diferenca>
<mcf:ErroReceita>
  <mcf:NumeroReceita>2012305516786</mcf:NumeroReceita>
  <mcf:ValoresFacturados>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>16.76</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>10.82</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>5.94</mcf:Valor>
  </mcf:ValoresFacturados>
  <mcf:ValoresCalculados>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>4.24</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>1.31</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>2.93</mcf:Valor>
  </mcf:ValoresCalculados>
  <mcf:Diferenca>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>-12.52</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>-9.51</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>-3.01</mcf:Valor>
  </mcf:Diferenca>
  <mcf:ErroMedicamento>
    <mcf:NumeroLinha>1</mcf:NumeroLinha>
    <mcf:NumeroRegisto>1231235</mcf:NumeroRegisto>
    <mcf:Denominacao>Catalip 267 Micronizado</mcf:Denominacao>
    <mcf:MensagemErro>Número de registo do Infarmed inválido</mcf:MensagemErro>
  </mcf:ErroMedicamento>
</mcf:ErroReceita>
<mcf:ErroReceita>
  <mcf:NumeroReceita>2012305516793</mcf:NumeroReceita>
  <mcf:ValoresFacturados>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>44.04</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>17.52</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>26.52</mcf:Valor>
  </mcf:ValoresFacturados>
  <mcf:ValoresCalculados>

```

```

<mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
<mcf:Valor>44.04</mcf:Valor>
<mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
<mcf:Valor>18.52</mcf:Valor>
<mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
<mcf:Valor>25.52</mcf:Valor>
</mcf:ValoresCalculados>
<mcf:Diferenca>
  <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>0.00</mcf:Valor>
  <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>1.00</mcf:Valor>
  <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
  <mcf:Valor>-1.00</mcf:Valor>
</mcf:Diferenca>
<mcf:ErroMedicamento>
  <mcf:NumeroLinha>1</mcf:NumeroLinha>
  <mcf:NumeroRegisto>5811286</mcf:NumeroRegisto>
  <mcf:Denominacao>Zoref 500 mg Blister - 16 unidades</mcf:Denominacao>
  <mcf:MensagemErro>Montante de comparticipação incorrecto.Montante foi
corrigido</mcf:MensagemErro>
  <mcf:ValoresFacturados>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>44.04</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>17.52</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>26.52</mcf:Valor>
  </mcf:ValoresFacturados>
  <mcf:ValoresCalculados>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>44.04</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>18.52</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>25.52</mcf:Valor>
  </mcf:ValoresCalculados>
  <mcf:Diferenca>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVP</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>0.00</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL PVU</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>1.00</mcf:Valor>
    <mcf:Tipo>TOTAL COMPARTICIPADO</mcf:Tipo>
    <mcf:Valor>-1.00</mcf:Valor>
  </mcf:Diferenca>
</mcf:ErroMedicamento>
</mcf:ErroReceita>
</mcf:ErroLote>
<mcf:ContaCorrente>
  <mcf:Data>2009-02-25</mcf:Data>
  <mcf:Saldo>2500.50</mcf:Saldo>
</mcf:ContaCorrente>
</mcf:PrestacaoMedCuidFarmaceuticosErrosEDiferencasExtension>
</ext:ExtensionContent>
</ext:UBLExtension>
</ext:UBLExtensions>
<cbc:UBLVersionID>UBL 2.0 CS (2006.10)</cbc:UBLVersionID>
<cbc:CustomizationID>1.0</cbc:CustomizationID>
<cbc:ID>12345672009</cbc:ID>
<cbc:IssueDate>2009-02-25</cbc:IssueDate>
<cbc:IssueTime>10:15:30</cbc:IssueTime>
<cbc:Note>Erros e diferenças relativos à Factura Electrónica Nº 1234567/2009</cbc:Note>
<cac:SenderParty>

```

```

<cac:PartyName>
  <cbc:Name>ARS de Lisboa e Vale do Tejo</cbc:Name>
</cac:PartyName>
<cac:PostalAddress>
  <cbc:CityName>xxxxxxx</cbc:CityName>
  <cbc:PostalZone>xxx-xx</cbc:PostalZone>
  <cac:AddressLine>
    <cbc:Line>xxxxxxxxxxxxx, N°xx xxxxx</cbc:Line>
  </cac:AddressLine>
</cac:PostalAddress>
</cac:SenderParty>
<cac:ReceiverParty>
  <cac:PartyIdentification>
    <cbc:ID>123456</cbc:ID>
  </cac:PartyIdentification>
  <cac:PartyTaxScheme>
    <cbc:CompanyID>PT503148776</cbc:CompanyID>
    <cac:TaxScheme>
      <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
      <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
    </cac:TaxScheme>
  </cac:PartyTaxScheme>
  <cac:PartyLegalEntity>
    <cbc:RegistrationName>Farmácia Medicamentos'R'Us, Lda.</cbc:RegistrationName>
    <cac:RegistrationAddress>
      <cbc:CityName>Lisboa</cbc:CityName>
      <cbc:PostalZone>1190-071</cbc:PostalZone>
      <cac:AddressLine>
        <cbc:Line>Rua dos Bem-Aventurados, N°12 Santos</cbc:Line>
      </cac:AddressLine>
    </cac:RegistrationAddress>
    <cac:CorporateRegistrationScheme>
      <cbc:Name>CRC Lisboa N°643/810729 Capital Social €5.000</cbc:Name>
    </cac:CorporateRegistrationScheme>
  </cac:PartyLegalEntity>
</cac:ReceiverParty>
<cac:DocumentResponse>
  <cac:Response>
    <cbc:ReferenceID>Erros e Diferenças relativos à Fatura Electrónica N°
1234567/2009</cbc:ReferenceID>
    <cbc:ResponseCode>E003</cbc:ResponseCode>
    <cbc:Description>Documento conferido com sucesso</cbc:Description>
    <cbc:Description>Exmo(s). Senhores:</cbc:Description>
    <cbc:Description>Serve a presente para informar V. Exas. de que, nesta data, foi feita a
conferência relativa à factura</cbc:Description>
    <cbc:Description>do mês de Janeiro/2009, em que foram tratados 2 lotes, na importância de
20.970,52 Euros.</cbc:Description>
    <cbc:Description>Na sequência da rectificação apurada, chamamos a vossa atenção para a
necessidade de emissão de nota de crédito</cbc:Description>
    <cbc:Description>ou de débito, a entregar com a factura mensal, até ao dia 10 do mês
seguinte.</cbc:Description>
    <cbc:Description>A emissão de nota de crédito ou de débito terá lugar sempre que o valor das
diferenças, mensal ou acumulado no</cbc:Description>
    <cbc:Description>trimestre, atingir €200 ou, nos termos do n.º do artigo 9.º da Portaria n.º 3-
B/2007, de 2 de Janeiro, no final do</cbc:Description>
    <cbc:Description>trimestre, independentemente do seu valor.</cbc:Description>
    <cbc:Description>Segue-se lista detalhada dos itens conferidos.</cbc:Description>
  </cac:Response>
  <cac:DocumentReference>
    <cbc:ID>1234567/2009</cbc:ID>
    <cbc:IssueDate>2009-01-31</cbc:IssueDate>
    <cbc:DocumentType>Factura</cbc:DocumentType>
  </cac:DocumentReference>

```

```
</cac:DocumentResponse>  
</ApplicationResponse>
```

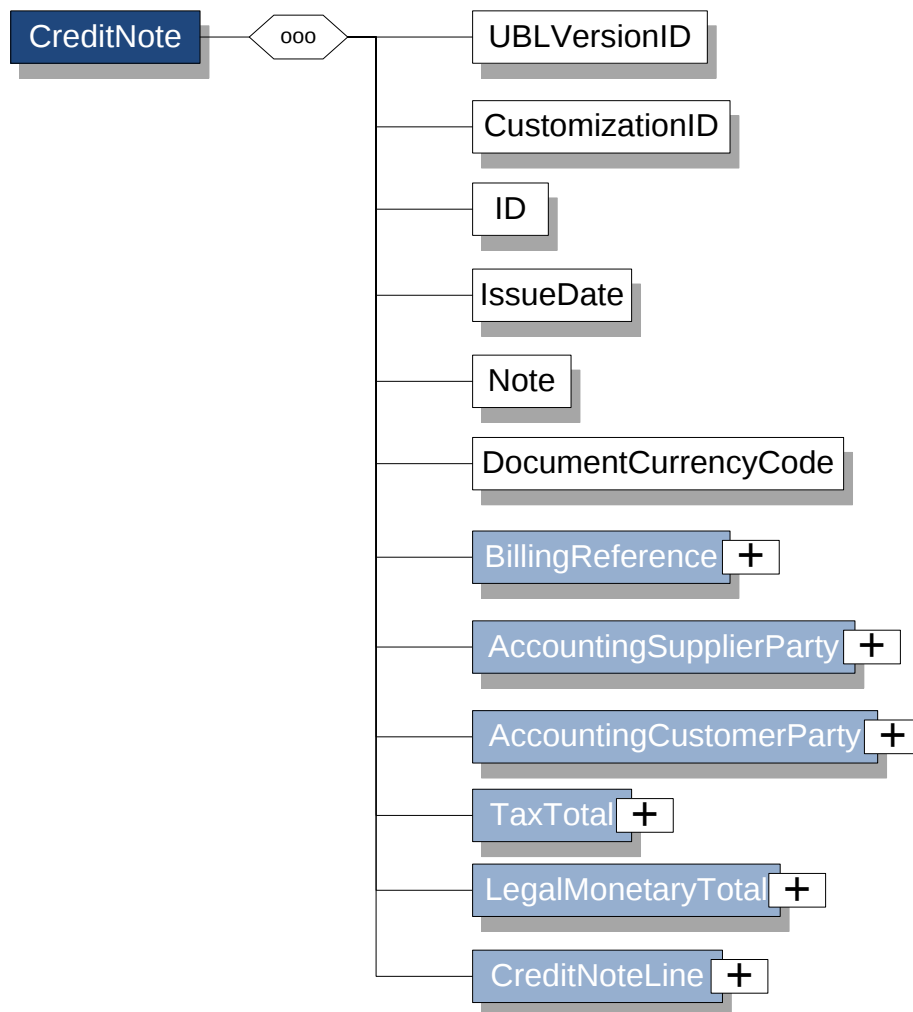
8.6. Especificações Técnicas do Ficheiro de Notas de Crédito

8.6.1. Estrutura de Dados do Ficheiro de Notas de Crédito

A troca de informação por meios electrónicos com o Centro de conferência da ACSS prevê a transmissão de informação de documentos legais equivalentes a factura como notas de débito e crédito.

A estrutura de dados a enviar no ficheiro XML de nota de crédito electrónica será a seguinte:

8.6.1.1. Classe CreditNote



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
UBLVersionID	A(50)	Sim	Versão da customização UBL de facturação de Medicamentos e Cuidados Farmacêuticos a utilizar pelo Centro de Conferência da ACSS	1
CustomizationID	A(50)	Sim	Versão do layout do presente documento	1
ID	A(12)	Sim	Número do documento. Série própria e separada da série numérica de emissão em papel quando coexistam os dois tipos de factura. Será validada a sua unicidade dentro da numeração de documentos electrónicos enviados pelo	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
			prestador	
IssueDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de emissão do documento	1
Note	A(250)	Sim	Nota justificativa da emissão do documento	1
DocumentCurrencyCode	A(3)	Sim	Código de Moeda do documento. Toma o valor {EUR}	1
BillingReference	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da factura a regularizar	1
AccountingSupplierParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do emissor da factura. Ver detalhe em 8.3.2.21	1
AccountingCustomerParty	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe do receptor da factura. Ver detalhe em 8.3.2.28	1
TaxTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe sobre os valores de imposto aplicáveis ao documento. Ver detalhe em 8.3.2.33	1
LegalMonetaryTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe sobre os valores a regularizar indicados no documento. Ver detalhe em 8.3.2.37	1
CreditNoteLine	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de linhas da nota de crédito	1-N

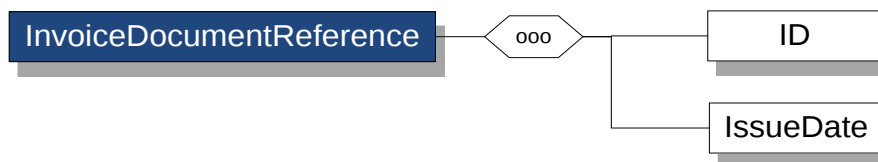
Serão seguidamente detalhadas as classes que apresentem diferenças relativamente às apresentadas para a especificação da factura electrónica. Para as restantes ver o detalhe apresentado na especificação da factura electrónica.

8.6.1.2. Classe BillingReference



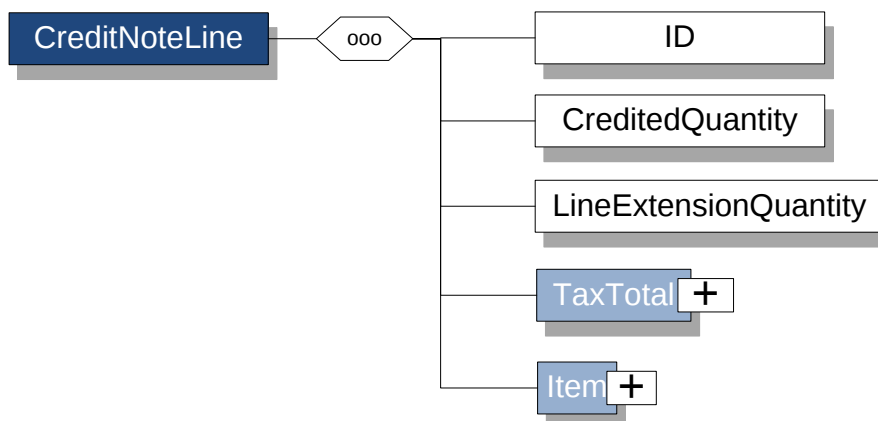
Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
InvoiceDocumentReference	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da factura a regularizar	1

8.6.1.3. Classe InvoiceDocumentReference



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	A(12)	Sim	Número da factura a regularizar	1
IssueDate	AAAA-MM-DD	Sim	Data de emissão da factura	1

8.6.1.4. Classe CreditNoteLine



Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
ID	N(2)	Sim	Número de linha do documento	1
CreditedQuantity	N(5)	Sim	Quantidade de lotes do tipo indicado	1
LineExtensionAmount	N(11.2)	Sim	Valor total participado antes de imposto para os lotes do tipo indicado	1
TaxTotal	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe de imposto por linha do documento. Ver detalhe em 8.3.2.33	1

Campo	Formato / Estrutura	Obrigatório	Descrição	#
Item	Subclasse	Sim	Bloco de detalhe da linha do documento. Ver detalhe em 8.3.2.39. O atributo "Name" da classe AdditionalItemProperty só deverá ter o valor "TOTAL".	1

8.6.2. Exemplo de Ficheiro XML de Notas de Crédito

Seguidamente é apresentado um exemplo de mensagem de envio relativa a uma nota de crédito a enviar por uma farmácia.

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<CreditNote xmlns="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CreditNote-2"
  xmlns:cac="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonAggregateComponents-2"
  xmlns:cbc="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonBasicComponents-2"
  xmlns:ext="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CommonExtensionComponents-2"
  xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
  xsi:schemaLocation="urn:oasis:names:specification:ubl:schema:xsd:CreditNote-2 UBL-CreditNote-
2.0.xsd">
  <cbc:UBLVersionID> UBL 2.0 CS (2006.10)</cbc:UBLVersionID>
  <cbc:CustomizationID>1.0</cbc:CustomizationID>
  <cbc:ID>7654321/2009</cbc:ID>
  <cbc:IssueDate>2009-02-28</cbc:IssueDate>
  <cbc:Note>Nota de Crédito 7654321/2009 para rectificação à factura 1234567/2009 de 2009-01-
31</cbc:Note>
  <cbc:DocumentCurrencyCode>EUR</cbc:DocumentCurrencyCode>
  <cac:BillingReference>
    <cac:InvoiceDocumentReference>
      <cbc:ID>1234567/2009</cbc:ID>
      <cbc:IssueDate>2009-01-31</cbc:IssueDate>
    </cac:InvoiceDocumentReference>
  </cac:BillingReference>
  <cac:AccountingSupplierParty>
    <cbc:CustomerAssignedAccountID>12456</cbc:CustomerAssignedAccountID>
    <cac:Party>
      <cac:PartyTaxScheme>
        <cbc:CompanyID>PT123456789</cbc:CompanyID>
        <cac:TaxScheme>
          <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
          <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
        </cac:TaxScheme>
      </cac:PartyTaxScheme>
      <cac:PartyLegalEntity>
        <cbc:RegistrationName>Farmácia Medicamentos'R'Us, Lda.</cbc:RegistrationName>
        <cac:RegistrationAddress>
          <cbc:CityName>Lisboa</cbc:CityName>
          <cbc:PostalZone>1190-071</cbc:PostalZone>
          <cac:AddressLine>
            <cbc:Line>Rua dos Bem-Aventurados, N°12 Santos</cbc:Line>
          </cac:AddressLine>
        </cac:RegistrationAddress>
      </cac:PartyLegalEntity>
    </cac:Party>
  </cac:AccountingSupplierParty>
</CreditNote>
```

```

</cac:RegistrationAddress>
<cac:CorporateRegistrationScheme>
  <cbc:Name>CRC Lisboa N°643/810729 Capital Social €5.000</cbc:Name>
</cac:CorporateRegistrationScheme>
</cac:PartyLegalEntity>
</cac:Party>
</cac:AccountingSupplierParty>
<cac:AccountingCustomerParty>
  <cac:Party>
    <cac:PartyName>
      <cbc:Name>Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.</cbc:Name>
    </cac:PartyName>
    <cac:PostalAddress>
      <cbc:CityName>Lisboa</cbc:CityName>
      <cbc:PostalZone>1749-096</cbc:PostalZone>
      <cac:AddressLine>
        <cbc:Line>Av. Estados Unidos da América, 77</cbc:Line>
      </cac:AddressLine>
    </cac:PostalAddress>
    <cac:PartyTaxScheme>
      <cbc:CompanyID>PT503148776</cbc:CompanyID>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:PartyTaxScheme>
  </cac:Party>
</cac:AccountingCustomerParty>
<cac:TaxTotal>
  <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.69</cbc:TaxAmount>
  <cac:TaxSubtotal>
    <cbc:TaxableAmount currencyID="EUR">33.78</cbc:TaxableAmount>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.69</cbc:TaxAmount>
    <cbc:Percent>5</cbc:Percent>
    <cac:TaxCategory>
      <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:TaxCategory>
  </cac:TaxSubtotal>
  <cac:TaxSubtotal>
    <cbc:TaxableAmount currencyID="EUR">11.25</cbc:TaxableAmount>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.00</cbc:TaxAmount>
    <cbc:Percent>0</cbc:Percent>
    <cac:TaxCategory>
      <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:TaxCategory>
  </cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxTotal>
<cac:LegalMonetaryTotal>
  <cbc:TaxExclusiveAmount currencyID="EUR">45.03</cbc:TaxExclusiveAmount>
  <cbc:PayableAmount currencyID="EUR">46.72</cbc:PayableAmount>
</cac:LegalMonetaryTotal>
<cac:CreditNoteLine>
  <cbc:ID>1</cbc:ID>
  <cbc:CreditedQuantity>1</cbc:CreditedQuantity>
  <cbc:LineExtensionAmount currencyID="EUR">30.91</cbc:LineExtensionAmount>

```

```

<cac:TaxTotal>
  <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.55</cbc:TaxAmount>
  <cac:TaxSubtotal>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">1.55</cbc:TaxAmount>
    <cbc:Percent>5</cbc:Percent>
    <cac:TaxCategory>
      <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
      <cac:TaxScheme>
        <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
        <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
      </cac:TaxScheme>
    </cac:TaxCategory>
  </cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxTotal>
<cac:Item>
  <cbc:Name>Normal</cbc:Name>
  <cac:SellersItemIdentification>
    <cbc:ID>10</cbc:ID>
  </cac:SellersItemIdentification>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL</cbc:Name>
    <cbc:Value>32.46</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
</cac:Item>
</cac:CreditNoteLine>
<cac:CreditNoteLine>
  <cbc:ID>2</cbc:ID>
  <cbc:CreditedQuantity>1</cbc:CreditedQuantity>
  <cbc:LineExtensionAmount currencyID="EUR">2.87</cbc:LineExtensionAmount>
  <cac:TaxTotal>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.14</cbc:TaxAmount>
    <cac:TaxSubtotal>
      <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.14</cbc:TaxAmount>
      <cbc:Percent>5</cbc:Percent>
      <cac:TaxCategory>
        <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
        <cac:TaxScheme>
          <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
          <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
        </cac:TaxScheme>
      </cac:TaxCategory>
    </cac:TaxSubtotal>
  </cac:TaxTotal>
  <cac:Item>
    <cbc:Name>3º Protocolo de Diabetes SNS</cbc:Name>
    <cac:SellersItemIdentification>
      <cbc:ID>23</cbc:ID>
    </cac:SellersItemIdentification>
    <cac:AdditionalItemProperty>
      <cbc:Name>TOTAL</cbc:Name>
      <cbc:Value>3.01</cbc:Value>
    </cac:AdditionalItemProperty>
  </cac:Item>
</cac:CreditNoteLine>
<cac:CreditNoteLine>
  <cbc:ID>3</cbc:ID>
  <cbc:CreditedQuantity>1</cbc:CreditedQuantity>
  <cbc:LineExtensionAmount currencyID="EUR">11.25</cbc:LineExtensionAmount>
  <cac:TaxTotal>
    <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.00</cbc:TaxAmount>
    <cac:TaxSubtotal>
      <cbc:TaxAmount currencyID="EUR">0.00</cbc:TaxAmount>
      <cbc:Percent>0</cbc:Percent>
    </cac:TaxSubtotal>
  </cac:TaxTotal>

```

```

<cac:TaxCategory>
  <cbc:TaxExemptionReason>N.A.</cbc:TaxExemptionReason>
  <cac:TaxScheme>
    <cbc:ID>PT IVA</cbc:ID>
    <cbc:TaxTypeCode>IVA</cbc:TaxTypeCode>
  </cac:TaxScheme>
</cac:TaxCategory>
</cac:TaxSubtotal>
</cac:TaxTotal>
<cac:Item>
  <cbc:Name>3º Protocolo de Diabetes - Cuidados Farmacêuticos</cbc:Name>
  <cac:SellersItemIdentification>
    <cbc:ID>26</cbc:ID>
  </cac:SellersItemIdentification>
  <cac:AdditionalItemProperty>
    <cbc:Name>TOTAL</cbc:Name>
    <cbc:Value>11.25</cbc:Value>
  </cac:AdditionalItemProperty>
</cac:Item>
</cac:CreditNoteLine>
</CreditNote>

```

8.7. Lista de Tratamentos de Curta ou Média Duração e Tratamentos Prolongados

TABELA I - TRATAMENTOS DE CURTA OU MÉDIA DURAÇÃO	
I.1	Imunoglobinas e soros.
I.2	Vacinas.
I.3	Sulfonamidas.
I.4	Antibióticos.
I.6	Antimaláricos.
I.7	Anti-helmínticos.
I.10	Desinfetantes.
I.11	Antivíricos.
II.7	Analépticos cardiorrespiratórios.
II.8	Hipnóticos.
II.11	Analgésicos e antipiréticos.
II.12	Analgésicos estupefacientes.
III.4	Parassimpaticomiméticos e anticolinesterásicos.
IV.3	Vasopressores.
V.3	Hemostáticos.
VI.1	Antitússicos e expectorantes.

TABELA I - TRATAMENTOS DE CURTA OU MÉDIA DURAÇÃO	
VII.3	Purgantes e laxantes.
VII.4	Obstipantes e adsorventes.
VII.5	Anti-sépticos e outros medicamentos usados nas doenças intestinais.
VII.6	Preparados de aplicação tópica na boca.
VII.7	Preparados de aplicação tópica no recto.
VIII.3	Fórmulas de aplicação na vagina.
VIII.4	Medicamentos que actuam no útero.
XI	Medicação antialérgica.
XII.1	Vitaminas e sais minerais. Suplementos alimentares.
XII.2	Estimulantes e inibidores do apetite.
XV	Medicamentos de aplicação tópica em ORL.
XVI	Medicamentos para aplicação tópica em oftalmologia, excepto antiglaucomatosos.
XVIII	Antídotos.
XXI	Medicamentos não classificados (excepções: tónicos, produtos enzinálicos).

TABELA II - TRATAMENTOS PROLONGADOS	
I.5	Tuberculostáticos e antilepróticos.
I.8	Antifúngicos.
I.9	Outros antiparasitários.
II.3	Relaxantes musculares.
II.4	Antiparkinsónicos.
II.5	Antiepilépticos.
II.6	Antieméticos e antivertiginosos.
II.8	Sedativos e tranquilizantes.
II.9	Antidepressivos e psicotónicos ou psicoestimulantes.
II.10	Neurolépticos.
II.13	Outros medicamentos do sistema nervoso cerebrospectral.
III.2	Bloqueadores adrenérgicos.
III.5	Parassimpaticolíticos.
IV.1	Cardiotónicos.

TABELA II - TRATAMENTOS PROLONGADOS	
IV.2	Antiarrítmicos.
IV.4	Anti-hipertensores.
IV.5	Vasodilatadores.
IV.6	Medicamentos venotrópicos.
IV.7	Antilipémicos.
V.1	Antianémicos.
V.2	Anticoagulantes, fibrinolíticos e antiagregantes plaquetários.
VI.2	Broncodilatadores e antiasmáticos.
VII.1	Medicamentos substitutivos das secreções digestivas.
VII.2	Antiácidos e antiulcerosos.
VII.8	Medicamentos que actuam no fígado e vias biliares.
VIII.1	Diuréticos e seus adjuvantes (exp.: sais de K e Mg-grupo XIII).
VIII.2	Anti-sépticos, acidificantes e alcalinizantes geniturinários.
IX.1	Hormonas hipofisiárias e placentárias.
IX.2	Corticosteróides.
IX.3	Hormonas da tiróide e antitiroideus.
IX.4	Insulinas, antidiabéticos orais e glicagina.
IX.5	Estrogénios e progestagénios.
IX.6	Androgénios e anabolizantes.
IX.7	Associações de hormonas.
IX.8	Outros medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas.
X	Medicamentos anti-reumáticos, incluindo aspirina e seus derivados simples e outros anti-inflamatórios incluindo os enzimáticos.
XIV	Medicamentos de acção tópica na pele.
XVI	Antiglaucomatosos.
XVII	Citostáticos e imunodepressores.
XXI	Medicamentos não classificados (excepções: medicamentos usados no tratamento da osteoporose, do prostatismo e da opacificação do cristalino).

8.8. Lista de Erros e Diferenças

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A001	O prazo de 90 dias, contados a partir da data de comunicação dos erros e diferenças, que o prestador dispunha para reenviar o documento para o CCF foi excedido.
A003	Existe uma reclamação em análise que incide sobre este documento, pelo que é necessário aguardar pelo seu resultado.
A004	O documento já foi pago no âmbito de uma factura anterior.
C001	O valor total da factura não reflecte o somatório dos valores de cada uma das receitas e talões de cuidados farmacêuticos a que respeita.
C005	O medicamento dispensado pela farmácia não coincide com aquele que foi prescrito.
C015	O diploma mencionado na receita não confere um regime de comparticipação especial ao medicamento.
C016	A especialidade do médico prescritor não se encontra indicada ou não é correcta.
C018	A receita apresenta medicamentos que não são manipulados, produtos dietéticos ou que não fazem parte do 3º protocolo de diabéticos.
C019	O número identificativo do medicamento dispensado e/ou o respectivo código de barras não se encontra válido.
C021	A embalagem de medicamentos dispensada ao utente ultrapassa a quantidade prescrita em 50% e não foi indicada a respectiva justificação.
C022	A substituição não se refere à embalagem de maior dimensão, ou não foi indicada a respectiva justificação.
C024	O montante de comparticipação do Estado para o medicamento não está correcto de acordo com o regime de comparticipação aplicável.
C027	O local de prescrição do(s) produto(s) dietético(s) não lhe confere a comparticipação de 100%.
C030	O PVP da prestação de cuidados farmacêuticos ou o montante a comparticipar pelo SNS está incorrecto.
D001	A farmácia emitiu mais do que uma factura por ARS/processo enviado. A este respeito entenda-se processo como a documentação respeitante a um mês.
D002	O número da factura encontra-se repetido face a outra factura enviada pela farmácia desde o início do ano.
D003	O nome da farmácia não se encontra presente na factura ou está incorrecto.
D004	O código da farmácia, atribuído pelo Infarmed, não se encontra presente na factura ou este não é válido.
D005	A morada (incluindo código postal) da farmácia não está presente na factura ou está incorrecta.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
D006	O número de identificação fiscal da farmácia não está presente na factura ou está incorrecto.
D007	O número da factura não está presente na mesma.
D008	A data da factura não se encontra presente na mesma ou não respeita ao último dia do mês em que os serviços foram prestados.
D009	A identificação da ARS não está presente na factura ou está incorrecta.
D010	A morada (incluindo código postal) da ARS não se encontra presente na factura ou está incorrecta.
D011	O número de identificação fiscal da ARS não se encontra presente na factura ou está incorrecto.
D012	A assinatura do responsável da farmácia não se encontra presente na factura.
D014	A informação presente na factura não se encontra devidamente ordenada conforme as normas exigidas.
D024	O número total de lotes enviados não se encontra presente na factura.
D025	O número total de lotes enviados, discriminados por tipo, não se encontra presente na factura.
D026	A importância total do PVP por tipo de lote não se encontra presente na factura.
D027	O valor total pago pelos utentes por tipo de lote não se encontra presente na factura.
D028	O valor total a facturar ao Estado por tipo de lote não se encontra presente na factura.
D029	A importância total do PVP não se encontra presente na factura.
D030	A importância total paga pelos utentes não se encontra presente na factura.
D031	A importância total a facturar ao Estado não se encontra presente na factura.
D032	O nome da farmácia não está presente na nota de débito/crédito ou está incorrecto.
D033	A morada (incluindo o código postal) da farmácia não está presente na nota de débito/crédito ou está incorrecta.
D034	O número de identificação fiscal da farmácia não está presente na nota de débito/crédito ou está incorrecto.
D035	O código da farmácia, atribuído pelo Infarmed, não se encontra presente na nota de débito/crédito ou este não é válido.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
D036	O número da nota de débito/crédito não está presente na mesma.
D037	A data na nota de débito/crédito não se encontra presente na mesma.
D038	A identificação da ARS não está presente na nota de débito/crédito ou está incorrecta.
D039	A morada (incluindo o código postal) da ARS não se encontra presente na nota de débito/crédito ou está incorrecta.
D040	O número de identificação fiscal da ARS não se encontra presente na nota de débito/crédito ou está incorrecto.
D041	O(s) número(s) ou data(s) da(s) factura(s) a que a nota de débito/crédito respeita não se encontra(m) presente(s) ou está incorrecto(s).
D042	O montante a regularizar, por factura e no total da nota de débito/crédito, não está presente.
D043	A assinatura do responsável da farmácia não está presente na nota de débito/crédito.
D047	O número da nota de débito/crédito encontra-se repetido face a outra débito/crédito enviada pela entidade desde o início do ano.
D048	A nota de débito/crédito enviada apresenta pelo menos uma factura não recebida previamente no CCF.
D049	As receitas não se encontram organizadas em lotes devidamente identificados através de um Verbete de Identificação de Lote.
D050	A receita não se encontra no lote correcto.
D051	A receita não apresenta o modelo em papel aprovado na Portaria n.º 1501/2002 (modelo exclusivo da Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A) nem os provenientes de aplicações certificadas pela ACSS.
D052	A receita apresenta informação de preenchimento obrigatório que não se encontra visível e legível.
D054	A receita não apresenta a vinheta identificativa do médico prescriptor.
D061	O nome e/ou o número de beneficiário não se encontram preenchidos na receita.
D069	O número de utente (caso exista) não se encontra válido.
D070	Apenas para as farmácias que colam etiquetas no verso das prescrições: O Verbete de Identificação de Lote não indica o número das receitas que compõem o respectivo lote.
D071	Apenas para as farmácias que colam etiquetas no verso das prescrições: O Verbete de Identificação de Lote não indica a quantidade discriminada de etiquetas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
D072	Apenas para as farmácias que colam etiquetas no verso das prescrições ou para os Verbetes de Identificação de Lote de Cuidados Farmacêuticos: O Verbetes de Identificação de Lote não indica o PVP discriminado.
D073	Apenas para as farmácias que colam etiquetas no verso das prescrições ou para os Verbetes de Identificação de Lote de Cuidados Farmacêuticos: o Verbetes de Identificação de Lote não indica a importância paga pelos utentes discriminada.
D074	Apenas para as farmácias que colam etiquetas no verso das prescrições ou para os Verbetes de Identificação de Lote de Cuidados Farmacêuticos: o Verbetes de Identificação de Lote não indica a importância a pagar pelo Estado discriminada.
D075	Apenas para os Verbetes de Identificação de Lote de Cuidados Farmacêuticos: O Verbetes de Identificação de Lote não indica o número de utente ou a data de prestação para um ou mais utentes.
D076	Apenas para os Verbetes de Identificação de Lote de Cuidados Farmacêuticos: O Verbetes de Identificação de Lote não respeita o modelo obrigatório disponibilizado no Portal ou nas ARS.
D077	A receita excede o número máximo permitido por lote (30).
D078	A receita não apresenta o comprovativo de dispensa dos medicamentos no verso da receita de acordo com as regras definidas.
D079	A receita não possui a assinatura do médico prescriptor no campo “Médico Prescritor”.
D080	A receita não possui a assinatura da utente confirmativa da dispensa dos medicamentos e/ou a relativa à substituição por medicamento genérico (se aplicável).
D081	A receita não possui a assinatura do farmacêutico.
D082	A receita não possui a assinatura do Director Técnico da Farmácia.
D083	A entidade responsável não se encontra preenchida ou não está válida.
D086	A receita não apresenta a quantidade de embalagens prescritas do medicamento (numérico e por extenso).
D087	A receita contém mais do que quatro medicamentos diferentes prescritos.
D088	A receita contém mais do que quatro embalagens prescritas.
D089	A receita apresenta mais do que duas embalagens de cada medicamento, constante da tabela 1 Portaria n.º 1471/2004.
D090	A receita apresenta mais do que duas embalagens de cada medicamento, constantes da tabela 2 Portaria n.º 1471/2004.
D092	A receita não apresenta data de prescrição.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
D095	Os medicamentos prescritos na Receita Renovável não se encontram na lista publicada na Portaria n.º 1471/2004.
D096	A receita não apresenta o nome, número e/ou data do BI/cartão de cidadão ou carta de condução do adquirente.
D097	O medicamento não faz parte da lista de medicamentos passíveis de apresentação em receita médica especial, nos termos do Decreto de Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro.
D098	A farmácia prestadora dos Cuidados Farmacêuticos não se encontra devidamente credenciada para o efeito.
D099	O utente recebeu cuidados farmacêuticos mais do que uma vez durante o mês.
D145	A receita não apresenta data de dispensa dos medicamentos ou de prestação de serviços.
D146	A data de dispensa dos medicamentos ou de prestação dos serviços encontra-se fora do prazo de validade e não foi indicada a respectiva justificação.
D147	A receita não apresenta medicamentos comparticipados.
D158	A(s) data(s) do(s) serviço(s) prestado(s) é(são) posterior(es) à data da factura.
D159	A receita apresenta a prestação suportada sob duas formas (impressão informática e colagem de etiquetas).
D160	A factura apresenta uma taxa de IVA diferente da taxa de IVA em vigor.
D161	A receita enviada é uma fotocópia do modelo original.
D162	A receita apresenta mais do que um medicamento destinado à prescrição de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.
D201	Inscrição manuscrita ou etiqueta adicionada, em prescrição informatizada
D202	Rasura sobre a data de prescrição ou sobre a data de prestação sem rubrica, em receita manual
D203	2 ^{as} e 3 ^{as} vias de receitas manuais com inscrição manuscrita ou aposição de carimbos, sobreposta à original
D204	Rasura sobre o n.º de embalagens e/ou dimensão de embalagens e/ou dosagem e/ou nome do medicamento, sem rubrica, em receita manual
D205	Vinheta do prescriptor sobreposta, em receita manual
D206	Receita manual prescrita a lápis
D207	Prescrição manual de medicamentos com caligrafias diferentes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
F001	A factura (original e duplicado) não foi enviada ou não se encontra legível.
F003	A Relação Resumo de Lotes não foi enviada.
G001	O documento reentrou no CCF para conferência apresentando erros.
R003	O par número da receita/número de via (se aplicável) encontra-se duplicado - já existe outra receita com um número/via idênticos.
R007	A conferência da receita foi suspensa devido à retenção da mesma pela Administração Regional de Saúde (ARS) competente ou Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS).

8.9. Especificações Técnicas do Código de Barras Bidimensional

8.9.1. Factura

A especificação técnica do código de barras bidimensional a apresentar na factura é a que segue:

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
Dados - Versão			
	Versão	3	1
Dados – Farmácia			
	Código Farmácia	6	4
	Código da Entidade	3	10
Dados - Factura			
	Série	1	13
	Número	4	14
	Data da Factura	4	18
	Ano Factura	4	26
	Mês Factura	2	30
Dados – Totais			
	Total Lotes	6	32
	Total Receitas	6	38
	Total Embalagens	6	44
	Total PVP	10	50
	Total Linhas de Detalhe de IVA	1	60
	Taxas IVA	3	61

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Total Entidade	10	64
	Total PVU	10	74
	Total Comparticipação	10	84
	Total Linhas de Detalhe de planos	12	94
	Total 3º Protocolo	10	871

Dados - Sub-Totais			
Lote 23			
	Codigo Lote	3	106
	Total Lotes	6	109
	Total Receitas	6	115
	Embalagens	6	121
	Total PVP	10	127
	Total PVU	10	137
	Total SNS	10	147
Lote 24			
	Codigo Lote	3	157
	Total Lotes	6	160
	Total Receitas	6	166
	Embalagens	6	172
	Total PVP	10	178
	Total PVU	10	188
	Total SNS	10	198
Lote 25			
	Codigo Lote	3	208
	Total Lotes	6	211
	Total Receitas	6	217
	Embalagens	6	223
	Total PVP	10	229
	Total PVU	10	239
	Total SNS	10	249
Lote 26			
	Codigo Lote	3	259
	Total Lotes	6	262
	Total Receitas	6	268
	Embalagens	6	274
	Total PVP	10	280
	Total PVU	10	290
	Total SNS	10	300
Lote 21			
	Codigo Lote		
	Total Lotes	6	313
	Total Receitas	6	319
	Embalagens		
	Total PVP	10	331
	Total PVU	10	341

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Total SNS	10	351
Lote 22			
	Codigo Lote		
	Total Lotes	6	364
	Total Receitas	6	370
	Embalagens		
	Total PVP	10	382
	Total PVU	10	392
	Total SNS	10	402
Lote 10			
	Codigo Lote		
	Total Lotes	6	415
	Total Receitas	6	421
	Embalagens	6	427
	Total PVP	10	433
	Total PVU	10	443
	Total SNS	10	453
Lote 11			
	Codigo Lote	3	463
	Total Lotes	6	466
	Total Receitas	6	472
	Embalagens		
	Total PVP	10	484
	Total PVU	10	494
	Total SNS	10	504
Lote 12			
	Codigo Lote	3	514
	Total Lotes	6	517
	Total Receitas	6	523
	Embalagens	6	529
	Total PVP	10	535
	Total PVU	10	545
	Total SNS	10	555
Lote 18			
	Codigo Lote	3	565
	Total Lotes	6	568
	Total Receitas	6	574
	Embalagens	6	580
	Total PVP	10	586
	Total PVU	10	596
	Total SNS	10	606
Lote 17			
	Codigo Lote	3	616
	Total Lotes	6	619
	Total Receitas	6	625
	Embalagens	6	631
	Total PVP	10	637

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Total PVU	10	647
	Total SNS	10	657
Lote 19			
	Codigo Lote	3	667
	Total Lotes	6	670
	Total Receitas	6	676
	Embalagens	6	682
	Total PVP	10	688
	Total PVU	10	698
	Total SNS	10	708
Lote 15			
	Codigo Lote	3	718
	Total Lotes	6	721
	Total Receitas	6	727
	Embalagens	6	733
	Total PVP	10	739
	Total PVU	10	749
	Total SNS	10	759
Lote 16			
	Codigo Lote	3	769
	Total Lotes	6	772
	Total Receitas	6	778
	Embalagens	6	784
	Total PVP	10	790
	Total PVU	10	800
	Total SNS	10	810
Lote 13			
	Codigo Lote	3	820
	Total Lotes	6	823
	Total Receitas	6	829
	Embalagens	6	835
	Total PVP	10	841
	Total PVU	10	851
	Total SNS	10	861

8.9.2. Verbete de Identificação de Lote (com exceção de Cuidados Farmacêuticos)

A especificação técnica do código de barras bidimensional a apresentar no Verbetes de Identificação do Lote é a que segue:

Descrição do Campo	Número de Caracteres	Posição Inicial
--------------------	----------------------	-----------------

Dados - Gerais			
Versão Data Matrix	3	1	
Código da Farmácia	6	4	
Ano de Facturação	4	10	
Mês de Facturação	2	14	
Plano de Participação	3	16	
Tipo de Lote	3	19	
Número de Lote	4	22	
Número de Receitas	3	26	
Número de Etiquetas	3	29	
Total PVP	10	32	
Total Utente	10	42	
Total Participado	10	52	
Dados - Prestação			
	Número de Ordem #01	4	62
	Número da Receita	13	66
	Etiquetas	2	79
	PVP	6	81
	Utente	6	87
	Participado	6	93
	Número de Ordem #02	4	99
	Número da Receita	13	103
	Etiquetas	2	116
	PVP	6	118
	Utente	6	124
	Participado	6	130
	Número de Ordem #03	4	136
	Número da Receita	13	140
	Etiquetas	2	153
	PVP	6	155
	Utente	6	161
	Participado	6	167
	Número de Ordem #04	4	173
	Número da Receita	13	177
	Etiquetas	2	190
	PVP	6	192
	Utente	6	198

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Compartipado	6	204
	Número de Ordem #05	4	210
	Número da Receita	13	214
	Etiquetas	2	227
	PVP	6	229
	Utente	6	235
	Compartipado	6	241
	Número de Ordem #06	4	247
	Número da Receita	13	251
	Etiquetas	2	264
	PVP	6	266
	Utente	6	272
	Compartipado	6	278
	Número de Ordem #07	4	284
	Número da Receita	13	288
	Etiquetas	2	301
	PVP	6	303
	Utente	6	309
	Compartipado	6	315
	Número de Ordem #08	4	321
	Número da Receita	13	325
	Etiquetas	2	338
	PVP	6	340
	Utente	6	346
	Compartipado	6	352
	Número de Ordem #09	4	358
	Número da Receita	13	362
	Etiquetas	2	375
	PVP	6	377
	Utente	6	383
	Compartipado	6	389
	Número de Ordem #10	4	395
	Número da Receita	13	399
	Etiquetas	2	412
	PVP	6	414
	Utente	6	420
	Compartipado	6	426
	Número de Ordem #11	4	432
	Número da Receita	13	436
	Etiquetas	2	449

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	PVP	6	451
	Utente	6	457
	Compartipado	6	463
	Número de Ordem #12	4	469
	Número da Receita	13	473
	Etiquetas	2	486
	PVP	6	488
	Utente	6	494
	Compartipado	6	500
	Número de Ordem #13	4	506
	Número da Receita	13	510
	Etiquetas	2	523
	PVP	6	525
	Utente	6	531
	Compartipado	6	537
	Número de Ordem #14	4	543
	Número da Receita	13	547
	Etiquetas	2	560
	PVP	6	562
	Utente	6	568
	Compartipado	6	574
	Número de Ordem #15	4	580
	Número da Receita	13	584
	Etiquetas	2	597
	PVP	6	599
	Utente	6	605
	Compartipado	6	611
	Número de Ordem #16	4	617
	Número da Receita	13	621
	Etiquetas	2	634
	PVP	6	636
	Utente	6	642
	Compartipado	6	648
	Número de Ordem #17	4	654
	Número da Receita	13	658
	Etiquetas	2	671
	PVP	6	673
	Utente	6	679
	Compartipado	6	685

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Número de Ordem #18	4	691
	Número da Receita	13	695
	Etiquetas	2	708
	PVP	6	710
	Utente	6	716
	Compartipado	6	722
	Número de Ordem #19	4	728
	Número da Receita	13	732
	Etiquetas	2	745
	PVP	6	747
	Utente	6	753
	Compartipado	6	759
	Número de Ordem #20	4	765
	Número da Receita	13	769
	Etiquetas	2	782
	PVP	6	784
	Utente	6	790
	Compartipado	6	796
	Número de Ordem #21	4	802
	Número da Receita	13	806
	Etiquetas	2	819
	PVP	6	821
	Utente	6	827
	Compartipado	6	833
	Número de Ordem #22	4	839
	Número da Receita	13	843
	Etiquetas	2	856
	PVP	6	858
	Utente	6	864
	Compartipado	6	870
	Número de Ordem #23	4	876
	Número da Receita	13	880
	Etiquetas	2	893
	PVP	6	895
	Utente	6	901
	Compartipado	6	907
	Número de Ordem #24	4	913
	Número da Receita	13	917
	Etiquetas	2	930

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	PVP	6	932
	Utente	6	938
	Compartipado	6	944
	Número de Ordem #25	4	950
	Número da Receita	13	954
	Etiquetas	2	967
	PVP	6	969
	Utente	6	975
	Compartipado	6	981
	Número de Ordem #26	4	987
	Número da Receita	13	991
	Etiquetas	2	1004
	PVP	6	1006
	Utente	6	1012
	Compartipado	6	1018
	Número de Ordem #27	4	1024
	Número da Receita	13	1028
	Etiquetas	2	1041
	PVP	6	1043
	Utente	6	1049
	Compartipado	6	1055
	Número de Ordem #28	4	1061
	Número da Receita	13	1065
	Etiquetas	2	1078
	PVP	6	1080
	Utente	6	1086
	Compartipado	6	1092
	Número de Ordem #29	4	1098
	Número da Receita	13	1102
	Etiquetas	2	1115
	PVP	6	1117
	Utente	6	1123
	Compartipado	6	1129
	Número de Ordem #30	4	1135
	Número da Receita	13	1139
	Etiquetas	2	1152
	PVP	6	1154
	Utente	6	1160
	Compartipado	6	1166

8.9.3. Verbete de Identificação de Lote (Cuidados Farmacêuticos)

A especificação técnica do código de barras bidimensional a apresentar no Verbetes de Identificação do **Lote 26. Cuidados Farmacêuticos** é a que segue:

Descrição do Campo	Número de Caracteres	Posição Inicial
Dados - Gerais		
Versão Data Matrix	3	1
Código da Farmácia	6	4
Ano de Facturação	4	10
Mês de Facturação	2	14
Plano de Participação	3	16
Tipo de Lote	3	19
Número de Lote	4	22
Número de Talões	3	26
Total PVP	10	29
Total Utente	10	39
Total Participado	10	49
Dados - Prestação		
Número de Ordem #01	4	59
Número de Utente	9	63
Data de Prestação	8	72
PVP	6	80
Utente	6	86
Participado	6	92
Número de Ordem #02	4	98
Número de Utente	9	102
Data de Prestação	8	111
PVP	6	119
Utente	6	125
Participado	6	131
Número de Ordem #03	4	137
Número de Utente	9	141

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Data de Prestação	8	150
	PVP	6	158
	Utente	6	164
	Comparticipado	6	170
	Número de Ordem #04	4	176
	Número de Utente	9	180
	Data de Prestação	8	189
	PVP	6	197
	Utente	6	203
	Comparticipado	6	209
	Número de Ordem #05	4	215
	Número de Utente	9	219
	Data de Prestação	8	228
	PVP	6	236
	Utente	6	242
	Comparticipado	6	248
	Número de Ordem #06	4	254
	Número de Utente	9	258
	Data de Prestação	8	267
	PVP	6	275
	Utente	6	281
	Comparticipado	6	287
	Número de Ordem #07	4	293
	Número de Utente	9	297
	Data de Prestação	8	306
	PVP	6	314
	Utente	6	320
	Comparticipado	6	326
	Número de Ordem #08	4	332
	Número de Utente	9	336
	Data de Prestação	8	345
	PVP	6	353
	Utente	6	359
	Comparticipado	6	365
	Número de Ordem #09	4	371
	Número de Utente	9	375
	Data de Prestação	8	384
	PVP	6	392
	Utente	6	398
	Comparticipado	6	404

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Número de Ordem #10	4	410
	Número de Utente	9	414
	Data de Prestação	8	423
	PVP	6	431
	Utente	6	437
	Comparticipado	6	443
	Número de Ordem #11	4	449
	Número de Utente	9	453
	Data de Prestação	8	462
	PVP	6	470
	Utente	6	476
	Comparticipado	6	482
	Número de Ordem #12	4	488
	Número de Utente	9	492
	Data de Prestação	8	501
	PVP	6	509
	Utente	6	515
	Comparticipado	6	521
	Número de Ordem #13	4	527
	Número de Utente	9	531
	Data de Prestação	8	540
	PVP	6	548
	Utente	6	554
	Comparticipado	6	560
	Número de Ordem #14	4	566
	Número de Utente	9	570
	Data de Prestação	8	579
	PVP	6	587
	Utente	6	593
	Comparticipado	6	599
	Número de Ordem #15	4	605
	Número de Utente	9	609
	Data de Prestação	8	618
	PVP	6	626
	Utente	6	632
	Comparticipado	6	638
	Número de Ordem #16	4	644
	Número de Utente	9	648
	Data de Prestação	8	657

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	PVP	6	665
	Utente	6	671
	Comparticipado	6	677
	Número de Ordem #17	4	683
	Número de Utente	9	687
	Data de Prestação	8	696
	PVP	6	704
	Utente	6	710
	Comparticipado	6	716
	Número de Ordem #18	4	722
	Número de Utente	9	726
	Data de Prestação	8	735
	PVP	6	743
	Utente	6	749
	Comparticipado	6	755
	Número de Ordem #19	4	761
	Número de Utente	9	765
	Data de Prestação	8	774
	PVP	6	782
	Utente	6	788
	Comparticipado	6	794
	Número de Ordem #20	4	800
	Número de Utente	9	804
	Data de Prestação	8	813
	PVP	6	821
	Utente	6	827
	Comparticipado	6	833
	Número de Ordem #21	4	839
	Número de Utente	9	843
	Data de Prestação	8	852
	PVP	6	860
	Utente	6	866
	Comparticipado	6	872
	Número de Ordem #22	4	878
	Número de Utente	9	882
	Data de Prestação	8	891
	PVP	6	899
	Utente	6	905
	Comparticipado	6	911

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Número de Ordem #23	4	917
	Número de Utente	9	921
	Data de Prestação	8	930
	PVP	6	938
	Utente	6	944
	Comparticipado	6	950
	Número de Ordem #24	4	956
	Número de Utente	9	960
	Data de Prestação	8	969
	PVP	6	977
	Utente	6	983
	Comparticipado	6	989
	Número de Ordem #25	4	995
	Número de Utente	9	999
	Data de Prestação	8	1008
	PVP	6	1016
	Utente	6	1022
	Comparticipado	6	1028
	Número de Ordem #26	4	1034
	Número de Utente	9	1038
	Data de Prestação	8	1047
	PVP	6	1055
	Utente	6	1061
	Comparticipado	6	1067
	Número de Ordem #27	4	1073
	Número de Utente	9	1077
	Data de Prestação	8	1086
	PVP	6	1094
	Utente	6	1100
	Comparticipado	6	1106
	Número de Ordem #28	4	1112
	Número de Utente	9	1116
	Data de Prestação	8	1125
	PVP	6	1133
	Utente	6	1139
	Comparticipado	6	1145
	Número de Ordem #29	4	1151
	Número de Utente	9	1155
	Data de Prestação	8	1164

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	PVP	6	1172
	Utente	6	1178
	Comparticipado	6	1184
	Número de Ordem #30	4	1190
	Número de Utente	9	1194
	Data de Prestação	8	1203
	PVP	6	1211
	Utente	6	1217
	Comparticipado	6	1223

8.9.4. Dispensa de Medicamentos

A especificação técnica do código de barras bidimensional a apresentar como comprovativo da dispensa de medicamentos (no verso da receita) é a que segue:

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
Dados - Gerais			
Versão Data Matrix		3	1
Código da Farmácia		6	4
Código de Entidade		3	10
Data de Aviamento		8	13
Operador		10	21
Série		3	31
Número de Lote		4	34
Sequência de Lote		3	38
Número de Venda		7	41
Número da Receita		20	48
Filler		44	68
Dados – Prestação			
Medicamento # 01		7	112
	Despacho	3	119
	PVP	6	122

Descrição do Campo		Número de Caracteres	Posição Inicial
	Pref	6	128
	Comp	6	134
	Utente	6	140
Medicamento # 02		7	146
	Despacho	3	153
	PVP	6	156
	Pref	6	162
	Comp	6	168
	Utente	6	174
Medicamento # 03		7	180
	Despacho	3	187
	PVP	6	190
	Pref	6	196
	Comp	6	202
	Utente	6	208
Medicamento # 04		7	214
	Despacho	3	221
	PVP	6	224
	Pref	6	230
	Comp	6	236
	Utente	6	242
Total EUR - Utente		6	248